



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 46

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1992

BRASILIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 48ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1992

1. 1 — ABERTURA

1. 2 — EXPEDIENTE

1. 2. 1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 168, de 1992 (nº 96/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1. 2. 2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1992, (nº 163/92, na Câmara dos Deputados), que aprova os instrumentos contratuais referentes à doação ao Governo brasileiro da importância de US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Governo do Japão.

1. 2. 3 — Ofício do Diretor do Departamento do Tesouro Nacional

— Nº 830/92, encaminhando documentação referente às despesas de operações externas relativas aos contratos para regularização dos juros devidos em 1989/1990.

1. 2. 4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1992, de autoria do Senador Nabor Júnior, que fixa limite máximo do valor do ressarcimento do selo especial de controle para cigarros e dá outras providências.

1. 2. 5 — Comunicações

— Da Liderança do PDS, referente à indicação do Senador Esperidião Amin para exercer a função de Líder do Partido no Senado Federal.

— Do Senador Eduardo Suplicy, que se ausentará dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 20 do corrente mês, para desempenhar missão no exterior.

1. 2. 6 — Aviso do Ministro da Saúde

— Nº 252/92, comunicando o seu comparecimento ao Plenário do Senado Federal, no dia 15 do corrente mês, às 14 horas e 30 minutos.

1. 2. 7 — Requerimento

— Nº 144, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao *Jornal de Brasília*, e publicada na edição de 5 de abril de 1992.

1. 2. 8 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Aviso nº 224, de 7 do corrente mês, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado Federal cópia da Decisão daquela Corte ao apreciar o processo referente à solicitação de auditorias nos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária, contida nos Requerimentos nºs 774 e 803, de 1991.

1. 2. 9 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUP LICY — Assembléia e movimento de paralisação dos funcionários do Poder Legislativo.

SENADOR ALBANO FRANCO — Presença de empresários japoneses — O Keidaren — em Brasília, para encontro promovido pela Confederação Nacional das Indústrias.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Projeto de Lei do Senado nº 38/92, apresentado hoje, por S. Exª, fixando limite para o ressarcimento do selo especial de controle para cigarros, o chamado "selo fiscal".

SENADOR NELSON CARNEIRO — Mudança dos critérios de pagamento das estatais eliminando-se as "moedas podres", já preconizada por S. Exª desde o início do processo de privatização.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Greve dos servidores do Poder Legislativo.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

O SR. PRESIDENTE — Fala sobre o assunto tratado pelo Sr. Humberto Lucena.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Movimento reivindicatório dos servidores do Legislativo pelo pagamento da URP.

O SR. PRESIDENTE — Entendimentos anteriormente mantidos por S. Ex^a com a direção dos sindicatos dos servidores grevistas e com o Presidente da Câmara dos Deputados, visando atender às reivindicações salariais dos servidores do Poder Legislativo.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Revisão Constitucional. Inimputabilidade assegurada aos menores no Estatuto da Criança e do Adolescente e o aumento da criminalidade.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Observações sobre campanha da TV Globo objetivando a filiação partidária de pretensos candidatos às próximas eleições.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Francisco Holanda Cavalcanti de Mello, Vice-Governador de Alagoas.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO — Inconstitucionalidade e autoritarismo do Decreto nº 409/91, do Senhor Presidente da República, que altera a política tarifária do setor elétrico.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Contratos da Eletrosul com suas fornecedoras e construtoras de usinas termoeletricas e com a Elos.

1. 2. 10 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1992, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que introduz alterações no Código de Processo Penal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1992, de autoria do Senador José Eduardo, que regulamenta dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pagamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como a executores de obras e dá outras providências.

1. 2. 11 — Requerimentos

— Nº 145, de 1992, de autoria do Senador Hydekel Freitas, solicitando licença para ausentar-se do País, no período de 10 a 26 do corrente.

— Nº 146, de 1992, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando, por intermédio do Ministério da Econo-

mia, Fazenda e Planejamento, seja remetido ao Senado o Processo nº 10168.000.153/90-18, que deu origem ao Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia — PLANA-FLORO.

— Nº 147, de 1992, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Infra-Estrutura, informações que menciona.

— Nº 148, de 1992, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando, por intermédio do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sejam remetidos ao Senado, documentos relativos ao Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras — MA, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1990.

Nº 149, de 1992, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando ao Ministério da Infra-Estrutura, informações que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão, tendo usado da palavra os Srs. Amir Lando e José Paulo Bisol.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991 — Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 13, de 1992, que altera a alínea d, dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Lei da Câmara nº 42/91 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental de sessão.

— Projeto de Resolução nº 22, de 1991, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

— Projeto de Resolução nº 5, de 1992, que estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão **Causa Mortis** e Doação, de que trata a alínea a, inciso I, e § 1º, inciso IV, do art. 155 da Constituição Federal. Apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

1. 3. 1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

Ata da 25ª Sessão, realizada em 19-3-92

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 48ª Sessão, em 8 de abril de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Eisperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hydekél Freitas — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 168, de 1992 (nº 96/92, na origem), de 6 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 90/91 (nº 5.642/90, na Casa de origem), que cria a Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.411, de 6 de abril de 1992.

OFÍCIOS

**DO SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,**

**Encaminhando à revisão do Senado
autógrafo do seguinte projeto:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1992

(Nº 163/92, na Câmara dos Deputados)

**Aprova os instrumentos contratuais referentes à
doação ao Governo brasileiro da importância de
US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares ameri-
canos) ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ie-
nes) pelo Governo do Japão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os instrumentos contratuais refe-
rentes à doação ao Governo brasileiro da importância de
US\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil dólares americanos)
ou Y76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes) pelo Go-
verno do Japão.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congres-
so Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão
dos referidos instrumentos contratuais, bem como quaisquer
ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso
I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compro-
missos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data
de sua publicação.

MENSAGEM Nº 84, DE 1992

**Submete à consideração do Congresso Nacional os
instrumentos contratuais referentes à doação ao Gover-
no brasileiro da importância de US\$560 mil
(Y76.000.000,00 — setenta e seis milhões de ienes) pelo
Governo do Japão ("Japanese Grant Agreement").**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal,
tenho a honra de submeter a Vossas Excelências, com vistas
à competente ratificação, os instrumentos contratuais refe-
rentes à doação ao Governo brasileiro da importância de
US\$560 mil (Y76.000.000,00 — setenta e seis milhões de ienes)
pelo Governo do Japão ("Japanese Grant Agreement"), de
conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor
Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da Repú-
blica.

Brasília, 16 de março de 1992. — **Fernando Collor de
Mello.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 6/92, DE 27 DE FEVE-
REIRO DE 1992, DO SENHOR SECRETÁRIO DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No intuito de participar do Projeto de Pesquisa e Treina-
mento Científicos, cuja execução ficará a cargo desta Secre-
taria, o Governo do Japão decidiu conceder ao Governo brasi-
leiro a importância de US\$560 mil (Y76.000.000,00 — setenta
e seis milhões de ienes), a título de doação onerosa para
pagamento de serviços de consultoria relativos ao mencionado
projeto.

O assunto foi examinado na Procuradoria-Geral da Fa-
zenda Nacional que entendeu que esta doação se enquadra
no conceito de operação externa de natureza financeira, refe-
rida no art. 52, V, da Constituição Federal, impondo-se fosse
a mesma previamente aprovada pelo Congresso Nacional, an-
tes da formalização do instrumento contratual.

A proposta foi encaminhada a Vossa Excelência através
da EM nº 368, de 20 de setembro de 1990, pelo Ministério
da Economia, Fazenda e Planejamento, tendo Vossa Exce-
lência decidido ouvir o Ministério das Relações Exteriores,
dado tratar-se de assunto igualmente de competência daquela
Secretaria de Estado.

A Consultoria Jurídica daquele Ministério chegou à con-
clusão que essa contratação importava em alteração de várias
leis, por preverem que o Governo brasileiro concederá, aos
consultores que vierem a ser contratados pelo Banco Mundial,
e com os quais não mantém ele qualquer vínculo empregatício
ou funcional, os mesmos privilégios e imunidades, inclusive
fiscais, outorgados pelos países-membros aos empregados da-
quele banco, por força do seu convênio constitutivo, o chama-
do "Tratado de Bretton Woods", propondo em conclusão
que uma vez firmados os respectivos instrumentos, deverão
ser os mesmos encaminhados ao Congresso Nacional para
serem ali referendados.

Através da Resolução nº 69, de 18-12-90, o Senado Fede-
ral autorizou a contratação proposta sendo os instrumentos
contratuais referentes a operação devidamente firmados por
representantes do Governo brasileiro e do Banco Mundial
em 11 de novembro de 1991.

Embora a Seção 5.01 do Contrato de Doação preveja
ser efetivada até 1º-3-92, esta data foi prorrogada para o dia
10-4-92, conforme fax em anexo, do Banco Mundial.

Resta apenas adotar providências no sentido de encami-
nhar ao Congresso Nacional para seu referendo o incluso
"Japanese Grant Agreement", motivo pelo qual submeto à
elevada decisão de Vossa Excelência os documentos anexos.

Em face da premência da data, solicito a Vossa Excelência
que o assunto tenha a tramitação a mais urgente possível.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos da mais eleva-
da estima e consideração. — **Edson Machado de Sousa, Secre-
tário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República.**

THE WORLD BANK

**BRAZIL, PERU AND VENEZUELA DEPARTMENT
BRASILIA RESIDENT MISSION¹**

FAX: (061) 226-4993; PHONE: (061) 226-4820

Date: February 27, 1992 No. Of. Pages: 1 (including this one)

To: Dr. Edson Machado de Souza, Secretário

— Secretaria de Ciência e Tecnologia/PR

Fax Number: (061) 225-1141

From: Alcyone Saliba, Task Manager

Subject: Brazil: Science Research and Training Project (3269
— BR) Japanese Grant Agreement. Extension of Effectiveness
Date

Prezado Edson,

Tudo certo com a prorrogação da data para a efetividade
da Doação Japonesa. A nova data é 10-4-92. Amanhã você
receberá o telex oficial. Viajarei hoje para os EUA e estarei
no escritório em DC a partir da próxima sexta-feira: qualquer
problema, ligue lá.

¹If you experience any problem in receiving this transmission, inform the sender
at the telephone or fax listed above.

JAPANESE GRANT AGREEMENT
(Science Research and Training Project)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

**INTERNACIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**

as Administrator of Grant Funds
provided by the

GOVERNMENT OF JAPAN

Dated November 11th, 1991

JAPANESE GRANT AGREEMENT

AGREEMENT, dated November 11th, 1991, between **FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL** (the Recipient) and **INTERNACIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT** (the Bank) acting as administrator (the administrator) of grant funds provided by the **GOVERNMENT OF JAPAN** (Japan).

WHEREAS (A) pursuant to a letter agreement dated June 3rd, 1987 between Japan and the Bank, Japan has requested the bank, and the Bank has agreed, to administer grant funds to be made available by Japan for the financing of certain programs and projects supported by the Bank in accordance with the provisions of such letter agreement;

WHEREAS (B) the Recipient has requested and Japan has agreed to make available a grant (the Grant) out of said grant funds to finance the cost of carrying out the technical Assistance described in Schedule 1 to this Agreement (the Technical Assistance; on the terms and conditions hereinafter set forth;

WHEREAS (C) the Recipient has requested the Bank to carry out the Technical Assistance;

WHEREAS (D) the Bank has agreed to carry out the Technical Assistance on the terms and conditions hereinafter set forth;

NOW THEREFORE the parties here to hereby agree as follows:

ARTICLE I

Definitions; Term of Technical Assistance

Section 1.01. The Technical Assistance shall be undertaken by consultants (the Consultants) who shall, as far as practicable, include Consultants with expertise in the following areas:

- (a) chemistry and chemical engineering;
- (b) geology;
- (c) biotechnology;
- (d) metrology;
- (e) science education;
- (f) science information;
- (g) policy analysis;
- (h) economics;
- (i) public administration;
- (j) new materials; and
- (k) environmental science.

Section 1.02. As used in this Agreement, the terms "yen" and "Y" mean the currency of Japan, and the thew "Consultants" includes individual consultants as well as any

consulting firm that provides any of the experts referred to in Section 1.01.

Section 1.03. The Consultants are expected to commence their services on May 1st, 1991 and to provide a total of 75 man-months of service between that time and December 31st, 1992.

ARTICLE II

Responsibilities of the Administrator

Section 2.01. The Administrator shall reasonable efforts to secure the services of the Consultants.

Section 2.02. The Administrator shall utilize the Grant to finance on a grant basis the following expenditures in connection with the services of the Consultants:

- (a) remuneration, per diem and other allowances;
- (b) international and local travel expenses; and
- (c) out-of-pocket expenses, including communications and reports, incurred by the Consultants in foreign and local currency in the performance of their services.

Section 2.03. The amount of the Grant to be provided by Japan for the Technical Assistance pursuant to Section 2.02 shall not exceed the equivalent of seventy six million yen (76,000,000).

Section 2.04. The recruitment, engagement and supervision of the Consultants shall be the responsibility solely of the Administrator and shall be done according to the Administrator's applicable procedures.

ARTICLE III

Responsibilities of the Recipient

Section 3.01. The Recipient shall cooperate with the Administrator and the Consultants to ensure that the Technical Assistance is carried out promptly and effectively and, for this purpose, shall issue appropriate instructions to its officials, agents and representatives.

Section 3.02. The Recipient shall:

- (a) make arrangements for all personnel of the Consultants assigned to the Technical Assistance (other than nationals of the Recipient or permanent residents of the Recipient's territories) and all dependents of such personnel promptly to be provided with any necessary entry and exit visas, residence and work permits, exchange documents and travel documents required for their stay in the Recipient's territories during the duration of the Technical Assistance;

- (b) facilitate clearance through its customs of any equipment, materials and supplies required for the Technical Assistance and any personal effects of the personnel of the Consultants assigned to the Technical Assistance (other than nationals of the Recipient or permanent residents of the Recipient's territories) and the dependents of such personnel;

- (c) permit the Consultants to bring into, and withdraw from, the Recipient's territories reasonable amounts of foreign currency for purposes related to the Technical Assistance;

- (d) permit the personnel of the Consultants assigned to the Technical Assistance (other than nationals of the Recipient or permanent residents of the Recipient's territories) and the dependents of such personnel to bring into, and withdraw from, the Recipient's territories reasonable amounts of foreign currency for their personal use; and

- (e) exempt the Consultants and the personnel of the Consultants assigned to the Technical Assistance from (or the Recipient shall pay on behalf of the Consultants and such personnel) any taxes, duties, fees, levies and other impositions

imposed under the laws and regulations in effect in the Recipient's territories on the Consultants and such personnel in respect of:

(i) any payments whatsoever made to the Consultants and such personnel (other than nationals of the Recipient or permanent residents of the Recipient's territories) in connection with the carrying out of the Technical Assistance;

(ii) any equipment, materials and supplies brought into the Recipient's territories by the Consultants for the purpose of carrying out the Technical Assistance and which, after having been brought into such territories, will be subsequently withdrawn therefrom by them;

(iii) any equipment, material and supplies brought into the Recipient's territories by the Consultants for the purpose of carrying out the Technical Assistance and which will be consumed therein or become the property of the Recipient; and

(iv) any property brought into the Recipient's territories by the Consultants or such personnel (other than nationals of the Recipient or permanent residents of the Recipient territories) or the dependents of such personnel for their personal use and which will be consumed therein or subsequently withdrawn therefrom by them upon their respective departure from the Recipient's territories, provided that the Consultants, such personnel and their dependents shall follow the usual customs procedures of the Recipient in importing property into the Recipient's territories.

Section 3.03. The Recipient shall be responsible for dealing with any claims arising out of, or resulting from, the Technical Assistance that may be brought by third parties against the Administrator. The Recipient shall indemnify the Administrator against any costs, claims, damages or liabilities arising out of, or resulting from, any acts or omissions in connection with the Technical Assistance.

Section 3.04. For purposes of carrying out the Technical Assistance, the Recipient shall make available to the Consultants, free of charge, all data, services, facilities and equipment required for such purposes.

Section 3.05. The Recipient shall make available to the Consultants, free of charge, such counterpart personnel to be selected by the Recipient, with the advice of the Administrator and the Consultants, as shall be required for purposes of carrying out the Technical Assistance.

ARTICLE IV Reports and Other Matters

Section 4.01. The Recipient and the Administrator shall, from time to time, at the request of either party, exchange views on the Technical Assistance and consult on any reports prepared by the Consultants and the implementation of any recommendations made in those reports.

Section 4.02. The Administrator may use any reports prepared by the Consultants for any purpose that the Administrator may consider appropriate but those reports may not be made public except by agreement between the Recipient and the Administrator.

ARTICLE V Effective Date, Suspension and Termination

Section 5.01. This Agreement shall become effective upon its ratification by the Borrower's Congress, provided, however, that if this Agreement shall not have entered into effect by March 1st, 1992, or such later date that the Administrator

may establish, this Agreement and all obligations of the parties hereunder shall terminate.

Section 5.02. The Recipient may at any time request the Administrator in writing to terminate the Technical Assistance. Whether or not the Recipient has made such a request, the Administrator may at any time suspend or, after consultation with the Recipient, terminate the Technical Assistance if any circumstances arise that, in the opinion of the Administrator, interfere or threaten to interfere with the successful implementation of the Technical Assistance, the accomplishment of its purposes, or the execution of the Technical Assistance in accordance with the terms and conditions of this Agreement.

Section 5.03. If the Technical Assistance is suspended or terminated, the Recipient and the Administrator shall consult with each other concerning any further action that may be necessary or desirable.

Section 5.04. The Administrator is not an agent of or trustee for the Recipient and shall not have any fiduciary relationship with the Recipient. The Recipient shall have no right to any portion of the Grant that is not expended by the Administrator pursuant to this Agreement.

ARTICLE VI Representation

Section 6.01. The entities responsible for the implementation of this Agreement shall be:

For the Recipient:

Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República

Edifício da Secretaria da Ciência e Tecnologia

Esplanada dos Ministérios — Bloco E — 4^o andar — 70062 Brasília, DF — Brasil

Cable address: SCT/PR

Telex: 612858 SCTR BR — 613886 SCTR BR

For the Administrator:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W. — Washington, D.C. 20433 — United States of America

Cable address: Intbafrad — Washington, DC.

Telex: 197688 (TRT) — 248423 (RCA) — 64145 (WUI) or — 82987 (FTCC)

In Witness Whereof, the parties hereto, acting through their duly authorized representatives, have caused this Agreement to be signed in their respective names in the District of Columbia, United States of America, as of the day and year first above written.

Federative Republic of Brazil. — By (ILEGÍVEL), Authorized Representative.

International Bank for Reconstruction and Development as Administrator of the Grant. — (ILEGÍVEL), Regional Vice President Latin America and the Caribbean.

SCHEDULE I

Description of Technical Assistance

1.3 Technical assistance to support the preparation of the different components of the Science Research and Training Project. Such project is assisting in strengthening Brazil's institutional framework for support of scientific research particularly with respect to areas of highest priority for Brazil's economic development. The technical assistance would consist of:

a) Execution of studies on the present state of scientific development of the subprograms, including such other consultative services as may be necessary, in areas such as the importation process, to complement the above referenced studies in making proposals for an adequate and more efficient implementation of said subprograms: for purposes of this paragraph, the term "subprogram" is used, *mutatis mutandis*, with the same functional meaning stipulated in Section 1.02 (u) of the Loan Agreement n° 3.269 BR (Science Research and Training Project).

(b) Execution of studies in the areas of industrial and science development with the aim, *inter alia*, of assisting in the improvement of the interchange between the research and productive sectors. The studies would cover the following elements *inter alia*:

(i) interface between scientific research and industrial innovations, including the establishment of university/industry parks;

(ii) organization and management of the national science research system, including the investment needs therefor;

(iii) relationship between industrial innovation and general policies on intellectual property, foreign investment, trade and tax matters; e

(iv) review of existing materials on the above mentioned elements.

2. The costs to be financed from the Japanese Grant Funds are estimated as follows:

(a) Subprogram Studies: US\$50,000

(b) Industrial Policy studies US\$510,00

Total US\$560,000

3. Estimated Annual Disbursements (in US\$4 equivalent)

1991	1992	Total
410,000	150,000	560,000

Ofício PGFN/N° 1.092/91 Em 18-12-91

Senhor Secretário,

O Governo do Japão decidiu conceder ao Governo brasileiro a importância de Y 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de ienes), a título de doação onerosa (grant) para o pagamento de serviços de consultoria relativos ao Projeto de Pesquisa e Treinamento Científicos, cuja execução está a cargo da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

2. Esta Procuradoria-Geral, ao examinar a matéria, em seu parecer de número PGFN/COFE/357, de 6 de junho de 1990, entendeu que ela se enquadra no conceito de operação externa de natureza financeira" referida pelo artigo 52, V, da Constituição Federal. Em face dessa circunstância, impugna-se fosse a operação previamente aprovada pelo Senado Federal, antes de que o Governo brasileiro pudesse formalizar os instrumentos contratuais referentes à mesma, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), que foi designado como agente financeiro pelo Governo japonês.

3. Sucede que, quando do encaminhamento da Exposição de Motivos n° 368, de 20 de setembro de 1990, pela qual o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento solicitava ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que enviasse Mensagem ao Senado Federal, para pedir fosse autorizada a contratação acima aludida, decidiu a Presidência da República ouvir, previamente, a d. Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores, dado tratar-se de assunto igualmente de competência dessa Secretaria de Estado.

4. Examinando a matéria, aquela Consultoria chegou à conclusão que, além de conterem os instrumentos contratuais, operação externa de natureza financeira, sujeita a prévia autorização setorial, contemplavam, igualmente, tópicos que importavam em alteração de várias leis em vigor, por preverem que o Governo brasileiro concederá, aos consultores que vierem a ser contratados pelo Banco Mundial, e com os quais não mantém ele qualquer vínculo empregatício ou funcional, os mesmos privilégios e imunidades, inclusive fiscais, outorgados pelos países membros aos empregados daquele Banco por força do seu Convênio Constitutivo, o chamado "Tratado de Bretton Woods".

5. Em face dessa circunstância, a d. Consultoria Jurídica desse Ministério concluiu que, após autorizada a formalização dos contratos pelo Senado Federal, e uma vez firmados os respectivos instrumentos, deverão os mesmos ser encaminhados ao Congresso Nacional, para serem por ele referendados, nos termos do artigo 49, I, da Constituição Federal, única forma de derrogar as disposições legais conflitantes com o texto dos contratos.

6. O Senador Federal, através da Resolução n° 69, de 18-12-90, autorizou a contratação *sub examine*, e os instrumentos contratuais que formalizam a operação foram devidamente firmados por representantes do Governo brasileiro e do Banco Mundial, em 11 de novembro próximo passado.

7. Assim sendo, venho solicitar se digne V. Ex. de determinar sejam adotadas as providências necessárias ao encaminhamento ao Congresso Nacional, para seu referendo, do incluso "Japanese Grant Agreement" (Contrato de Doação Japonesa), acompanhado de tradução juramentada, nos termos da lei. Para o melhor esclarecimento dessa Secretaria de Estado, estou anexando, igualmente, cópias do citado Parecer PGFN/COFE/N° 357/90, bem como da Exposição de Motivos n° 368, de 20-9-90, deste Ministério, e do pronunciamento da d. Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores, também mencionado anteriormente.

Renovo a V. Ex. meus protestos da mais elevada estima e consideração. — **Tercio Sampaio Ferraz Junior**, Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

A Sua Excelência o Senhor

Ministro Fernando Fontoura

MD. Secretário-Geral Executivo Substituto do

Ministério das Relações Exteriores

Brasília, DF

JAMES ALEXANDER ANDERSON

Tradutor Público Juramentado

Avenida Treze de maio 47, sala 505

Rio de Janeiro, R.J.

Telefones: 252-1405 e 252-2396

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento exarado na língua inglesa, para ser por mim traduzido para o vernáculo, o que fiz de acordo com o meu ofício, conforme abaixo:

(Tradução N° 306/91)

CONTRATO DE DOAÇÃO JAPONESA

(Projeto de Pesquisa Científica e Treinamento) celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional de Reconstrução e Fomento, na qualidade de Administrador dos fundos da doação provida pelo Governo do Japão.

Datado de 11 de novembro de 1991.

CONTRATO DE DOAÇÃO JAPONESA

Contrato datado de 11 de novembro de 1991 entre a República Federativa do Brasil (a "Recipiente") e o Banco Internacional da Reconstrução e Fomento (o "Banco"), na qualidade de Administrador (o "Administrador") do fundos da doação providos pelo Governo do Japão (o "Japão").

Considerando que (A), o Japão solicitou ao Banco, em conformidade com um acordo epistolar datado de 3 de junho de 1987 entre o Japão e o Banco, tendo o Banco concordado, que o referido Banco administrasse fundos de doação a serem postos à disposição pelo Japão para financiamento de determinados programas e projetos respaldados, segundo os termos da aludida carta pelo Banco, consoante as disposições do referido acordo epistolar;

Considerando que (B), a Recipiente solicitou e o Japão concordou tornar disponível uma doação (a "Doação"), proveniente dos referidos recursos, para custear a realização da assistência técnica descrita no Anexo 1 deste Contrato (a "Assistência Técnica"), sob os termos e condições assinalados doravante;

Considerando que (C), a Recipiente solicitou ao Banco que realizasse a referida Assistência Técnica;

Considerando que (D), o Banco concordou em realizar a Assistência Técnica de acordo com os termos e condições assinalados abaixo:

As partes contratantes concordam, portanto, no seguinte:

ARTIGO I

Definições: Prazo da Assistência Técnica

Seção 1.01. A Assistência Técnica será proporcionada por meio de consultores (os "Consultores"), devendo, tanto quanto possível, haver Consultores com conhecimentos especializados nos seguintes setores:

- a) química e engenharia química;
- b) geologia;
- c) biotecnologia;
- d) metrologia;
- e) educação nas disciplinas científicas;
- f) informações científicas;
- g) análise de políticas;
- h) economia;
- i) administração pública;
- j) materiais novos; e
- k) ciência ambiental.

Seção 1.02. Os termos "yen" e "Y", nos sentidos em que se empregam neste Contrato, significam a moeda do Japão, ao passo que o termo "Consultores" inclui consultores individuais assim como qualquer empresa de consultoria que forneça qualquer dos especialistas citados na Seção 1.01.

Seção 1.03. Prevê-se que os Consultores iniciem seus serviços em 1º de maio de 1991, realizando entre essa data e 31 de dezembro de 1992 um total de 75 homens-mês de serviços.

ARTIGO II

Responsabilidades do Administrador

Seção 2.01. O Administrador se esforçará de maneira razoável por obter os serviços dos Consultores.

Seção 2.02. O Administrador deverá utilizar a Doação para financiar em bases de doação as seguintes despesas ligadas com os serviços dos Consultores:

- a) remuneração, viáticos e outras somas assinaladas;
- b) despesas de viagem internacionais e domésticas; e
- c) despesas incidentais, inclusive de comunicações e de apresentação de relatórios, incorridas pelos Consultores em moedas estrangeiras e locais na realização de seus serviços.

Seção 2.03. O montante da Doação a ser provida pelo Japão para a Assistência Técnica, em conformidade com a Seção 2.02, não deverá ultrapassar uma soma equivalente a setenta e seis milhões de yens (Y76.000.000).

Seção 2.04. O recrutamento, a contratação e a supervisão dos Consultores serão responsabilidade única do Administrador, sendo realizados em conformidade com os procedimentos do Administrador aplicáveis ao caso.

ARTIGO III

Responsabilidades da Recipiente

Seção 3.01. A Recipiente deverá cooperar com o Administrador e com os Consultores para garantir que a Assistência Técnica seja efetuada pronta e eficazmente, devendo, para esse fim, emitir instruções apropriadas a seus dirigentes, agentes e representantes.

Seção 3.02. A Recipiente deverá:

a) tomar medidas para que sejam fornecidos a todo o pessoal dos Consultores designado à prestação de Assistência Técnica (outro que não os nacionais da Recipiente ou residentes permanentes dos territórios da Recipiente), bem como todos os dependentes desse pessoal, de maneira expedita, quaisquer vistas de entrada e saída, e autorizações de residência e de trabalho que sejam necessários, assim como os documentos de intercâmbio e de viagem exigidos para a sua estadia nos territórios da Recipiente durante o período da Assistência Técnica;

b) facilitar o despacho pela sua alfândega de quaisquer equipamentos, materiais e fornecimentos exigidos para fins da Assistência Técnica e quaisquer pertences pessoais do pessoal dos Consultores designado para Assistência Técnica (outro que não os nacionais da Recipiente ou os residentes permanentes nos territórios da Recipiente), e dos dependentes desse pessoal;

c) permitir aos Consultores trazerem para o território da Recipiente e dele retirarem quantias razoáveis de moedas estrangeiras para fins relacionados com a Assistência Técnica;

d) permitir que o pessoal dos Consultores designados para a Assistência Técnica (outro que não nacionais da Recipiente ou residentes permanentes nos territórios da Recipiente) e dependentes dos mesmos possam trazer para os territórios da Recipiente, e possa daí retirar, quantias razoáveis de moedas estrangeiras para seu uso pessoal; e

e) isentar os Consultores e o pessoal dos Consultores designado à prestação de Assistência Técnica de pagamento de quaisquer tributos, direitos, emolumentos, honorários, taxas e outros encargos em vigor nos territórios da Recipiente com respeito aos Consultores e tal pessoal (ou fazer com que a Recipiente pague tais itens em prol dos Consultores e seu pessoal), no tocante a:

i) quaisquer pagamentos que sejam efetuados aos Consultores e ao pessoal correlato (exceto nacionais da Recipiente ou residentes permanentes nos territórios da Recipiente), com respeito à realização da Assistência Técnica;

ii) quaisquer equipamentos, materiais ou fornecimentos trazidos para o território da Recipiente pelos Consultores para efeitos de realização da Assistência Técnica e que, depois

de terem sido trazidos para os referidos territórios, serão retirados posteriormente pelos mesmos;

iii) quaisquer equipamentos, materiais e fornecimentos trazidos para os territórios da Recipiente pelos Consultores para efeitos de realização da Assistência Técnica e que serão consumidos nos mesmos ou passarão a se tornar propriedade da Recipiente; e

iv) quaisquer bens trazidos para os territórios da Recipiente pelos Consultores ou por pessoal correlato (outro que não nacionais da Recipiente ou residentes permanentes dos territórios da Recipiente) ou por dependentes desse pessoal para seu uso individual e que serão consumidos nesses territórios ou serão subsequentemente retirados dos mesmos por essas pessoas quando de sua partida dos territórios da Recipiente, contanto que os Consultores, o referido pessoal e seus dependentes adotem os procedimentos alfandegários habituais quando da importação desses bens para os territórios da Recipiente.

Seção 3.03. A Recipiente deve ser responsável de lidar com quaisquer reivindicações que surjam de ou que resultem de Assistência Técnica, e que sejam apresentadas por terceiros contra o Administrador. A Recipiente deverá indenizar o Administrador contra quaisquer custos, reclamações, danos e perdas ou responsabilidades oriundos de quaisquer atos ou omissões relacionados com a Assistência Técnica ou que resultem desta.

Seção 3.04. Para fins de realização da Assistência Técnica, a Recipiente deverá colocar à disposição dos Consultores, gratuitamente, todos os dados, serviços, meios e equipamentos exigidos para os referidos fins.

Seção 3.05. A Recipiente deverá colocar à disposição dos Consultores, gratuitamente, o pessoal de contrapartida a ser selecionado pela Recipiente, com assessoramento do Administrador e dos Consultores, que seja necessário para efeitos de realização da Assistência Técnica.

ARTIGO IV

Relatórios e Outros Assuntos

Seção 4.01. A Recipiente e o Administrador deverão, de tempos em tempos, pedido de um ou outro elemento, intercambiar idéias sobre a Assistência Técnica e fazer consultas a respeito de quaisquer relatórios preparados pelos Consultores e quanto à implementação de qualquer recomendação apresentada nos referidos relatórios.

Seção 4.02. O Administrador poderá utilizar quaisquer relatórios preparados pelos Consultores para quaisquer fins que o Administrador julgue ser apropriados, não podendo esses relatórios, contudo, ser divulgados salvo com prévio acordo entre a Recipiente e o Administrador.

ARTIGO V

Data de Efetivação; Suspensão e Terminação

Seção 5.01. Este Contrato deverá entrar em vigor na data de sua ratificação pelo Congresso da Recipiente, com a ressalva de que, não tendo sido implementado até 1º de março de 1992 ou data posterior a ser estabelecida pelo Administrador, este Contrato assim como as obrigações das partes sob o mesmo deverão terminar.

Seção 5.02. A Recipiente poderá a qualquer momento solicitar ao Administrador por escrito que termine a Assistência Técnica, caso surjam quaisquer circunstâncias que, na opinião do Administrador, obstem ou ameacem obstar a implementação bem-sucedida da Assistência Técnica, o cumpri-

mento de suas finalidades ou a execução da Assistência Técnica em conformidade com os termos e condições deste Contrato.

Seção 5.03. Suspendendo-se ou terminando-se a Assistência Técnica, a Recipiente e o Administrador deverão realizar consultas mútuas a respeito de quaisquer ações futuras que sejam necessárias ou desejáveis.

Seção 5.04. O Administrador não é bem agente nem entidade fiduciária da Recipiente, nem terá qualquer relacionamento fiduciário para com a Recipiente. A Recipiente não terá direito a qualquer parte da Doação que não seja expendida pelo Administrador em conformidade com este Contrato.

ARTIGO VI

Representação

Seção 6.01. Serão as seguintes as entidades responsáveis da implementação deste Contrato:

Pela Recipiente: Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República — Edifício da Secretaria da Ciência e Tecnologia — Esplanada dos Ministérios — Bloco P — 4º andar 70062, Brasília, DF., Brasil.

Endereço cabográfico: SCT/PR.

Telex: 612858 SCTR BR; 613886 SCTF BR

Pelo Administrador: Banco Internacional de Reconstrução e Fomento — 1818 H Street, nw — Washington, D.C., 20433 — Estados Unidos da América.

Endereço cabográfico: INTBAFRAD, Washington, D. C.

Telex: 197688 (TRT); 248423 (RCA); 64145 (WUI) ou 82987 (FTCC)

Em testemunho de que as partes signatárias do presente, agindo através de seus representantes devidamente autorizados, fizeram firmar este Contrato nos respectivos nomes no Distrito da Columbia, nos Estados Unidos da América, no dia e no ano que primeiro aparecem acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FIR 92A00246 R007 - Folha 1 por (firma ilegível, Representante Autorizado

Banco Internacional de Reconstrução e Fomento
por (firma ilegível)

Vice Presidente Regional para América
Latina e a Região do Caribe

ANEXO I

Descrição da Assistência Técnica

1.3 Assistência Técnica para respaldar a preparação dos diversos componentes do Projeto de Pesquisa Científica e de Treinamento. Esse projeto visa ajudar a fortalecer a infra-estrutura institucional do Brasil para apoio das pesquisas científicas, principalmente com respeito às áreas de mais alta prioridade para o desenvolvimento econômico do Brasil. A assistência técnica constaria de:

(a) Realização de estudos sobre o estado atual do desenvolvimento científico dos subprogramas, inclusive demais serviços de consultoria que sejam necessários em áreas tais como o processo de importação, para complementação dos estudos citados acima na compilação de proposta para implementação adequada e mais eficiente dos referidos subprogramas; para os efeitos deste parágrafo, o termo "subprograma" é utilizado *mutatis mutandis* com a mesma significação funcional, assinalada na Seção 1.02 (u) do Contrato de Empréstimo nº 3269 BR (Projeto de Pesquisa Científicas e de Treinamento).

(b) Execução de estudos nas áreas do fomento industrial e científico, com a finalidade, *inter alia* de ajudar a aprimorar o intercâmbio entre os setores de pesquisas e de produção. Os estudos abrangeriam, *inter alia*, os seguintes elementos:

(i) interface entre inovações científicas, de pesquisas e industriais, inclusive estabelecimento de parques universitários/industriais;

(ii) organização e gerenciamento do sistema nacional de pesquisas científicas, inclusive das necessidades de investimentos para o referido fim;

(iii) relacionamento entre inovação industrial e políticas gerais referentes à propriedade intelectual, investimentos estrangeiros, e assuntos comerciais e tributários; e

(iv) um reexame das referências atualmente existentes a respeito dos elementos citados acima.

2.3 dEstimam-se nos montantes seguintes os custos a serem financiados com os Fundos da Doação Japonesa;

(a) Estudos de Subprograma

US\$560.000

(b) Estudos de Política Industrial

US\$510.000

TOTAL US\$560.0003

3.3 Desembolsos Anuais estimados, (US\$ equivalentes)

1991 1992 Total

410.000 150.000 560.000

Era tudo quanto constava do documento aludido, que traduzi de acordo com o meu ofício. Dou fé.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1991. — **James Alexander Anderson**, Tradutor Público Juramentado. Rua Prof. João Felipe 341, Rio de Janeiro - RJ, Tels. 252-1405 — 252-2396.

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Memorandum para o Sr. Edson Machado de Souza — Secretário da Ciência e Tecnologia.

Memo. COAP 010/92

Senhor Secretário,

Como é do seu conhecimento, o Governo Japonês, através do Banco Mundial, colocou à disposição da SCT/PR uma doação equivalente a US\$560.000,00, para assistência técnica, por meio de consultoria especializada, para as áreas consideradas prioritárias em termos de desenvolvimento científico e tecnológico. Após a tramitação normal que o caso requer, incluindo a autorização senatorial, a Consultoria Jurídica do MRE considerou necessária a ratificação por parte do Congresso Nacional em função de alguns aspectos técnico-jurídicos.

Minha preocupação prende-se ao fato de perceber que, segundo o artigo V, seção 5.01, caso o contrato não seja ratificado pelo Congresso Nacional até 1º de março de 1992 o mesmo perderá a validade o que, além de representar a perda de recursos importantes para esta fase dos trabalhos na SCT, poderia trazer consequências negativas nas futuras negociações junto ao Governo Japonês e ao Banco Mundial, para a captação de recursos para os programas em curso nesta Secretaria.

Desta forma, solicito a especial atenção de V. Exa. no sentido de determinar as urgentes medidas para a tramitação e ratificação do mencionado acordo no Congresso Nacional.

Atenciosamente, **Lélio Fellows Filho**, Coordenador de Ações em Áreas Prioritárias.

THE WORLD BANK/IFC/M.I.G.A.

Washington, D.C. 20433

USA

TELEX TRANSMITTAL

Wdial

Laihr

Oinfo

f-3 a

— Subject: Brasil - Science Research and Training Project, Japanese

— Grant

— Document Name Science

— Drafted by: A. Saliba

— Authorized by: K.Y. Amoako, Chief, Laihr

— CW and CC: Bertao (Legal), grothe (Loael)

— CC: Nercissiantz (Laidr), Collelli, Carvalho (O/R)

(Legal), Laihr

— Staff, Leung (Eds15), papageorgiou (O/R), El Baroudi (Laico), — Lac Files, Project File

391 611142 =

— His Excellency Minister Marcilio Marques Moreira, — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

— Dr. Tercio Sampaio Ferraz Junior, — Procurador-Geral da Fazenda Nacional — Brasília, Brazil.

391 611146 = — Ambassador Jose Artur Denot Medeiros, — Diretor, Departamento de Assuntos Internacionais — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — Brasília, Brazil.

391 611146 = — Dr. Edson Machado de Souza — Secretary — Secretaria da Ciência e Tecnologia — Brasília, Brazil.

IBRDBRA — Intbafrad, Brasília, Brazil.

— Attention: MR. G. Papadopoulos

BT

Washington DC February 27, 1992

For Dr. Marcilio Marques Moreira, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento and Dr. Edson Machado de Souza, Secretário, Secretaria da Ciência e Tecnologia semi colon copies to Dr. Tercio Sampaio Ferraz Junior, Procurador Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento semi colon Ambassador Jose Artur Denot Medeiros, Director, DEAIN/MEFP semi Colon and Mr. George Papadopoulos, Representante residente, Banco Mundial, Brasília. Re science research and training project (Loan 3269 — BA), Japanese grant agreement. Pursuant to the request made by the Secretaria da Ciencia e Tecnologia on February 21, 1992, i am pleased to inform you that the Bank has established april 10, 1992 as Later date for purposes of section 5.01 of the referred grant agreement between the Federative Republic of Brazil and the World Bank, dated november 11, 1991, best regards, K.Y. Amoako, Chief, Brazil, Peru and Venezuela department, World Bank, Intbafrad.

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO NACIONAL

Nº 830, de 7 do corrente, encaminhando documentação referente às despesas de operações externas relativas aos

“Contratos para Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990”, para os fins preconizados no parágrafo único art. 6º da Resolução nº 20, do Senado Federal.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1992

Fixa limite máximo do valor do ressarcimento do selo especial de controle para cigarros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor do ressarcimento do selo especial de controle, de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, combinado com o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, não poderá ultrapassar a vinte UFIR — Unidades Fiscais de Referência — para cigarros, de qualquer classe.

Art. 2º O Poder Executivo procederá à alteração da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os cigarros, de forma a compensar eventuais perdas de arrecadação, corrigir distorções e preservar os princípios da seletividade e da essencialidade dos produtos, quando ocorrerem em consequência das disposições desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pelo Decreto nº 453, de 26 de fevereiro de 1992, o Sr. Presidente da República reduziu, de 330% para 220%, a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), incidente sobre os produtos do item 2402.20.9900 (cigarros) da Tabela anexa ao Decreto nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988 (Tabela de Incidência do IPI).

Essa redução estaria respaldada pelo § 1º do art. 153 da Constituição, que faculta ao Poder Executivo alterar as alíquotas de diversos impostos, entre os quais o IPI, se atendessem “as condições e os limites estabelecidos em lei”. Tais condições e limites foram estipulados no Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, *verbis*:

“Art. 4º O Poder Executivo, em relação ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se torne necessário atingir objetivos da política econômica e governamental, mantida a seletividade em função da essencialidade do produto, ou, ainda, para corrigir distorções, fica autorizado:

I — a reduzir alíquotas até 0 (zero);

II — a majorar alíquotas, acrescentando até 30 (trinta) unidades ao percentual de incidência fixado na lei.”

Inegavelmente, a redução tratada não visa a qualquer objetivo de política econômica e, em vez de corrigir distorções, ocasiona, isso sim, **grave distorção** na arrecadação do IPI do fumo, reduzindo em 1/3 (um terço) a receita dos Fundos de

Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e a do Fundo Regional do Norte/Nordeste/Centro-Oeste.

Isso fica evidente, de forma cristalina, ao se ler a Instrução Normativa nº 23, de 26 de fevereiro de 1992, expedida pelo Diretor do Departamento da Receita Federal, que, em contrapartida, elevou os valores do selo especial de controle daqueles produtos em torno de 670%, se comparados aos da alteração anterior, determinada pela Instrução Normativa nº 121, de 19 de dezembro de 1991, e já então considerados excessivamente altos. Ressalte-se que, antes desse último ato, vigorava a Instrução Normativa-RF nº 253, de 7 de agosto de 1991, com números pelo menos cinco vezes inferiores. Isso significa que, no período de sete meses, os valores do selo de controle foram multiplicados por trinta!

Essa progressão — que aliás vinha sendo lenta e gradativa — começou a ser abusiva a partir da Portaria nº 295, de 26 de agosto de 1988, quando o selo passou a corresponder a 4,5%, em média, do preço de venda a varejo dos cigarros. Até então, o crescimento era moderado — ao longo do tempo, saiu de 0,30% para gradativamente chegar a 0,75%.

Observe-se que, quando de sua criação, a distribuição do selo de controle aos contribuintes era **gratuita**, assim permanecendo até o advento do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, cujo art. 3º faculta ao ministro da Fazenda cobrá-lo como “ressarcimento de custo e demais encargos”, destinando-se o seu produto a suprir o Fundo Especial de Desenvolvimento das Atividades de fiscalização — FUNDAF (art. 6º e 7º).

Como **ressarcimento**, o valor do selo de controle deveria cobrir apenas o seu “custo e demais encargos”. A evolução de sua cobrança, entretanto, demonstra inequivocamente que, a cada alteração fixada, o seu valor vem sendo majorado de molde a ultrapassar, em muito e cada vez mais, tal custo e demais encargos. De um acréscimo suave de 0,30% a 0,75% do preço de venda a varejo, a partir da citada Portaria nº 295/88, o selo de controle transformou-se em autêntico tributo, a ponto de representar, na arrecadação do exercício de 1991, 10,355% da receita do IPI/Fumo. Ou seja: Cr\$67.748.397.139,00 de selo de controle contra Cr\$654.282.424.848,00 de IPI.

É, pois, na condição de tributo que a receita do selo de controle integra, no orçamento, item das “contribuições econômicas”, como contribuição para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização. No orçamento para o exercício de 1992, aprovado pelo Congresso Nacional, a receita estimada da contribuição do selo de controle é de Cr\$446.995.040.000,00, correspondente a 10,509% da do IPI/Fumo, que é de Cr\$4.253.575.653.000,00, sendo este equivalente a 17,511% da receita total do IPI, que é da ordem de Cr\$24.291.324.891.000,00.

Observe-se que, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 453/92 e pela Instrução Normativa nº 23/92, a receita estimada da arrecadação do IPI/Fumo será reduzida em 1/3, o que representa, grosso modo, cerca de 1,4 trilhão de cruzeiros que deixam de ser computados na distribuição da receita do IPI para os Fundos Regional e de Participação. Para o exercício de 1992, a parcela do IPI a ser distribuída será de 45,5% — 20,5% para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, 22% para o Fundo de Participação dos Municípios e 3% para o Fundo de Financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste — o que equivaleria a 637 bilhões de cruzeiros, ou cerca

de 300 milhões de dólares. Os prejuízos aproximados das regiões Norte e Nordeste seriam de Cr\$127 bilhões e Cr\$318 bilhões, respectivamente 20% e 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, não sendo muito diferente disso a distribuição percentual do Fundo de Participação dos Municípios.

O Secretário de Planejamento, Sr. Pedro Parente, em declaração à imprensa, subestimou esses prejuízos, avaliando em cerca de 230 milhões de dólares o ganho da União. Ainda assim, o Nordeste perderia entre 115 e 120 milhões de dólares; e o Norte em torno de 50 milhões de dólares, dos quais cerca de oito milhões seriam subtraídos ao Acre (3,42% do total).

Urge, portanto, reverter esse quadro, lesivo, não apenas ao Norte e Nordeste, mas a todas as regiões do País, corrigindo, antes de mais nada, o desvio de finalidade do selo de controle, que de simples ressarcimento passou à categoria de tributo, com valores freqüente e desmedidamente alterados por simples instruções normativas, ao arrepio da Constituição e das leis. Nos termos do art. 153, § 1º, da Lei Maior, apenas o IPI, o IOF e os impostos de importação e de exportação podem ser aumentados pelo Poder Executivo, via alteração de alíquotas. Reduzir a alíquota do IPI aumentando, concomitantemente, os valores do selo de controle, além de insustentável inconstitucionalidade, consubstancia manobra criminoso do Poder Executivo.

Ao estipular limite máximo para o selo de controle e, ao mesmo tempo, induzir o Poder Executivo a restaurar a alíquota do IPI/Fumo, visa, o presente projeto, a restabelecer a finalidade para a qual foi o primeiro instituído; e estancar os prejuízos acarretados aos estados e municípios pela redução da segunda. Busca, enfim, a proposição, recolocar a tributação do IPI em seus devidos termos constitucionais, e a cobrança do selo especial de controle em seu leito legal, de onde nunca deveria ter saído.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Senador Nabor Júnior.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas.

Art. 46. O regulamento poderá determinar, ou autorizar que o Ministério da Fazenda, pelo seu órgão competente, determine a rotulagem, marcação ou numeração, pelos importadores, arrematantes, comerciantes ou repartições fazendeiras, de produtos estrangeiros cujo controle entenda necessário, bem como prescrever, para estabelecimentos produtores e comerciantes de determinados produtos nacionais, sistema diferente de rotulagem, etiquetagem, obrigatoriedade de numeração ou aplicação de selo especial que possibilite o seu controle quantitativo.

§ 1º O selo especial de que trata este artigo será demissão oficial e sua distribuição aos contribuintes será feita gratuitamente, mediante as cautelas e formalidades que o regulamento estabelecer.

§ 2º A falta de numeração do produto ou de aplicação do selo especial, ou o uso do selo impróprio ou aplicado em desacordo com as normas regulamentares, importará em considerar-se como não identificado, com o descrito nos documentos fiscais, o produto respectivo.

DECRETO LEI Nº 1.199, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

Altera a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM), a Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

Art. 4º O Poder Executivo, em relação ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se torne necessário atingir os objetivos da política econômica governamental, mantida a seletividade em função da essencialidade do produto, ou, ainda, para corrigir distorções, fica autorizado:

I — a reduzir alíquotas até 0 (zero);

II — a majorar alíquotas, acrescentando até 30 (trinta) unidades ao percentual de incidência fixado na lei;

III — a alterar a base de cálculo em relação a determinados produtos, podendo, para esse fim, fixar-lhes valor tributável mínimo.

DECRETO Nº 453, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

Altera a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidente sobre os cigarros.

DECRETO-LEI Nº 1.437, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a base de cálculo do imposto sobre produtos industrializados, relativo aos produtos de procedência estrangeira que indica, e dá outras providências.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO III

Dos Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

§ 1º É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, 6 de abril de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 65, § 6º, do Regimento Interno do Senado Federal, vimos comunicar a V. Exª que, a liderança do PDS passa a ser exercida pelo Senador Esperidião Amin.

Atenciosamente, Senador Jarbas Passarinho — Senador João França — Senador Lucídio Portela — Senador Esperidião Amin

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª que, nos termos dos arts. 55, III da Constituição e 39, a, do Regimento Interno,

me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 11 a 20 do corrente mês a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar como convidado do Seminário "Brasil hoje problemas e alternativas" a realizar-se em São Francisco nos Estados Unidos da América.

Atenciosas saudações, Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os expedientes lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, aviso do Sr. Ministro da Saúde, **Adib Jatene**, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

AVISO Nº 252/GM

Em 7 de abril de 1992

Senhor Presidente,

Reporto-me ao documento SM/Nº 120, de 18-3-92, de V. Exª informando que tenho prazer em comparecer perante o Plenário dessa Casa do Congresso Nacional, no dia 15 do corrente mês, às 14:30h.

Atenciosamente, **Adib D. Jatene**, Ministro da Saúde

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 144, DE 1992

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto na alínea a do inciso II do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência autorize a transcrição, nos Anais da Casa, da entrevista concedida, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro **Sydney Sanches**, ao **Jornal de Brasília**, e publicada na edição de 5 de abril de 1992.

Justificação

Na entrevista objeto deste requerimento de transcrição, o Ministro **Sydney Sanches**, Presidente do Supremo Tribunal Federal, expõe, com admirável propriedade, suas preocupações com o aperfeiçoamento das instituições incumbidas de administrar a aplicação das leis e da Justiça em nosso País.

Inconformado com a aura de impunidade que tem cercado os chamados crimes contra a administração pública e os atos de improbidade administrativa, o Ministro revela as providências que vêm sendo adotadas, a nível dos três Poderes da República, enfatizando aquelas situadas na área do Poder Judiciário, com o propósito de remover os óbices à oportuna e pronta aplicação da lei.

As preocupações reveladas pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, em sua entrevista, coincidem em grande parte com aquelas que assaltam outros setores da administração pública que desejam ver resgatada a moralidade administrativa em seus quadros.

Essa entrevista constitui documento histórico da maior importância, que merece ser perpetuado na memória desta Casa como registro de um tempo em que as mais altas autoridades da hierarquia deste País se empenharam na luta pelo restabelecimento da ética e da moral no trato da coisa pública. Estes os motivos que nos impelem a solicitar sua transcrição nos Anais do Senado.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210, § 1º do Regimento Interno, a matéria será submetida ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Através do Aviso nº 224, de 7 do corrente mês, o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópia da Decisão daquela Corte ao apreciar o processo referente à solicitação de auditorias nos Ministérios da Ação Social e da Agricultura e Reforma Agrária, confida nos Requerimentos nº 774 e 803, de 1991, de autoria, respectivamente, dos Senadores **Eduardo Suplicy** e **Rachid Saldanha Derzi**.

O expediente será anexado aos processados dos requerimentos e encaminhado, em cópia, aos requerentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a Presidência deseja comunicar aos nobres Membros desta Casa que o Senado Federal, através de sua Direção, tomou conhecimento de que, em assembléia realizada na manhã de hoje, o Sindilegis entendeu de recomendar a seus filiados uma greve nas duas Casas do Congresso Nacional.

Destaco, para conhecimento dos Srs. Senadores, que, pela formação democrática do Presidente, ao tomar conhecimento de que o Sindicato desejava reunir um número apreciável de filiados seus, a Presidência garantiu o maior e mais nobre espaço do Congresso, que é o Auditório **Petrônio Portella**, para que ali se realizasse a assembléia que teria como objetivos a reposição salarial e o pagamento da URP aos servidores do Poder Legislativo.

Ao deflagar o processo de greve, numerosos servidores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados se aprestaram para comparecer ao serviço, numa demonstração inequívoca de confiança na ação do Presidente **Ibsen Pinheiro** e de seus membros da Mesa, bem assim em relação ao Presidente do Senado e aos demais componentes da Comissão Diretora desta Casa.

No momento em que faço este registro, reconhecendo uma situação de fato, sou compelido, sob profunda emoção, a reconhecer o esforço daqueles que permanecem em seus postos, absolutamente convictos de que o Congresso Nacional terá que cumprir os seus objetivos institucionais e, ao fazê-lo, terá que assistir ao funcionamento de suas duas Casas para o debate e votação de matérias de interesse do povo brasileiro.

Era a comunicação que, da própria cadeira de Dirigente da Casa, sentia-me no dever de fazer para conhecimento de todos os Srs. Senadores.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de conceder a palavra ao Senador **Eduardo Suplicy**, destaco que o Senador **Albano Franco**, como primeiro orador inscrito, deseja fazer uma comunicação importante à Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (PT — SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — n Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, cumprimento a disposição da Mesa, e do Presidente, em especial, Senador **Mauro Benevides**, por ter a postura democrática que firmou ao abrir espaço para que os servidores desta Casa pudessem realizar a sua assembléia e, democraticamente, refletir sobre a questão dos seus vencimentos e da forma, segundo a qual avuliam como devam exercer o seu direito de reivindicação. Num momento como este é importante que a Mesa Diretora possa, como acredito

já o esteja fazendo, dialogar da forma mais aberta e franca com os servidores desta Casa, até como exemplo da negociação que, tenho certeza, constitui também a opinião do Congresso Nacional, atitude, aliás, prevista na Constituição, através de mecanismos de diálogo para a negociação relativamente aos vencimentos dos servidores. Cumprimento, portanto, a atitude de V. Ex^a, fazendo este apelo para que possa haver a continuidade de entendimentos. Tenho acompanhado o esforço de V. Ex^a Sr. Presidente, no sentido de estar sensível às reivindicações dos servidores do Congresso Nacional.

OSR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa agradece ao nobre Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, pela intervenção. S. Ex^a dirigiu, também, uma casa legislativa, a Câmara Municipal de São Paulo, e sabe o quanto é importante o funcionamento do Poder Legislativo. Esse funcionamento, hoje, se registra porque funcionários extremamente dedicados assumiram os encargos de fazer funcionar esta Casa, permitindo que os Srs. Senadores, ocupando as tribunas, discutam os problemas que mais de perto interessam à sociedade brasileira.

Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PRN — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil entra em novos tempos. Está em Brasília a mais expressiva missão de empresários japoneses. Reabre-se, com vigor, o diálogo entre Brasil e Japão.

O encontro está sendo produtivo. Os participantes estão tratando de assuntos de vital importância para o futuro do Brasil, tais como investimentos diretos, incremento das exportações e importações, difusão de tecnologia e vários outros.

A confederação nacional da indústria é a patrocinadora do evento. Ele é parte das atividades de seu comitê Brasil-Japão. Tenho a honra de dizer que isso resultou, em grande parte, de meu esforço pessoal, no ano passado, junto ao keidanren, que é a CNI do Japão.

Os visitantes estão interessados em relacionamento direto com o setor privado. Na década de 70, o grosso dos investimentos japoneses foi nas empresas estatais. Daqui para frente, será o inverso. Isso já é um reflexo positivo da retração do estado na economia nacional.

A CNI mobilizou toda a sua capacidade de informar e de colocar os mais importantes empresários brasileiros em contato direto com os japoneses.

Na sua visita, os japoneses têm revelado um enorme interesse pelas coisas que não possuem, como é o caso da abundância de recursos naturais, a enorme possibilidade de nossa agroindústria e o fantástico potencial energético deste país-continente. Os empresários brasileiros, por sua vez, são atraídos pela variedade de tecnologias, que surgem a cada dia no Japão, e que podem mudar inteiramente a face de nosso setor produtivo. É difícil imaginar duas nações mais complementares do que Brasil e Japão.

Os membros do Keidanren estão encontrando um país bastante diferente do que viram em 1986 — ano da última reunião do Comitê Brasil-Japão. O Ministro Marcílio Marques Moreira abriu o encontro e os informou adequadamente sobre as medidas que o Governo brasileiro vem tomando para controlar os problemas conjunturais, assim como para promover as reformas estruturais e consolidar o novo relacionamento com a comunidade financeira internacional. Foi agradável testemunhar a superior confiança que os japoneses depositam na pessoa do Ministro Marcílio Marques Moreira e nas políti-

cas de liberalização, abertura comercial, desregulamentação e integração na economia mundial.

Portanto, o momento era propício para essa missão. Os japoneses indicaram que, sem uma economia estável e sem segurança de transferência, seria impossível atrair capitais produtivos. Mas o controle da inflação e a garantia de livre trânsito mudam bastante o quadro. Era isso que eles queriam entender.

Nesse encontro, a reconstrução de uma parceria efetiva é bem mais importante do que resultados imediatos. Um relacionamento desse tipo significa, para o Brasil, milhões de empregos, aceleração do desenvolvimento e progresso econômico e social. É nisso que a CNI está investindo.

É um pouco cedo para se falar em negócios, mas não para identificar potencialidades. Por exemplo, o Japão é um país que depende muito do mundo externo para alimentar sua gente. O setor agroindustrial, assim, é candidato a uma vigorosa expansão. O mesmo acontece com os minérios.

Por outro lado, o Japão é forte em tudo o que depende de capitais e tecnologia. O País detém hoje um dos maiores superávits comerciais do mundo — 70 bilhões de dólares. Só os depósitos, nos 10 maiores bancos japoneses, chegam a 2 trilhões de dólares.

Para os japoneses, a construção maciça de nossa infraestrutura de transportes, portos e até de energia, por exemplo, seria um problema relativamente simples. Para eles, capitais e tecnologias são abundantes e o domínio das técnicas modernas é total. O Japão produz 10 milhões de automóveis por ano — quase 1/3 da produção mundial! — e exporta quase a metade dessa imensa produção. Os Estados Unidos produzem 6 milhões e exportam menos de 10%.

Mas, o Brasil também tem suas atrações. A enorme disponibilidade de energia renovável, por exemplo, coloca nosso país como uma nação diferenciada neste mundo que se debate para limpar a atmosfera, a água e o solo. Isso abre a possibilidade de se efetivar aqui um desenvolvimento nos moldes dos novos padrões ecológicos — que o mundo moderno tanto sonha e tem tanta dificuldade para concretizar. Tudo isto está aqui, no Brasil.

O Mercosul também é motivo de atenção dos japoneses. Através dele, os eventuais investidores poderão atingir grandes parcelas do mercado latino-americano. Com base no Brasil, podem até exportar para os Estados Unidos.

Outro ponto positivo é nossa estrutura de preparação de mão-de-obra industrial — o Senai, que este ano completa 50 anos. O Senai já treinou 14 milhões de brasileiros — tudo mantido pela iniciativa privada.

Os visitantes sabiam que o País estava abrindo sua economia. O Sr. Hiroshi Saito, coordenador da missão, ouvira isso do Presidente Fernando Collor e de seus ministros do próprio Japão. Mas os japoneses queriam ver tudo de perto — “sentir na pele”, como disse ele — e alicerçado pelo testemunho dos empresários brasileiros. Foi isso que motivou mais de 80 empresários a se integrarem na missão.

A CNI não é uma agência de propaganda. A missão está sendo informada com a máxima sinceridade sobre tudo o que acontece aqui. Há muita animação com o futuro e certa preocupação com o presente.

Os participantes celebram o avanço democrático do Brasil e esperam muito da ação do Congresso Nacional. Eles reconhecem a importância de se acelerar as reformas estruturais no campo econômico. É isso que gostaria de ressaltar aqui.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sejamos claros. A viabilização de grandes investimentos e um relacionamento profundo entre Brasil e Japão depende, hoje em dia, de nossa conduta no Congresso Nacional. É fundamental a aprovação das emendas constitucionais e dos projetos relativos à reforma fiscal ampla, propriedade industrial, portos, educação, previdência social e ciência e tecnologia.

Em uma palavra, está em nossas mãos a tarefa de remover tais barreiras e salvar a Nação. Nossa responsabilidade é imensa.

Como Senador e Presidente da CNI eu não podia deixar de registrar aqui a interface entre esses dois fatores. O esforço da CNI só terá êxito se nós ajudarmos aqui. Assim são as democracias — graças a Deus.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, somos uma nação de 145 milhões de habitantes — quase igual ao Japão que tem 125 milhões. O PIB Japonês, porém, é de 3 trilhões de dólares. O nosso, não chega a 400 bilhões. É o poder do saber.

Além disso, o Japão cresceu anualmente 5% nas últimas duas décadas. Sua renda per capita é homogênea e chega a 23.000 dólares por ano; a nossa é mal distribuída e não passa de 2.500. O Japão foi classificado pela ONU como tendo a mais alta qualidade de vida. A esperança de vida é de 76 anos para os homens e 82 para as mulheres.

Apesar de tudo, o Japão precisa de nós, e nós precisamos do Japão. Essa retomada do diálogo é preciosa. Precisamos capitalizar sobre as vantagens comparativas das duas nações.

Para tanto, temos de ser pragmáticos. A entrada recente de bilhões de dólares no Brasil tem sido auspiciosa. É prova da retomada da confiança em nosso País. Mas não é tudo. O Brasil precisa ir além do capital especulativo. Chegou a hora do capital produtivo para construir indústrias, desbravar a agricultura, promover o salto tecnológico e acelerar a modernização. É nisso que a CNI trabalha.

O Japão investe cerca de 3,5% de seu enorme PIB em ciência e tecnologia. São cerca de 120 bilhões de dólares por ano! O seu impacto é colossal: ali existem 300.000 robôs em operação; nos Estados Unidos, apenas 42.000; na Alemanha, 30.000. Entre nós, 2.000.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou intoxicá-los com números. O importante é olhar para frente e buscar soluções que consigam queimar etapas, pois o Brasil não tem tempo e recursos para repetir a trajetória dos países avançados. É fundamental tirarmos proveito dos seus valiosíssimos investimentos científicos e tecnológicos.

O Japão é prioritário nesse campo. Com um entrosamento continuado e bem articulado, o setor produtivo nacional poderá dar o necessário salto de qualidade, e passar a competir melhor no campo internacional em todos os setores.

A missão é histórica. Ela inaugura uma nova era. Os empresários brasileiros estão ávidos para alargar os canais de comunicação com os empresários japoneses. A Confederação Nacional da Indústria os apóia em tudo. Isso custa caro. Mas vale a pena. Depois disso, e com a ajuda de Deus, o Brasil será outro. A CNI terá cumprido o seu papel.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste momento em que as mais expressivas lideranças partidárias buscam o entendimento político, a CNI se sente ainda mais motivada para promover investimentos, estimular modernização, criar empregos e melhorar a vida dos trabalhadores. É aí que os empresários podem e sabem dar sua melhor contribuição. Como

Senador, espero que, nós parlamentares, façamos a nossa parte.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Albano Franco, V. Exª fez um importante paralelo sobre o desenvolvimento das economias brasileira e japonesa, por ocasião da visita de empresários do Keidanren ao Brasil. Ressalto a importância de procurarmos aprender com a experiência daquela nação, sobre alguns aspectos mencionados no pronunciamento de V. Exª. Se formos a fundo procurar o segredo do desenvolvimento extraordinário do Japão, e também da maneira mais equitativa que vem caracterizando a distribuição dos frutos do crescimento naquela economia, obviamente teremos que pensar em quais foram os marcos que distinguiram o Japão, em relação a outros países e ao próprio Brasil. Em primeiro lugar, a decisão do governo japonês, em particular desde a Revolução Meiji, em 1870, de dar total prioridade à educação, foi fator fundamental para que pudesse haver um avanço tão extraordinário na sociedade japonesa, quando resolveu-se investir significativamente na educação, o que foi reforçado ainda mais após a II Grande Guerra Mundial, quando a nação japonesa resolveu limitar a, no máximo, 1% os gastos com defesa, o que permitiu, obviamente, a realização de grandes investimentos na área educacional, bem como de desenvolvimento tecnológico, ressaltado por V. Exª. Outro aspecto extremamente importante, no que diz respeito a maior equidade no desenvolvimento social, foi a decisão da realização de reforma agrária, especialmente após a II Grande Guerra Mundial, decisão essa que não guarda paralelo com qualquer determinação por parte das autoridades brasileiras em todo esse século, inclusive por este Governo Fernando Collor, que embora tivesse no seu programa a realização de reforma agrária, o que sabemos, nestes dois anos, é que ela é praticamente estacionária, nula. Agora, há o anúncio de novo programa de assentamento de 400 mil famílias, mas, assim como em uma das ocasiões em que esteve aqui o Ministro Antônio Cabrera, mencionando que não se conseguiu ir a fundo na questão de assentamentos, de desapropriações e realização de reforma agrária, imagino que se S. Exª estivesse hoje depondo perante o Congresso Nacional, o resultado seria, também, extremamente, modesto. Outro ponto que diz respeito à nossa situação presente e à do Japão é, relativamente ao tratamento dos japoneses sobre a dívida externa brasileira. Conforme nos foi comunicado pelo Presidente Francisco Gros, pelo Negociador da Dívida Externa, Pedro Malan, pelo Ministro Marcílio Marques Moreira, nos inúmeros diálogos que os Senadores tiveram com os mesmos, foi exatamente o governo japonês que disse que o Governo brasileiro não tentasse ter qualquer atitude como a da Polônia ou a do Egito, visando um melhor tratamento da dívida externa brasileira. Ora, parece que o Governo japonês não se lembra da própria lição da História, daquilo que ocorreu com o próprio Japão, logo após a II Grande Guerra Mundial, quando tendo a sua economia destruída, os Estados Unidos e os países vencedores resolveram, ao invés de cobrar duramente do Japão todas as dívidas de Guerra, investir recursos significativos nas economias da Alemanha, Itália e Japão, com uma visão de médio e longo prazo, fazendo com que a economia japonesa pudesse, mais rapidamente do que poderia de outra forma, crescer e acelerar o seu desenvolvimento econômico para, então, um pouco

mais tarde, tornar-se uma das mais poderosas economias do Mundo. E agora seria importante que nós fizéssemos esse lbano Franco, como Presidente que V. Ex^a, além de Senador, é da Confederação Nacional das Indústrias, nas oportunidades de diálogo que tem tido com os empresários japoneses. V. Ex^a deveria ressaltar esse aspecto, que é importante, nas conversações com os representantes do Japão, para melhor definir a questão da negociação da dívida externa do Brasil para com os países credores. Muito obrigado.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Eduardo Suplicy, a sua lucidez, a sua visão e seus conhecimentos valorizam este pronunciamento. O mais importante a destacar é que V. Ex^a não só demonstra os conhecimentos do Japão, mas, principalmente, relaciona e demonstra a importância do Japão para o modelo do desenvolvimento brasileiro como, também, de parceria.

Quanto à preocupação de V. Ex^a, ela tem as suas razões. Hoje mesmo, na primeira reunião conjunta que tivemos com os empresários japoneses, um dos pontos nevrálgicos que eles chegaram a falar, comentar e indagar é a questão da dívida externa, nos compromissos com o sistema financeiro. É por aí que temos de chegar a um denominador comum, através dessa parceria, e que o Brasil faça mais sacrifícios para pagar a sua dívida externa.

Agradeço, realmente, a V. Ex^a pelo aparte, Senador Eduardo Suplicy. Como V. Ex^a, falei sobre a distribuição homogênea, que existe lá, no que toca à distribuição de renda, e sobre a difícil e perversa situação ainda existente em nosso País.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ALBANO FRANCO — Ouço V. Ex^a com satisfação, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — A satisfação e honra são minhas, Senador Albano Franco. O discurso de V. Ex^a se aproxima muito da parte final do denso — não vou dizer longo — aparte do Senador Eduardo Suplicy. Recebi a incumbência do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos de, em companhia, para honra minha, dos Senadores Elcio Alvares e Ronan Tito, apresentar relatório e parecer acerca do chamado acordo com os credores do Clube de Paris. O parecer está em vias de ser concluído e, se não houver nenhum distúrbio funcional, amanhã teremos a oportunidade de ouvir, do Presidente do Banco Central e de seus assessores, dados e esclarecimentos no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, para que aquela Comissão e, posteriormente, o Plenário do Senado, formem juízo acerca desse assunto. Mas não posso perder a oportunidade, no momento em que V. Ex^a — e aqui concordo com o Senador Eduardo Suplicy — na condição duplamente honrosa de Senador da República pelo Estado de Sergipe e Presidente da poderosa Confederação Nacional da Indústria, recebe, como representante altamente credenciado da nossa gente, esse poderoso grupo de empresários japoneses, oferecer um apelo à consciência de V. Ex^a. O que estamos percebendo na negociação da dívida externa do Brasil é que, cumprindo com nosso dever, cobrando contas, cobrando esclarecimentos, corremos o risco de enfraquecer a posição brasileira e frequentemente nos esquecemos — o Senado, a imprensa e a sociedade brasileira organizada, trabalhadores e empresários — do grande papel que temos a cumprir, do ponto de vista político, junto aos formadores de opinião — e estes são os empresários — e aos organismos dos

governos dos chamados países ricos. Senador Albano Franco, nunca a ideologia do egoísmo mandou tanto no mundo como hoje. Nunca. O mesmo espírito que moveu os ricos, que não tiveram nenhuma dificuldade em mobilizar setenta bilhões de dólares para viabilizar a sua fonte supridora de petróleo — porque não provocaram nenhuma alteração na ordem política, social ou despótica que, segundo os nossos olhos, o Golfo Pérsico apresentava e apresenta — sob a forma de mesada, para gastar estoque de armas que estão sendo renovadas com modernidade, agora, o mesmo espírito encastela esses ricos na hora de discutir a dívida de países como o Brasil. O que mais me espanta — e nisso concordo com o Senador Eduardo Suplicy — é a falta de memória das elites desses países. Eu disse isso numa saudação ao chanceler Helmut Kohl, no dia 24 de outubro do ano passado, quando fui distinguido pelo Senador Mauro Benevides para o saudar em nome do Senado. É claro que o disse em termos respeitosos. Mas a Alemanha, que não conseguiu fazer face às chamadas reparações de guerra — o que fez foi outra guerra — e o Japão — este último sem nenhuma alteração na sua ordem institucional, porque o chefe de Estado continuou sendo chefe de Estado, o imperador, portanto, não houve alteração na ordem institucional japonesa —, esses dois países receberam recursos a fundo perdido, ao invés de pagarem reparações de guerra, após a II Guerra Mundial, contrariamente ao que havia ocorrido contra a Alemanha depois da I Guerra Mundial. Pelo que se sabe, na negociação com o Clube de Paris, exatamente ularmente o Japão — têm sido de uma intransigência míope. Não se vá dizer que a miopia é determinada por alguma razão física ou genética, é miopia — quase cegueira — determinada pelo egoísmo. E as lideranças que estão chegando precisam saber que a sociedade brasileira não ignora. Não se trata de descortesia, trata-se de sentimento do dever. Vamos recebê-los bem, mas sem deixar de falar a verdade. Eles não devem esquecer-se da maneira pela qual foram tratados, porque com o mesmo metro que se mede, é-se medido. Não vou falar sobre propriedade industrial, muito menos sobre espionagem industrial; isso, sim, seria descortesia. Mas faço um apelo a V. Ex^a para que o cavalheirismo que o caracteriza, e do qual devo estar abusando neste momento, não empane a busca da verdade. O Brasil não tem cegos, surdos e desmemoriados a dirigi-lo ou a representá-lo. Tenho certeza de que V. Ex^a terá lucidez para, com equilíbrio, fazer essa ponderação aos nossos ilustres visitantes. Muito obrigado.

O SR. ALBANO FRANCO — Senador Esperidião Amin, a inteligência brilhante e criativa de V. Ex^a enriquece o nosso pronunciamento. Mais do que isso, V. Ex^a, com a lucidez de uma inteligência privilegiada, toca num dos problemas mais difíceis que enfrenta hoje nosso País.

Quero informar a V. Ex^a que temos procurado cooperar com o Brasil, com toda a nossa serenidade, com todo o nosso equilíbrio, expondo nossas dificuldades. Mesmo sem conhecer a História como V. Ex^a conhece, temos falado sobre o que aconteceu com o Japão e com a Alemanha no passado.

Hoje pela manhã o Ministro Marcílio Marques Moreira, em sua explanação no Comitê Brasil-Japão, falava a respeito da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos a ser realizada amanhã, quando deve ser anunciada a decisão final do acordo.

Quero dizer a V. Ex^a Senador Esperidião Amin, que, em nome do Brasil, temos envidado todos os esforços no sentido de obter parceria dos japoneses, o que seria muito

importante, uma vez que possuímos capital e tecnologia para ajudar o Brasil. Ao mesmo tempo, devemos cobrar e advertir acerca de uma maior compreensão deles em relação a nossa dívida, porque apenas dessa maneira o crescimento do País não será afetado. É esse o nosso entendimento. Muito obrigado a V. Exª pelo aparte, que valoriza nosso pronunciamento.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Odacir Soares — Eu gostaria de cumprimentar V. Exª pela abordagem e faz não apenas da visita de empresários japoneses ao Brasil, mas acerca da importância dessa visita para o reatamento do fluxo de capital japonês que pôde retornar ao nosso País. Parece-me que esse fato ocorre num momento propício, primeiro porque o Governo brasileiro, a partir das negociações da sua dívida externa, tem readquirido, através do cumprimento de suas obrigações contratuais com outros países, sua credibilidade; segundo, porque, com a reforma ministerial e até mesmo, de certa forma, com a mudança de enfoque da Secretaria de Assuntos Estratégicos, com a ida do Dr. Eliezer Batista para sua chefia, com as relações que ele tem com o mundo empresarial japonês, em decorrência de ter sido Vice-Presidente Internacional da Companhia Vale do Rio Doce, parece-me que o momento é propício para a discussão e para a possibilidade de se restar essas relações bilaterais, de caráter eminentemente financeiro e econômico. A colocação que V. Exª faz é muito interessante e importante, porque demonstra o interesse que nós, empresariado brasileiro, temos no sentido de ver esse reatamento efetivamente realizado. O Brasil precisa de capitais externos para auxiliá-lo no seu desenvolvimento e, para isso, precisa demonstrar não apenas capacidade infra-estrutural de absorver esses capitais em tarefas e atividades que sejam preponderantemente de interesse nacional, que sejam estratégicas para o desenvolvimento macroeconômico do País, como também precisa desses capitais para incrementar atividades que aqui já se desenvolvem. E o Japão, por outro lado, como outros países que dispõem de capitais para investir em áreas que sejam, primeiro, remuneratórias para esses capitais mas também que tenham conotação de desenvolvimento social e econômico, parece-me, nesse momento, sintetizar essas aspirações de ambos os lados. V. Exª como Presidente do nosso **keidanren** brasileiro, como Presidente da Confederação Nacional da Indústria, que repete a mesma instituição no Japão, tem todos os títulos e tem a legitimidade para fazer essa abordagem duplamente: primeiro, porque é um brilhante Senador da República; e, segundo, porque preside o órgão máximo da indústria brasileira. De modo que, repito, o pronunciamento que faz é oportuno, porque reflete os interesses do Brasil e também, a meu ver, os interesses do Japão, no sentido de restabelecer as relações comerciais e financeiras com o nosso País. Portanto, receba V. Exª os nossos parabéns, os nossos cumprimentos pela abordagem altamente patriótica que faz ao citar presença dos japoneses em nosso País, o que poderia ser tido como mera rotina mas que não o é pelas consequências que pôde provocar no campo do desenvolvimento brasileiro.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Odacir Soares, agradecendo as palavras incentivadoras e generosas sobre o nosso trabalho, aproveitamos para dizer que a época é propícia, porque há seis anos não havia uma reunião do Comitê Empresarial Brasil/Japão. E por que não houve du-

rante esses seis anos? Porque, nesse período, houve, cinco choques, cinco mudanças de política e dois anos de Assembléia Nacional Constituinte. Todos nós sabemos como é a formação cultural, empresarial e política dos japoneses, que chegam numa hora propícia, de modernização do País, numa hora, inclusive, de plena democracia neste País, o que também é muito importante, já que os japoneses se preocupam muito com a questão da estabilidade futura. Fizemos realmente esse esforço e aqui estão, hoje, os dirigentes das 32 maiores empresas industriais. A missão é chefiada pelo Sr. Saito, que é o Presidente da Nippon Steel, realmente o maior grupo siderúrgico do mundo. A prova da importância para o País é que o Presidente Collor nos propôs para que o encerramento da nossa reunião de amanhã seja feito no Palácio do Planalto, sob a presidência de Sua Excelência.

Ontem mesmo, a missão japonesa teve a oportunidade de visitar Carajás, em companhia do Secretário Eliezer Baptista, e ficou mais uma vez, entusiasmada porque, como todos sabemos, 1/3 da produção de Carajás vai diretamente para o Japão.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Elcio Alvares — O pronunciamento de V. Exª sintetiza, evidentemente o pensamento do empresariado nacional. V. Exª, conforme disse bem o Senador Odacir Soares, na dupla condição de Senador e de Presidente da CNI, tem um papel preponderante nessa fase nova do Brasil com o comércio exterior. O assunto trazido à baila pelo Senador Eduardo Suplicy já estava sendo comentado por mim e pelo Senador Esperidião Amin. Realmente, as reuniões realizadas com o negociador da dívida, Pedro Malan, com o Ministro Marcílio Marques Moreira e com o Presidente do Banco Central, Francisco Gros, têm sido sucessivas.

Queremos, portanto, fazer um registro: pela primeira vez, as autoridades da economia brasileira estão preocupadas, em dar conhecimento, *pari passu*, a todos os Senadores, do desenvolvimento das negociações que estão sendo realizadas com o Clube de Paris. É um ponto que nos chamou de fato a atenção, e foi dito para todos os Senadores — não foi uma reunião de Bancada de Governo, ou de partidos que apoiam o Governo, mas uma reunião de Senadores envolvidos no problema econômico — é que o Japão era, talvez, o mais renitente credor do Brasil, chegando ao ponto, no momento em que foi aventada a hipótese de uma redução da dívida, de dizer que concordaria — como concordou com outros credores, — mas com a condição de que, se fosse reduzido o volume da dívida, nunca mais o Brasil receberia investimento da parte do Japão. Essa foi, realmente, uma posição muito drástica, e que, de resto, também foi assumida pela Alemanha, que deixou bem claro na negociação, principalmente com o Clube de Paris, que esse ponto mereceria, da parte deles, alemães credores, uma medida restritiva do nosso crédito. Obviamente, trouxemos isso à baila, porque a revelação feita pelas autoridades que estão negociando a dívida nos deixou perplexos, quando sabemos, como muito bem enfocou o Senador Esperidião Amin, que no dia da recepção ao dirigente alemão Helmut Kohl, na hora em que houve o soerguimento alemão, o Brasil estava presente com sua vasta colônia. Mas V. Exª falou muito bem. Sei dos seus cuidados, não só como empresário, mas, como brasileiro. O Brasil não pode ficar, de maneira alguma, numa política irrealista. No momento

em que aqueles que podem investir no Brasil estão se aproximando, temos, evidentemente mantida a nossa dignidade, a nossa soberania, que mostrar as potencialidades do nosso País para trazermos, gradativa e principalmente, esses capitais que são mais draconianos nos seus posicionamentos, tipo capital japonês e alemão. E há um fato também que se conjuga: a nomeação de Eliezer Baptista para a Secretaria de Assuntos Estratégicos tem um liame muito estreito com o discurso que V. Ex^a está pronunciando, porque Eliezer Baptista tem como grande característica a de ser um negociador de porte internacional. Os grandes cometimentos do País, no comércio exterior, são todos creditados a Eliezer Baptista. Como se não bastasse, a celebração do Projeto Carajás foi realmente o grande sucesso da economia brasileira. Então, neste momento, V. Ex^a recebe a dupla investidura de levar, como Presidente da Confederação Nacional da Indústria — o que V. Ex^a já é e com muito brilhantismo — e como Senador, aos empresários japoneses, o nosso pensamento que, neste momento, é o de exercitar uma política realista em relação à nossa dívida externa, mas, sobretudo, de dizer àqueles que possam investir futuramente no Brasil, que gostaríamos que o diálogo se desse agora, de forma construtiva. Evidentemente, o capital quase sempre não tem sentimento, mas neste momento o Brasil começa a honrar os seus compromissos — bem ou mal, porque está honrando os acordos com o Clube de Paris e com o FMI — restabelecendo, assim, a nossa credibilidade. Inclusive, tivemos a oportunidade de ouvir, numa reunião a que compareceram várias lideranças, o brilhante Líder da Oposição, Senador Humberto Lucena, o Secretário David Mulford, num almoço realizado no Banco do Brasil, estimar, logo no primeiro ano em que o Brasil resolvesse o seu problema com o FMI e com o Clube de Paris, uma alocação de recursos, para garantia de nossas reservas cambiais, da ordem de 4 bilhões de dólares. São, então, os japoneses os primeiros nesse influxo da negociação que está sendo bem sucedida. E, justiça seja feita às autoridades do Ministério da Economia, que estão sendo muito hábeis, muito corretas na condução dessas negociações. Não temos dúvida alguma que a exemplo do que já ocorreu com a negociação dos juros da dívida externa, amanhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, com o Senador Esperidião Amin atuando como o Relator da Carta do Clube de Paris, teremos oportunidade, colhendo o suplemento do Senador Ronan Tito, de dar um desfecho favorável, a nível do Congresso. Neste momento, parabênizo V. Ex^a pela abordagem do tema em seu discurso pois, homem prudente e realista, conhece V. Ex^a exatamente a nossa real postura em face dessa problemática internacional. Neste momento, além de sua condição de empresário, receba mais um cometimento, o de falar, em nome do Senado da República, para os empresários japoneses. Gostaríamos de manter bons e excessos com todos aqueles que vêm do Sol Nascente, mas, acima de tudo, gostaríamos que, futuramente, o diálogo não ocorresse numa linguagem tão rígida como a que nos foi transmitida pelas autoridades da área do Ministério da Economia.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Elcio Álvares, o competente e inteligente aparte de V. Ex^a vem valorizar o nosso pronunciamento na tarde de hoje. Todos nós, nesta Casa, reconhecemos e respeitamos o trabalho de V. Ex^a, e o seu aparte vem afirmar e, inclusive, servir de adendo a algumas observações do Senador Esperidião Amin. É preciso que a Nação saiba que nunca o Senado e a Comissão participaram tão decisiva e atentamente da questão da dívida

externa, como atualmente. V. Ex^a é um dos que está realmente atento, acompanhando esse problema.

Faço justiça ao trabalho de V. Ex^a, e quero dizer que temos, realmente, conversado com essa missão empresarial japonesa a respeito desse assunto. V. Ex^a sabe com que dificuldade os japoneses, na primeira hora, aceitam, acertam e definem as suas respostas. Eles aceitam as ponderações sobre a necessidade de uma compreensão em relação ao País como a que já houve, antigamente; conforme V. Ex^a repetiu, em termos de História. Hoje e amanhã vamos continuar reunidos com os japoneses e diremos da preocupação do Senado Federal, especialmente dos membros da Comissão onde V. Ex^a tem um brilho diferenciado. As ponderações do Senador Esperidião Amin e de V. Ex^a serão transmitidas aos empresários japoneses, especialmente àqueles mais importantes, bem como aos ligados ao sistema financeiro japonês que têm influência direta nesses acordos, inclusive com relação ao Clube de Paris. V. Ex^a, que tem experiência no Executivo, e deu demonstração de suas aptidões e de sua capacidade, governando o Espírito Santo, sabe da importância do Japão, porque a Vale do Rio Doce, que funciona em seu Estado, tem com o Japão o melhor relacionamento. Toda a diretoria, além do Presidente da Vale do Rio Doce, está participando intensamente de todas as nossas reuniões, porque a importância do japonês para o futuro do Brasil é muito grande, principalmente numa hora em que precisamos voltar a crescer.

O Sr. Coutinho Jorge — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Coutinho Jorge — Senador Albano Franco, concordo com V. Ex^a, quando diz que as negociações com os japoneses normalmente são difíceis, lentas e eu tive a oportunidade de vivenciá-las. No meu Estado, há dois grandes projetos financiados pelos japoneses, o Projeto Carajás, do ferro, e o Projeto Albrás — Alunorte, de alumínio. Neste último, por exemplo, eu era secretário de Planejamento e representei o Governo do Pará nas negociações em Tóquio. Foram dois longos e difíceis anos de negociações, mas conseguimos chegar a este importantíssimo projeto que é o Albrás — Alunorte. O Brasil precisa da tecnologia e do capital japonês, da mesma forma que o Japão — está provado na Amazônia — precisa das potencialidades excepcionais que o Brasil possui. Quem conhece o Japão — e eu já tive o privilégio de conhecê-lo de ponta a ponta — fica realmente impressionado em ver a relativa pobreza do Japão se comparado com a grandeza da potencialidade do Brasil. Mas é constrangedora, no entanto, a diferença, com relação à tecnologia e ao capital. Por trás disso tudo, está o ser humano bem formado, bem preparado naquele País. Concordo com as colocações dos Senadores que nos antecederam, de que a negociação que os empresários brasileiros fazem hoje em nome do Brasil é importantíssima, e o papel que os empresários, e particularmente o nosso grande Senador, têm nessas negociações, é o de mostrar aos empresários japoneses que a presença do capital e da tecnologia japonesa são bem-vindos, porém temos que ter cautela quanto à amarração dessa vinda de capital ao cumprimento dos compromissos do nosso pagamento da dívida externa. Creio que os empresários japoneses, como disse V. Ex^a, têm que estar conscientes desse fato. A rigorosa e radical posição do Governo japonês, à qual se referiu, há pouco o eminente Senador Elcio Álvares, tem que ser examinada pelos empresários brasileiros, de tal forma que, com as potencialidades brasileiras

e com os interesses econômicos que os empresários japoneses têm em relação ao Brasil, seja possível chegarmos a um entendimento. O nível de investimentos japoneses deve crescer e não decrescer como tem ocorrido. Nós éramos o terceiro país a receber investimentos do Japão, e hoje somos o décimo, ou décimo primeiro. Temos que reverter esse quadro, e portanto, oferecer algo; mas eles têm que respeitar, também, a postura de autonomia, de independência do Brasil. A análise da dívida externa tem que ser realmente cautelosa, criteriosa, e creio que a posição que V. Ex.^a, como Presidente da Confederação, lhes levará, em nome do povo brasileiro e do Senado Federal, é no sentido de que tudo deve ser clarificado e a nossa autonomia, sobretudo em relação à dívida externa deve ser colocada de tal ordem que o respeito à proposta brasileira deve ser condição básica para qualquer negociação futura entre aos grupos empresariais.

Sei que V. Ex.^a terá a cautela, o cuidado de, em nome do empresariado nacional, defender o legítimo interesse do povo brasileiro! Queremos, sim, o investimento japonês; queremos, sim, o apoio da tecnologia; mas devem deixar que o Governo brasileiro, que o seu povo decida a forma de pagamento, de resgate dessa dívida externa. Essa deve ser a grande tese que V. Ex.^a deverão defender frente a esses ilustres visitantes japoneses. Parabênz V. Ex.^a por este discurso no Senado Federal.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Coutinho Jorge, agradeço profundamente sensibilizado o aparte de V. Ex.^a, que demonstra preocupação e conhecimento. Preocupação, no que tange ao País e ao seu Estado; e conhecimento, quando toca no âmago da questão da dívida externa. Mas fique certo V. Ex.^a, que sei da importância dos empresários japoneses para o seu Estado, tanto que o Governador do Estado de V. Ex.^a, Jader Barbalho, foi pessoalmente recebê-los, ontem, em Carajás. V. Ex.^a pode ficar ciente e consciente que transmitirei hoje, não só essa opinião consensual do Congresso Nacional, mas também a opinião da sociedade brasileira, no sentido de não ser possível amarrar novos investimentos à questão dos pagamentos da dívida. Realmente, enfrentaremos algumas dificuldades. E tenho alertado a equipe econômica do nosso País, quanto a esse aspecto, porque o importante, hoje, para o País, é voltar a crescer sem amarrar-se, como disse V. Ex.^a à questão da nossa dívida financeira. Fique certo, nobre Senador Coutinho Jorge, que, realmente, o aparte de V. Ex.^a reforça o nosso pensamento e reforça o posicionamento do Congresso Nacional.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — Quero congratular-me com V. Ex.^a no pronunciamento que faz, sobretudo abordando essa interligação entre os empresários japoneses que nos visitam e os empresários brasileiros, visando investimentos de capitais japoneses aqui em nosso País. Essa mesma posição de compreensão pedia o Senador Esperidião Amin ao chanceler Helmut Kohl, para com o povo brasileiro, face os momentos de dificuldades pelos quais passamos, invocando a solidariedade do povo alemão, sua compreensão e cooperação, lembrando momentos de dificuldades no pós-guerra do povo alemão, que teve o apoio a compreensão do povo brasileiro. Da mesma forma, seria bom que chegasse aos ouvidos dos

empresários japoneses que eles tenham compreensão quanto a nossa atitude de defesa das riquezas nacionais, tanto do Governo quanto do povo brasileiro. Assim como os japoneses são ciosos da proteção das suas riquezas, dos seus capitais contra a incursão indiscriminada de capitais estrangeiros naquele País o mesmo instinto de defesa que tem o empresário japonês, lá no Japão, a ponto de o Presidente dos Estados Unidos ter ido àquele país pedir uma maior abertura para os capitais, para as empresas, para os produtos norte-americanos — assim também é preciso compreender certas posições do Governo, da sociedade e do Parlamento brasileiro porque é legítimo o instinto de defesa de todo País. Mas, acima desses princípios, que às vezes se tornam inarredáveis, e os japoneses são exemplo disso e, cresceram, também, por isso, é preciso entender que nenhuma nação no mundo, hoje, cresce isoladamente, seja grande ou pequena. Só crescerá se souber fazer um processo de abertura para a economia internacional, sem perder sua identidade e sem permitir a espoliação das suas riquezas. Parabênz V. Ex.^a pelo trabalho que faz, de integração das comunidades econômicas brasileira e nipônica.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Mansueto de Lavor, o aparte de V. Ex.^a honra o nosso pronunciamento, principalmente porque acompanhamos de perto o seu trabalho, as suas preocupações com relação ao desenvolvimento do Nordeste, em especial em defender o pequeno e microempresário brasileiro nesta Casa. V. Ex.^a realmente se preocupa com o problema hoje consensual nesta Casa, a questão da retomada do nosso desenvolvimento sem maiores sacrifícios sociais, já que o custo social, hoje, é muito elevado quem está pagando toda a sociedade.

Eu dizia que, nesse encontro, o que desejamos é a reconstrução de uma parceria efetiva, porque o Brasil precisa do Japão assim como o Japão precisa do Brasil. Temos que fazer essas avaliações e examinar as consequências. Mas não tenho dúvidas quanto ao resultado desse esforço que a Confederação Nacional da Indústria faz, trazendo a maior e mais importante missão empresarial japonesa ao Brasil, no sentido de que venha para o nosso País: capital, e tecnologia, mas mantendo em resguardada a nossa soberania, principalmente no que toca a questão da dívida externa, dos nossos pagamentos.

Quero agradecer a V. Ex.^a, porque valorizou o nosso discurso, o aparte, Senador Mansueto de Lavor.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior. Logo em seguida ao Senador Nelson Carneiro, ilustre aniversariante da data de hoje, assim como o nobre Senador Lucídio Portella.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero iniciar as minhas palavras apresentando sinceros cumprimentos aos dois aniversariantes.

Os desacertos da política econômica do Governo têm tido, nas oscilações tributárias, seu melhor reflexo: encontramos, a cada dia, valores diferentes para a plethora de impostos e taxas que massacram os cidadãos e as empresas do País; quando surge a proposta de "imposto único", para racionalizar e agilizar a atividade produtiva e a fiscalização, logo se revela a verdadeira face das intenções governamentais, que a transformam em "mais um", ao invés de substituto da avalanche de siglas e de jurisdições arrecadadoras.

Esse tumulto envolve as três esferas do Poder, a federal, a estadual e a municipal; nem mesmo a recente reforma, consagrada na Constituição de 1988, conseguiu resolver o problema, posto que suas disposições jamais passaram um único dia sem que contra elas se levantassem os mais diversos interesses frustrados.

Trago, hoje, à consideração do Senado da República, uma questão já abordada pela imprensa e pelos representantes políticos, principalmente aqueles dos Estados mais atingidos pelo acontecimento que deu causa às reclamações: o aumento do chamado "selo fiscal" nos cigarros nacionais, que veio se contrapor à redução do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre a mercadoria.

Os Estados e os Municípios serão os mais atingidos por essa distorção, pois têm participação obrigatória no IPI, mas estão à margem do produto da arrecadação do selo especial, que é inteiramente destinada aos cofres federais. E a "gangorra" ora anunciada pelo Governo, sem dúvida, é justamente destinada a prejudicar os governos e as prefeituras, em proveito do Tesouro Nacional.

Que a União precisa de recursos para os grandes projetos de desenvolvimento é indiscutível — mas tampouco se pode questionar a absoluta carência dos administradores estaduais e municipais, sufocados pelas necessidades de seus cidadãos, sofrendo, ainda, a quebra decorrente da recessão brutal, que reduz as atividades econômicas e, como consequência inevitável, achata as respectivas receitas orçamentárias.

O Senado Federal não poderia se omitir, ante a gravidade do problema. Tenho recebido constantes e veementes apelos de meus coestaduanos, alarmados com a gravidade da situação iminente, que será ainda mais grave ao atingir um Estado pobre e abandonado como o Acre.

Esses protestos cresceram à medida que o Governo confirmava, através de atos, sua intenção: em 26 de fevereiro último, através do Decreto nº 453, o Senhor Presidente da República reduziu, de 330% para 220%, a alíquota do IPI incidente sobre os cigarros de qualquer natureza. No mesmo dia, através da Instrução Normativa nº 23, o Departamento da Receita Federal elevou em 670% os valores do "selo especial", que prevaleciam desde dezembro último. E tal percentual, é bom que se frise, já havia sido brutalmente majorado em agosto, há menos de um ano, resultando, nesses sete meses, em um aumento real de 3.000%.

Não está em questão ser ou não ser fumante; o problema real, agora, é estabelecer ou simplesmente restabelecer uma justiça fiscal, violentada pelos éditos de fevereiro.

Estou apresentando nesta data, para apreciação dos meus nobres pares e, futuramente, da outra Casa, projeto de lei visando à correção desse despropósito e que vincula o valor de ressarcimento do "selo especial de controle" à Unidade Fiscal de Referência, determinando, ainda, que o Poder Executivo compensará eventuais perdas de arrecadação, corrigirá distorções e preservará os princípios da seletividade e da essencialidade dos produtos.

Essa contribuição, sem dúvida, merecerá o habitual exame criterioso do Poder Legislativo — que, assim, cumprirá a sua magna tarefa constitucional, de representar os legítimos interesses do povo e das forças vivas da nacionalidade.

Só assim teremos estruturas dignas e adequadas às reais necessidades devidas ao progresso econômico, social e harmônico que todos buscamos, cumprindo os ditames do mandato conferido a cada um de nós pelo generoso povo do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência tem o grato prazer de conceder a palavra, neste instante, a essa extraordinária figura humana e Parlamentar brilhante, o Senador Nelson Carneiro, que recolhe, hoje, as homenagens dos seus pares nesta Casa e de todo o seu círculo de amigos no transcurso do seu 82º aniversário, com essa vitalidade, essa clarividência e esse descortino, que representam o apanágio da sua marcante vida pública.

Com a palavra, portanto, o eminente Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam as minhas primeiras palavras de gratidão a V. Exª pelas referências feitas ao transcurso do meu aniversário.

No curso destes 82 anos, aprendi uma grande lição: em política não há nada definitivo. O dia de hoje pode ser inteiramente diferente do dia de ontem.

No ano passado, abri, nesta Casa, um ruidoso debate sobre as privatizações. Discutia-se, naquele tempo, a privatização da Usiminas. Convoquei os Srs. Senadores para um *joint venture*, de tal sorte que pudéssemos, com os recursos que eram propiciados pelas facilidades governamentais, adquirir para nós, senadores, para tranquilidade de nossas famílias e para a nossa própria tranquilidade, as ações da Usiminas. Não fomos atendidos. Mas aí estão as sucessivas privatizações. Hoje, vendo o resultado da Usiminas, todos torcemos a orelha. Podíamos ter sido os vencedores da concorrência, porque bastava ter, naquele dia, oitenta e três mil, quinhentos e vinte um cruzeiros. O mais eram as moedas podres que foram reunidas pelos vencedores da disputa, que vale a pena referir. Debêntures da Siderbrás: trezentos e dezenove bilhões; dividas vencidas renegociáveis: cento e trinta e um bilhões; Certificados de Privatização: cento e doze bilhões, que naquele tempo valiam 20% e foram aceitos por 70% do valor de face: vinte e um bilhões; cruzados novos: duzentos e quarenta e quatro milhões; cruzeiros vivos: oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um.

Outras privatizações foram feitas e até hoje não se divulgaram as moedas que levaram para o patrimônio particular os bens postos em leilão.

Sr. Presidente, apresentei o ano passado um projeto de lei para que as moedas podres, esses títulos que são hoje a grande fortuna do Governo, fossem levadas em conta nas privatizações pelo preço de mercado nos últimos sessenta ou noventa dias. Mas, surpreendentemente, embora com parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, surgiu de logo uma tentativa de evitar o pronunciamento dessa Comissão e foi o projeto mandado para a Comissão de Infra-Estrutura, onde se encontra até hoje. Veja, Sr. Presidente, que muitos de nós tínhamos razão. Hoje, o *Jornal do Brasil* publica uma declaração do Ministro Márcio Marques Moreira nos seguintes termos:

"Admitiu, ontem, mudar a médio prazo os critérios de pagamento das empresas do Governo em processo de privatização."

Aí já vai uma vitória do PSDB. Como pede o PSDB, para que as estatais só sejam compradas com dinheiro e não com as chamadas moedas podres: títulos públicos de longo prazo e de baixo valor no mercado.

Ora, Sr. Presidente, não foi em vão, então, o nosso clamor; não foi em vão o voto de quantos clamaram contra as moedas podres.

Essas moedas podres compraram empresas, como a Usiminas, em pleno vigor econômico, e se estenderam por todo o País.

Aí está, portanto, Sr. Presidente uma lição que a vida me ensinou: devemos perseverar! Não é justo que não se acredite que um dia virá depois do outro. E, no novo dia, poder-se-á clarear e corrigirem-se os erros do dia anterior.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, com muita honra!

O Sr. Humberto Lucena — Antes de qualquer palavra a respeito da matéria, já que o Sr. Presidente Mauro Benevides anunciou de público a data natalícia de V. Exª, desejo levá-lo, em meu nome pessoal e de toda a Bancada do PMDB, os nossos parabéns pela passagem do seu aniversário, formulando votos a Deus para que continue a lhe dar muitos e muitos anos de vida e de saúde, pois precisamos sempre contar com a sua presença assídua e competente no Congresso Nacional, em todos os nossos trabalhos legislativos. Quanto ao assunto que V. Exª aborda, quero transmitir a V. Exª a nossa total solidariedade ao seu pronunciamento, que guarda sintonia com a nossa conduta, na votação daquela medida provisória baixada pelo Senhor Presidente da República, durante o episódio da privatização da Usiminas, por meio da qual o Governo, por maioria eventual na Câmara dos Deputados, conseguiu restabelecer a utilização das chamadas moedas podres no processo de privatização das nossas empresas públicas. Estou de pleno acordo com V. Exª, e regozijo-me com o fato de o Governo reconhecer o seu erro e até confessar de público que está disposto a reconsiderar a sua posição nesse sentido.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço as palavras generosas de V. Exª.

O Sr. Nelson Wedekin — Senador Nelson Carneiro, V. Exª me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Tem a palavra V. Exª.

O Sr. Nelson Wedekin — Em primeiro lugar — creio ser o desejo de todos nós — quero cumprimentá-lo pela data de hoje. São oitenta e dois anos de uma vida profícua, de uma vida produtiva, de alguém que prestou e continua prestando — isso é mais importante — relevantes serviços ao seu País, ao seu povo, à sua Pátria. A nossa vontade é de que V. Exª ainda faça muitos aniversários e continue sendo o grande homem público que é. Eu queria também, como o Senador Humberto Lucena, fazer uma breve referência aquilo que foi objeto do seu pronunciamento nesta tarde. V. Exª tem toda razão! Em princípio, não questionamos o processo das privatizações, mas o modo, a forma como foram feitas. Parece-me saudável o Governo reconhecer que aquela não foi a melhor forma. Segundo declaração do Ministro Márcio Marques Moreira, deve-se alterar a forma como estão sendo vendidas as empresas públicas, exatamente no sentido de não receber aquele cesto de moedas, que a imprensa, muito apropriadamente, denominou de moedas podres.

No caso da Usiminas, está tudo hoje muito claro. Se fôssemos considerar o valor de mercado daqueles papéis, pelo qual foram vendidas as ações da Usiminas, esse valor não

chegaria nem a 350 milhões de dólares, de um patrimônio que muitos estimam em 8 bilhões de dólares e cujo valor de venda —, comecemos pelo valor de venda —, já discutível, era pouco superior a 1 bilhão de dólares. É importante ressaltar, Senador Nelson Carneiro, que ano passado, apesar de ser um ano difícil, provavelmente, para a Usiminas, exatamente por todas as questões que se levantaram em torno da privatização daquela estatal, ainda assim, ela deu um lucro da ordem de 130 milhões de dólares. Em síntese, os felizes proprietários que compraram a Usiminas, com o mesmo lucro de um ano atípico, em três anos serão os felizes proprietários de um patrimônio da ordem de 6, 8 ou 10, bilhões de dólares. Não tem muita importância, mas a enorme diferença é a existente entre o valor da privatização, com aquele tipo de moeda, que foi usada na transação e o valor real daquela companhia estatal. De modo que V. Exª, em todos os momentos em que se insurgiu contra a privatização da Usiminas, demonstrou aquilo que tem sido uma tônica na sua vida política: o apreço pela lisura nas transações públicas. Mais do que isso, o apreço por aquilo que é patrimônio da Nação, construído, sem dúvida nenhuma, com o trabalho de todos os brasileiros. Por isso, quero cumprimentar V. Exª duplamente: pelo seu aniversário, 82 anos, com toda esta força, com todo esse vigor, tanto físico quanto moral, é, também, pela qualidade e importância do seu pronunciamento. Meus parabéns, Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª. Sr. Presidente, poucas eram as palavras que eu queria proferir nesse instante, exatamente para lembrar a esta Casa que nem sempre o Governo tem razão. O Congresso acabou aprovando um projeto que assegura a presença das moedas podres nas privatizações das empresas públicas. Poucos meses depois é o Ministro, responsável pela Fazenda, pelo Planejamento e pela Economia, que anuncia o seu propósito de só admitir moedas, dinheiro vivo, palpitante, era compra de empresas de alta tecnologia.

Ora, Sr. Presidente, e o que se fez até hoje? E quem lucrrou com isso até hoje? E para onde foram essas moedas podres, esses títulos devolvidos ao Governo, por um valor que não existia na praça? Evidentemente que a Nação foi profundamente prejudicada. E esse prejuízo, Sr. Presidente, deve ser levado à conta do Governo, que não atendeu às ponderações feitas nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Exª um aparte, Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Quero felicitar V. Exª pelo seu pronunciamento. V. Exª, da tribuna do Senado, na hora oportuna, fez o alerta, V. Exª usando a questão do que foi a mais dolorosa das transações, da siderúrgica mais organizada, que dava lucro, que estava melhor equipada neste País, que foi privatizada, praticamente, em termos de dinheiro vivo, zero. Privatizou-se dizendo que precisávamos de dólares. Em termos de dólares, zero. Privatizou-se dizendo que tinha que ser privatizada. Vamos ver agora, foram os Fundos de Volta Redonda, os Fundos do Banco do Brasil que serviram para se comprar, privatizar por aquela usina. E agora, além da questão levantada por V. Exª, está o Governo querendo dizer que foi o Sr. "célebre PP, que teve ação na utilização desses

Fundos para aquisição das nossas estatais. O que há em torno disso? E V. Exª tem toda razão. O Governo e o Ministro — a essa altura, parece-me que tem uma certa independência em áreas de influência, que no seu Ministério não tem — determina a suspensão da aplicação das moedas podres. Mas e o que foi feito até agora? Como muito bem diz V. Exª, e essas vendas que foram efetuadas aqui, agora? O que o Governo vai fazer? Qual a ação, a partir do Governo? O importante salientar, nobre Senador, é que o Governo até aqui parece ser dono da verdade. A chamada "República de Alagoas" existia, funcionava, agia à margem de qualquer análise e à margem de qualquer crivo. A essa altura, quando se faz um levantamento de todas essas coisas que aconteceram, era oportunidade de ler o seu discurso, reler o seu pronunciamento, e verificar que essas questões, que estão hoje executadas, foram analisadas e preconizadas por V. Exª. Quando V. Exª fez uma análise e nos convidava a comprar aquela empresa, V. Exª, naquele pronunciamento, queria dizer que aquilo que iria acontecer, e aconteceu, era um negócio da China. Lamentavelmente, o que é mais interessante, o Governo toma providências daqui para diante. Mas, como muito bem diz V. Exª, como reparar o que aconteceu até aqui?

A argumentação, que dizíamos muitas vezes, e que colocamos em discussão, é porque temos muitas dúvidas em relação à privatização de empresas como a da Petrobrás. Repetimos esta argumentação muitas vezes porque temos muitas dúvidas com relação à privatização de empresas, principalmente no que tange à Petrobrás.

Mas, a questão aqui é se queremos ou não privatizar. Mesmo que queiramos privatizar, privatizar de que maneira? Leiloando? Desmoralizando o patrimônio público? Fazendo o que eles estão fazendo com relação às empresas? E, agora, vão começar a fazer o mesmo no Rio Grande do Sul com o Pólo Petroquímico. Meus cumprimentos ao pronunciamento de V. Exª. Creio que V. Exª está — embora V. Exª seja o aniversariante —, nos oferecendo um presente de aniversário. E o seu pronunciamento é a forma que V. Exª encontra na luta, na tribuna, no debate, para festejar mais um aniversário, onde todos nós Senadores, funcionários, a opinião pública deste País, reverenciamos V. Exª, desejando-lhe muitas felicidades, pela sua luta árdua, brilhante e extraordinária. V. Exª é o grande exemplo, um patrimônio do Congresso e do povo, pela sua integridade, pela sua seriedade, pela sua competência e pela sua garra. Gostaria de ver os jovens, que estão entrando na vida pública, que estão começando como vereador, tendo o primeiro mandato de deputado, terem a firmeza, a dignidade, e o espírito de luta que V. Exª tem a essa altura, um momento dos mais brilhantes da sua vida pública.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado, V. Exª, é, sobretudo, excessivo nas gentilezas com que me brinda.

Mas quero dizer que não basta que o Sr. Ministro da Economia, de agora em diante, vá exigir que as empresas sejam leiloadas e adquiridas, com dinheiro vivo, até se possível com dólares. Acho, inclusive, que as transações feitas até hoje, não resultaram num dólar, num só dólar, para os cofres nacionais; sem dúvida, transformaram-se num benefício aos que adquiriram esses bens.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — O que V. Exª diz é interessante, inclusive, porque essa providência, que

é ressaltada por V. Exª, chega, não digo que tardiamente, mas com um atraso que consubstancia convicção de que o Brasil teve graves e irreversíveis prejuízos com essa atividade que foi adotada, com a alienação dos direitos sobre essas empresas, sem uma correspondência honesta na hora do pagamento. No entanto, V. Exª não chega tardiamente ao tema, chega numa hora exata, em que se ressalta a importância no ato presente, e se lamenta a desídia ou a delinquência anterior. Já se diz, que passado o Governo Collor, será irre recuperável a sua destruição. O que houver sido destruído terá, lamentavelmente, sofrido uma destruição irre recuperável, uma destruição que não pode ser compensada, nem ter nada de recuperações. Merece V. Exª todos os louvores pela presença na tribuna, trazendo um tema como este, ainda mais, como ressaltou o Senador Pedro Simon, no dia de sua data natalícia, V. Exª chega a esta idade tão importante para os seus companheiros, para sua família, mas, muito mais importante para o País, para a Nação, para a Pátria, para o Brasil, ao qual V. Exª vem servindo ao longo de tantos e tantos anos. E, ainda hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu contava um episódio a V. Exª, da minha vida advocatícia, quando, por artes de sua inteligência, o Congresso um dia terminou por elaborar a Lei nº 4.121, se não estou enganado, o chamado Estatuto da Mulher, um instrumento onde a mulher começou a ser dignificada no direito civil brasileiro e onde os seus direitos patrimoniais passaram a ter uma proteção extraordinária. V. Exª é responsável por isto e por muito mais, por muitos lances importantes da legislação brasileira, e quando aniversária, quando vai à frente, quando dirigimos a palavra a V. Exª é como se estivéssemos, neste momento, unindo um passado de luta ao exemplo do que V. Exª dá aos mais jovens e aos que se iniciam na vida política e na vida parlamentar. Um abraço a V. Exª pelo tema e pelo aniversário.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª

Eu queria repetir uma frase de Maurois, quando dizia que a velhice começa quando o homem deixa de ousar, e eu continuo ousando, por isso não me considero um velho aos 82 anos de idade.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Concedo o aparte ao nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Quero, em nome da Liderança do Governo, cumprimentar V. Exª pela passagem, hoje, de mais um aniversário e, ao mesmo tempo, ressaltar o papel que V. Exª teve em todo esse processo de consolidação democrática do nosso País, a começar pelo primeiro mandato que V. Exª exerceu no seu Estado, e neste momento enfatizado pela brilhante presença de V. Exª, que tem e continua tendo no Congresso Nacional e, particularmente, no Senado da República. Quero consignar esses cumprimentos, desejando apenas a V. Exª novos anos de vida. Eu desejaria novos mandatos, e esses novos mandatos implicariam nesses novos anos de vida que V. Exª bem merece. Em relação ao mérito do seu discurso, de quando aborda essa questão da entrevista do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, em relação ao país e às moedas que podem ser utilizados nos leilões de privatização, divirjo de V. Exª. Acho que, refletindo a entrevista do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, faz muito bem quando diz que o ideal é que entrem moedas

fortes, entrem dólares, ao invés de entrarem papéis. Na realidade, as chamadas moedas podres, do ponto de vista da dívida mobiliária interna do Governo brasileiro, não são moedas podres, elas são papéis que têm valores nominais e que precisam dos seus vencimentos para serem resgatadas pelos seus valores nominais, pelo Governo Brasileiro. Então, essa questão de moeda podre, na realidade, é uma ficção, do ponto de vista contábil e financeiro. Evidentemente que todo processo econômico, todo processo financeiro é evolutivo. Neste momento, quando o Governo já tem uma experiência do processo de privatização, penso que se deva partir para outras experiências e, principalmente, esta de que a cada privatização sobre a participação das tais chamadas moedas fortes. Agora, do ponto de vista da entrada de dinheiro, parece-me que essas chamadas moedas podres não são podres, porque são títulos mobiliários da dívida interna do Governo brasileiro e que precisam, nos seus vencimentos, serem resgatado pelo Governo brasileiro. De modo que apenas consigno essa divergência com o seu pensamento, e entendo que precisamos evoluir nesta matéria, porque é o Estado brasileiro e não o Governo brasileiro, é o Tesouro brasileiro que ganha. Na medida em que conseguirmos nos lances, nos leilões das novas empresas a serem privatizadas, que simultânea e concomitantemente com os papéis e moedas fortes, um percentual de reservas monetárias possam ingressar, e seria, naturalmente, ideal que isso ocorresse, e nessa parte estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. Meus parabéns pelo transcurso do seu aniversário, e que V. Ex^a continue sendo o homem feliz que é com a sua família, com os seus filhos e com essa beleza de carreira política que o Brasil todo admira e aplaude.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a. As palavras sensibilizam-me sobremodo.

V. Ex^a rende-se à necessidade de que as novas privatizações sejam feitas com moedas fortes. Faço-lhe um apelo, pois V. Ex^a é autor de emendas ao projeto de minha autoria que, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, foi surpreendentemente, por solicitação do nobre Senador João França, remetido para a Comissão de Infra-Estrutura, onde se encontra. O meu apelo é para que V. Ex^a retire aquelas emendas e, então, possamos atender ao apelo do próprio Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e de agora por diante dar a estes títulos o valor que eles merecem.

O Sr. Odacir Soares — Eu queria só responder ao Senador Nelson Carneiro que de minha parte, em termos, eu vou avaliar essas emendas e, em princípio, como disse a V. Ex^a, não divirjo dos seus objetivos que são, nesse momento, também, os objetivos manifestados pelo Ministro da Economia. Vou examinar e prometo a V. Ex^a fazê-lo imediatamente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Obrigado pelo presente.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com todo o prazer.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Nelson Carneiro, eu não sei se foi ontem ou anteontem que eu li um artigo do Deputado Roberto Campos, como sempre bem feito, bem articulado, em que S. Ex^a coloca que na época do governo vitoriano da Inglaterra, Disraeli fez uma análise a respeito exatamente da juventude no poder. Ele salientava que um governo para ter consistência tem que ter os idosos, os barrigudos e os carecas. Achei aquilo extremamente interessante porque, na verdade, sem a sapiência dos mais velhos torna

difícil os jovens acertarem. De maneira que a sua presença, aqui, hoje, no Congresso Nacional é um estímulo para todos nós. V. Ex^a tem sido um verdadeiro guerreiro em cima de uma metralhadora ponto 50, defendendo seus pontos de vista, haja vista que hoje aborda uma questão de transcendental importância, e aí que quero congratular-me com V. Ex^a, porque a respeito dessas privatizações ninguém mais do que nós nos batemos naquela ocasião. Mas é importante saber, Senador Nelson Carneiro que, lamentavelmente, infortunadamente, seu Partido deu uma contribuição para que fôssemos derrotados naquele instante. Lembra V. Ex^a de que o Governo mandou uma medida provisória, de nº 296, e o Congresso, por maioria esmagadora, chancelou, coonestou a presença das moedas podres, chamadas moedas podres, dentro do ordenamento legal, a respeito da privatização. Então, o Governo que era passível de alguma crítica, porque interpretação jurisprudencial há tempo existente era duvidosa, acerca do que podia entrar e o que não podia entrar para pagamento, acabou tendo um passe livre dado pelo Congresso Nacional homologando, como eu disse, coonestando as chamadas moedas podres. E hoje nós temos aí esse demonstrativo. Na Espanha as privatizações foram feitas assim, mas as empresas foram vendidas através de pagamento à vista. Não houve essa facilidade que houve no Brasil. Eu, inclusive, estou apresentando um projeto no sentido da eliminação, não só das chamadas moedas podres, que passaram a ser aquelas questionadas em face do decreto e da lei, mas outras que a própria lei consagra, dentre as quais, os títulos da dívida agrária, que estão excluídos das chamadas moedas podres, mas foram especulados. Todo mundo viu, eu vi aparte dado a V. Ex^a, dizendo que o Governo, um dia, terá que pagar exatamente esses títulos. Sim, corretamente. Mas quantos não saíram perambulando pelo Brasil afora, comprando esses títulos com um deságio de 30, 40, 50, 70%, especularam e venderam para quem tinha dinheiro. É o que estamos presenciando nesse momento. E eu fico alegre que, nesse ensaio que se faz de uma possível adesão de uma parte do PSDB ao Presidente Collor, ao Governo atual, que se consigne, pelo menos, a eliminação das chamadas moedas podres, como um dos itens daqueles que constituíram maioria na Executiva do PSDB para levar esse projeto como discussão ao Presidente da República. De sorte que, quero parabenizar a V. Ex^a pelos seus 82 anos, aí firme na sua metralhadora, combatendo e defendendo a boa causa.

O Sr. José Fogaça — V. Ex^a permite, Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO — Devo agradecer ao nobre Senador Maurício Corrêa as palavras com que me distingue. S. Ex^a sempre foi um combatente desta causa. Tenho que reconhecer o seu esforço, para que as privatizações tivessem uma remuneração justa, através de moedas fortes, porque estamos vendendo em troca de papel que não pode voltar ao mercado. E um dia teremos que fazer um grande incêndio para queimar esses milhões e milhões de títulos que estão sendo reunidos pelo poder. Então seremos convidados. Será preciso chamar o Corpo de Bombeiros, porque o incêndio será tão grande que pode afetar as vizinhanças. Será, portanto, um dia diferente na vida brasileira, o dia do incêndio dos títulos da privatização. Nesse dia certamente será feriado nacional.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Não quero interromper esta sessão, Sr. Presidente, porque temos um assunto importante para votar, que diz respeito ao Tribunal de Contas. Mas não posso deixar de atender ao nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Senador Nelson Carneiro, ficaria profundamente frustrado se não pudesse registrar hoje o regozijo desta Casa e de todos os seus colegas pelo seu aniversário. Mas sobretudo o regozijo de ser seu companheiro de trabalho, de participar com V. Ex^a desta faina diária, desta luta intensa e incansável para produzir uma adequada e uma boa legislação para este País. Se eu tivesse que traçar o perfil de V. Ex^a, se fosse convidado a escrever sobre as grandes qualidades políticas de V. Ex^a, diria que o nobre Senador é, sobretudo e acima de tudo, um grande legislador.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. José Fogaça — Talvez um dos maiores legisladores que o País teve neste século,...

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado.

O Sr. José Fogaça — ...pela sua produtividade, pela sua diligência, pelo seu trabalho, pela sua dedicação, e sobretudo pela sua sagacidade. Porque enquanto, seguramente, o Senador Odacir Soares não tem lembrança de muitas das emendas que fez e após ao seu projeto, V. Ex^a se lembrou e sabe cada projeto que tem em cada comissão e sabe quem fez emendas e quais foram as emendas. A sua competência, a sua capacidade legislativa, realmente são inigualáveis e nos faz seu admirador permanente. Quanto ao tema central do seu pronunciamento, queria dizer a V. Ex^a o seguinte: engana-se quem supõe que o nosso Partido tem responsabilidade nessa questão. O PMDB aprovou a privatização, o processo e o programa que vem sendo implantado pelo Governo, mais aqui, no Senado, na comissão, todos os votos do PMDB foram contrários à utilização desses títulos, que são chamados moedas podres. E mais: fomos contra não por sermos contrários ao processo de privatização, queríamos que ela se fizesse de forma limpa, transparente, honesta, irrecusável. De modo que não posso concordar com as palavras do Senador Máurício Corrêa, que atribui a nós a situação hoje vigente, e que felizmente agora ficará definitivamente superada, se o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento lograr conseguir aquilo que pretende, ou seja, tirar de campo as chamadas moedas podres. Mas, de qualquer maneira, é importante que o Senado saiba: V. Ex^a já há muito tempo vem se preocupando com isso, tem um projeto para dar aos títulos o valor de mercado, e é isso que nós queremos. Queremos que a privatização se faça de maneira decente, sem uma espoliação do patrimônio público. Obrigado a V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^a, e espero que se faça uma revisão dessas privatizações realizadas, para se ver até que ponto foi ferido o interesse nacional, e até que ponto pode haver resultado favorável a alguns beneficiários. É indispensável essa vigilância. E devemos ser vigilantes de agora por diante mais do que no passado.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Não posso negar um aparte ao meu Líder Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Nelson Carneiro, hoje é dia de festa aqui no Congresso. Temos dois aniversariantes ilustres. Também neste dia aproveitamos para fazer uma reflexão sobre posturas, uma reflexão sobre a situação, e acabamos caindo numa reflexão sobre a chamada moeda pobre. Em primeiro lugar, pergunto-me o que é moeda podre? Em segundo, quem emitiu a moeda podre? O que levou a moeda a apodrecer-se? O que apodreceu a moeda? Uma dessas moedas podres tem um chamamento muito forte para mim; são aqueles certificados de desapropriação da reforma agrária, o TDA-Título de Dívida Agrária. O que levou essa moeda a ser podre? V. Ex^a conhece alguma coisa mais séria do que uma moeda que é para desapropriar terra, para distribuí-la às pessoas que vão irrigá-la com o suor dos seus rostos? Temos, Sr. Senador, que aproveitar este momento para refletir; este País criou as moedas chamadas podres. O sonho não é receber ou não moeda podre, é não ter moedas podres, porque todas foram emitidas por um só país: Brasil. O que é o MYDFA? O MYDFA é um certificado de débito externo nosso. É uma moeda podre? Mas, quem emitiu? Agora, com toda sinceridade, o TDA, o Título de Dívida Agrária ser chamado de moeda podre, para mim, é uma distorção que teve, sem dúvida nenhuma, muita gente refletindo e pensando, lá atrás, para desacreditar o instituto da reforma agrária. Eu, com toda sinceridade, gostaria que na primeira privatização fosse feita a limpeza de todos os TDA, para que não se falasse nunca que a moeda com que se desapropriou terra para distribuir a trabalhadores sem-terra fosse chamada de moeda podre. Estamos esquecendo o vilão dessa história toda — o vilão é a moeda, a moeda é apenas a consequência de uma política irresponsável deste País, de alguns governos irresponsáveis, de uma ditadura irresponsável que se implantou e que colocou 20, 30 ou 40 moedas! Um país sério, nobre Senador, só tem uma moeda. Pergunte ao Japão como é que se chama a sua moeda, e eles vão responder: iene; pergunte aos alemães, eles vão dizer: marco, vamos perguntar aos americanos, e todos sabemos de cor; chama-se dólar. E aqui temos moeda podre, moeda boa, moeda ruim. O que mais me constrange neste momento é dizer que a moeda que foi usada para comprar serras, para desapropriar terras, não para comprar, para colocar lá trabalhadores rurais, se chama de moeda podre. Seria muito bom, Senador, extraordinário, que varrêssemos deste País todos os tipos de moeda, para ficar só uma, mas que essa moeda tivesse um valor intrínseco. Quero aproveitar este momento de reflexão, porque é assim que se homenageiam homens sérios, trabalhadores, que têm o fervor cívico de V. Ex^a, discutindo temas da maior relevância. Se fosse um aniversário de criança, estaríamos colocando velinhas e soprando o bolo. Mas, neste momento, aproveitamos o aniversário de V. Ex^a para fazer uma reflexão sobre o nosso País.

E, moeda, Senhor Senador, é, no mínimo, uma representação, é como um braço, é como uma bandeira, é um símbolo, moeda é símbolo. E desgraçado do país que emite moedas podres. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex^a, mas quero esclarecer que quando se chama de moeda podre o TDA, é porque ele foi levado à privatização representando 70% do valor de face, quando era vendido às carradas a 20%. O grande prejuízo não foi para quem tinha a moeda, foi exatamente para o governo, que comprou as moedas, que aceitou a moeda na privatização. Se fosse levado pelo valor de mercado ou, ao menos, que fosse considerado pelo próprio

valor, muito bem, mas foi levado por um valor excessivo, e para quê? E V. Exª se lembra, assim que se anunciou a primeira privatização houve uma correria entre todos os portadores de TDA, que valiam 20%, se achassem 30% ganhavam muito. E isso tudo foi levado ao Governo, não pelos 20% que valia aquela moeda no momento, mas pelos 70% que o Governo achou que devia valer. De modo que por isso foi podre. Não foi podre pelo seu fundamento, pela sua instituição, foi podre porque apodreceu o modo de recebê-la e de incluí-la no cálculo da privatização.

O Sr. Ronan Tito — Mas vale aí uma explicação, Senador. Poderiam ter sido colocadas naquele momento 35% de chamadas moedas podres, e não se chegou a 15% Por quê? Por outro lado, falou-se de maneira vibrante até dramática, dizia que aquela privatização, e quero cobrar isso, era uma negociação de cartas marcadas — não foi V. Exª quem disse —, que foi uma firma japonesa, que já estava marcando o preço, e depois ela não foi sequer privatizada, deixou de ser estatizada para ser socializada; mais de 70% da propriedade da Usiminas, hoje, pertencem aos Fundos de Pensão do Banco do Brasil e de outras empresas. Creio que temos que questionar isso, e esta Casa é o lugar próprio; aqui é o lugar dos grandes debates, do aprofundamento dos debates. De maneira que temos que aprofundar um pouco mais e não ficar na periferia desses assuntos. Mas parabênizo V. Exª por ter trazido à baila esse tema da maior importância.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Mário Covas — V. Exª me concede um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Senador Mário Covas, V. Exª só me honra com o seu aparte.

O Sr. Mário Covas — Em primeiro lugar, gostaria de dizer que, para mim, apartear V. Exª é um privilégio. Certamente, V. Exª estará lembrado, isso ocorreu em 1965 ou em 1966. Certa vez vamos juntos do Rio de Janeiro para cá, numa época em que Brasília ainda não apresentava esses requícios de que hoje é travestida. Lembrou-me bem que V. Exª, sem nenhuma necessidade, me formulou um agradecimento, porque exatamente naquele dia eu havia dado uma declaração pública de que via no seu nome potencial, e sem dúvida nenhuma o sério, para um excepcional Presidente da Câmara dos Deputados. E V. Exª ao voar comigo fez referência ao fato, o que muito me sensibilizou. Portanto, a minha admiração pelo seu talento, por aquilo que o Senador José Fogaça disse há pouco: a sua enorme capacidade de elaboração legislativa é antiga. O tema que V. Exª traz, hoje é tratado neste País com enorme dose de preconceito. É engraçado, é como o tema do Estado; chegamos a reconhecer que, no Brasil, o Estado nasceu antes da própria sociedade. Um pouco das idéias liberais que estão aí, hoje, se confundem com a destruição do Estado, como se ele fosse o grande vilão da história. O processo de privatização, então, era uma coisa absolutamente impensável. A questão das moedas podres não é uma discussão ocasional, o Congresso Nacional rejeitou, pelo menos, uma delas. Quando aqui passou a medida provisória, que se transformou em lei, criando o mecanismo de privatização, na Comissão Mista, o relator tirou um dispositivo que permitiu o uso da dívida externa para efeito de privatização tirou esse dispositivo e disse que só com lei especial seria possível. O Plenário do Congresso Nacional foi além, tirou até mesmo isso do parecer do relator. Em outras palavras,

como isso estava no projeto original, o Congresso rejeitou, numa medida provisória, esse aspecto. Não sei como o Executivo pôde baixar uma medida provisória em cima de coisa rejeitada pelo Congresso, sobre o que já existe até jurisprudência do Supremo. Mas, de qualquer maneira, se fez isso. No mundo inteiro, os processos de privatização não têm como questão fundamental o preço, a moeda, e sim um aspecto que está sendo absolutamente encoberto na privatização no . Quais são as idéias básicas para privatizar? Há quem diga assim: tem que privatizar porque tudo que está na mão do Estado não presta. Mas, de repente, temos a Vale do Rio Doce, que num mercado extremamente competitivo como o de venda de minério de ferro ocupa hoje 25% do mercado internacional e, portanto, a tese cai por terra. Há outros que dizem, de forma mais simpática, que é preciso privatizar para que o Estado possa impor-se na área a que ele tem obrigação de dar cobertura, ou seja, ciência e tecnologia, habitação, saúde, educação. E há, finalmente, o único argumento sério o suficiente para admitir esse fato, é que o Estado, hoje, tem dificuldades para exercitar investimentos. Mas não vejo, no Brasil, na privatização, nada do que vi no mundo inteiro. Na Alemanha, onde há pletora, uma quantidade enorme de potencial de investimentos, a privatização que se faz, tendo em conta compromissos de quem adquire, é de reinvestimento, de investimento futuro, porque é isso que alimenta a economia, é isso que dá emprego. Não vi nenhuma preocupação nessa direção na privatização brasileira. Havia a preocupação de viabilizá-la. A primeira delas, a Usiminas, levou a uma enorme atualização no preço do aço, que era até então metade do preço internacional, o que respondia em grande parte pelo déficit das empresas siderúrgicas brasileiras, equalizando em dólares o preço. A Secretária Dorothea Werneck, quando veio à Comissão, apresentou isso como razão para o enorme sobrepreço na indústria automobilística ocorrida ao final do ano passado, em dólares, porque o preço da matéria-prima foi aumentado em dólares, o que viabilizou a venda da Usiminas. E viabilizou porque esse processo é considerado *Deus ex machina*, esse negócio de que é assim ou então é a morte. Mas eu não vi, em nenhum instante, alguma preocupação com qualquer investimento futuro. É aí que estabelecemos uma diferença real entre o que é a social-democracia e o que é liberalismo.

Isso foi deixado às regras do mercado.

Na mão da empresa privada, certamente isso vai acontecer. Na mão de um país que tem governo, que tem moeda forte, que não precisa falar em moeda podre, essa garantia está no contrato de venda. Se obriga ao comprador, e aí não importa muito mesmo para a economia globalmente, porque o preço saiu. O conjunto da sociedade está dando um desconto para que alguém que vai criar mais emprego, que vai multiplicar a própria economia, que vai conduzi-la. No Brasil essa preocupação inexistiu. A preocupação é de provar uma tese. De repente, tal qual ocorre sempre neste País, se adota uma tese como verdadeira e, a partir daí, qualquer maluquice se faz, tendo em vista afirmar que esse objetivo está correto. De repente V. Exª traz à discussão e o Ministro da Economia se dá conta disso e diz: — Não, nos setores de tecnologia de ponta vamos começar a pensar em não botar moeda podre. Moeda podre são todas. Mas, em particular, algumas. Todo ativo financeiro tem que ser referido a alguma coisa. O cruzeiro não é referido a alguma coisa? tente comprar um imóvel hoje. Só se encontra nos jornais o imóvel oferecido

em dólar. Por quê? Porque, na realidade, é uma moeda que muda de preço a cada dia e, portanto, é preciso atualizá-la. O que há com a moeda podre? Ela é uma moeda que tem um valor de fato, mas atualizada ela vai para o valor de mercado. Se eu compro por 28 centavos de dólar cada dólar de dívida externa, porque cada dólar de dívida externa que eu posso comprar por 28 centavos pode comprar 1 dólar de um empresa brasileira? Sr. Senador, essa é uma das razões por que este País vai ganhar investimento. Porque no mundo inteiro não se compra nada com tanta facilidade como o ativo financeiro hoje no Brasil. Não é só através do problema de privatização, mas se V. Exª for diretamente à Bolsa de Valores, a situação é tão caótica na economia, V. Exª compra o que quiser pelo preço que quiser. Por isso que quem tem dúvida de que os investimentos vão para o Leste Europeu não precisam ter, eles virão para a América Latina. E, dentro da América Latina, eles não encontram lugar nenhum para tomar de graça aquilo que existe, como no Brasil.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado. Verifico que V. Exª continua o mesmo jovem líder que acompanhei nos dias distantes da juventude. Agradeço as palavras de V. Exª

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Também quero cumprimentar V. Exª pelo seu extraordinário trabalho, com quem tanto aprendemos, por seu aniversário, e cumprimentá-lo por sua ação de vigilância e de atenção no que diz respeito à questão do processo de privatização das empresas estatais. Lembro ao Senado que, por iniciativa de V. Exª, nós aprovamos aqui no ano passado, através de uma resolução do Senado, que o Executivo não poderia proceder à privatização de uma das empresas mais importantes do País, no aspecto tecnológico, a Embraer, sem que houvesse a aprovação pelo Congresso Nacional. Lembro este assunto porque o Presidente da República anunciou, há algum tempo, que estaria dando início ao processo de privatização da Embraer, e eu gostaria de relembrar a todos, e particularmente a V. Exª, que teve a iniciativa de apresentar aquele artigo no projeto de resolução, que qualquer iniciativa de se leiloar, de se privatizar, de dar ação a procedimento de privatização da Embraer, deve passar, antes, por autorização do Congresso Nacional. Isso deve ser lembrado ao próprio Presidente da República, como eu próprio já disse pessoalmente ao Ministro da Aeronáutica, Sócrates Monteiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª

O projeto de resolução inclui essa disposição e acredito que o Senhor Presidente da República não afrontará a decisão do Congresso Nacional.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exª aborda um tema que, embora a mídia nacional tente minimizar os seus efeitos, consequências e conteúdo, merece a reflexão do País e, sobretudo, desta Casa. Apenas queria, além de parabenizar V. Exª, reavivar a memória desta Casa,

porque, obtendo o apoio de 47 Senadores, nós formulamos um requerimento no sentido de ser criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para exatamente examinar os aspectos que V. Exª abordou com tanta propriedade nesta tarde. Quero dizer que estou aguardando um momento oportuno, porquanto há uma série de Comissões tramitando, em curso na Casa, e não gostaria de ver um projeto sério, um projeto em que é fácil de ser verificado o fato e o desvio legal, sobretudo quando se está vilipendiando o patrimônio público. Temos idéias importantes que, inclusive, seguem mais ou menos a trilha com que o Senador Mário Covas, antes, brindou esta Casa, num aparte a V. Exª. Gostaria de dizer, mais uma vez, que é preciso estar atento, é preciso velar pela República, porque há uma deliberação, na cúpula do Governo, não apenas de privatizar, mas de destruir o patrimônio público. É contra isso que me rebelo e que V. Exª também o faz. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª

Sr. Presidente, peço a V. Exª desculpas pela demora deste debate, que foi mais uma gentileza dos colegas que me interromperam para me homenagear.

Já que os longos anos da minha vida pública, os 63 anos de atividade parlamentar ininterrupta foram recordados. Quero encerrar essas breves palavras citando os três homens a quem tive a honra de seguir.

Conheci-os depois de deixarem o poder e acompanhei-os até a hora derradeira: José Joaquim Seabra, Otávio Mangabeira e Amaral Peixoto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos desconhecer o fato de que os servidores do Senado, do CEGRAF e do Prodasen encontram-se, a partir de hoje, em paralisação, por vinte e quatro horas, conforme decisão da assembléia geral do Sindilegis.

Lembramos até que fomos autores, na Assembléia Nacional Constituinte, da emenda — afinal vitoriosa — que assegurou, aos servidores públicos, civis o direito à sindicalização.

Sr. Presidente, ocupamos esta tribuna, como Líder da bancada do PMDB, a exemplo do que fez o nobre Senador Eduardo Suplicy, para cumprimentar V. Exª pela sua conduta democrática.

Conhecemos V. Exª de longa data e a sua atuação parlamentar, na Assembléia Legislativa do Ceará e no Senado Federal, sempre pautada em favor dos direitos dos trabalhadores, de um modo geral, e por que não dizer, também, dos servidores públicos? V. Exª, por isto mesmo, como Presidente do Senado ao lado dos demais Senadores que compõem a atual Mesa Diretora, tem procurado agir, no sentido do atendimento das legítimas reivindicações dos servidores desta Casa.

Agora, V. Exª vê-se, de repente, diante de um pleito que não abrange apenas os servidores do Poder Legislativo, mas do Poder Judiciário e do Poder Executivo. Referimo-nos ao pagamento do percentual devido de abril a outubro de 1988, decorrente da instituição, na legislação do chamado Plano Bresser, da Unidade Referencial de Preço, URP. V. Exª, desde o ano passado, pelo que sabemos, pela sua manifes-

tação às Lideranças, tem procurado encontrar meios e modos de resolver satisfatoriamente esse problema, tendo encontrado dificuldades, em face de uma certa divergência com a Mesa da Câmara dos Deputados. Mas, mesmo assim, V. Exª, com o propósito de acolher a justa reivindicação dos servidores que, aliás, seria como me parece, um direito líquido e certo, chegou, mesmo, a diligenciar no sentido de adiantar parte desse percentual, defrontando-se, porém, com óbices de ordem orçamentária, já que a Lei de Meios deste ano não dispunha de nenhuma dotação específica que contemplasse o pagamento dessa reposição salarial. Daí porque, recentemente, vimos V. Exª, em seu Gabinete, em companhia do Presidente da Câmara dos Deputados Ibsen Pinheiro, mantendo entendimento com o Diretor de Orçamento do Ministério da Fazenda, na tentativa de providenciar, ainda este ano, o pagamento da URP, talvez, através, quem sabe, de um crédito suplementar, no segundo semestre.

Portanto, Sr. Presidente, o que quero, neste instante, é reconhecer o esforço de V. Exª, neste sentido, e ao mesmo tempo, fazer um apelo veemente aos servidores do Senado e ao Sindilegis, para que voltem a dialogar com a Mesa, abrindo a V. Exª crédito de confiança que V. Exª merece, para que possamos chegar a bom termo, porque esse pleito como já lembramos é não só dos servidores do Poder Legislativo, mas também do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

E, por falar no Poder Judiciário, toda a Casa sabe que alguns tribunais superiores, a exemplo do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Superior de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, já se adiantaram no pagamento desse percentual atrasado da URP de abril a outubro de 1988. Entretanto, também ninguém ignora que houve uma Ação Direta de inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal que, resolveu acatar uma medida cautelar, suspendendo a eficácia do pagamento efetuado pelo Tribunal de Contas da União, e ficando, agora, a questão dependendo do julgamento do mérito.

Então, parece-nos Sr. Presidente, que, no momento em que todos nós reconhecemos o direito líquido e certo a URP, temos que fazer o possível, através, inclusive, dos Sindicatos dos Servidores Públicos dos Três Poderes junto ao Supremo Tribunal Federal no sentido de que agilize o julgamento do mérito dessa Ação Direta de constitucionalidade, pois se o Supremo, amanhã, reconhecer, como nós reconhecemos, hoje, a liquidez desse direito, V. Exª e o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados poderão efetuar, sem mais delongas, o pagamento da URP, que a partir daí, certamente se estenderá aos demais servidores do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Humberto Lucena, antes de conceder a palavra a outros oradores, a Presidência agradece a manifestação de V. Exª, reiterativa da confiança há pouco expressada pelo Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, no que tange à conduta da Mesa na negociação com os servidores do Senado.

Já destaquei na ocasião em que respondia ao Líder do Partido dos Trabalhadores que, na tradição do Poder Legislativo brasileiro, é a primeira vez que se registra a eclosão de um movimento grevista, em todos os lances de antecederam à convocação dos servidores para o debate dessa matéria, uma delas de conotação extremamente justa, que seria a reposição salarial, já que a defasagem nos índices de remuneração

dos nossos servidores e dos demais servidores é fato indiscutível e inquestionável, a primeira providência que adotei foi garantir a reunião no próprio âmbito do Congresso Nacional, mais do que isso franqueando aos servidores o amplo plenário do auditório Petrônio Portella para que os dirigentes do Sindilegis e a grande massa de filiados, todos, enfim, pudessem discutir essa importante questão.

V. Exª destacou as dificuldades imensas que se contrapunham a uma decisão que pudesse representar o pagamento integral da URP. Para que V. Exª tenha uma idéia, a Assessoria Jurídica da Presidência conseguiu reunir todas as arguições de inconstitucionalidade suscitadas pelo Ministério Público. Foram postulações que alcançaram desde o Tribunal de Contas da União, o Tribunal Superior de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho, o Superior Tribunal Militar, e, ademais, Tribunais Regionais Federais, que, além do pagamento da URP, pretendiam promover a incorporação dessas quantias aos salários dos seus respectivos integrantes e servidores, mais precisamente os Tribunais do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais.

Então, todas essas medidas cautelares postuladas pelo Ministério Público foram deferidas pelo Supremo Tribunal, com vários relatores, como os Ministros Octávio Gallotti, José Celso, Célio Borja.

No que diz respeito ao Tribunal Superior Eleitoral, por ser Presidente, então, daquela Corte, considerou-se impedido o Ministro Célio Borja, já que tendo participado da votação, lá S. Exª foi voto vencido, porque foram quatro a três, no total de sete integrantes do TSE que votaram a matéria. Enfim, há uma manifestação em termos de acolhimento da medida cautelar praticamente unânime no que diz respeito ao pagamento da URP. Por isso, a posição que adotei, a partir deste momento, é de entender que essa matéria se encontra *sub judice*, na dependência, portanto, do seu mérito ser apreciado pelo Supremo Tribunal Federal.

Nenhum Presidente, com a responsabilidade que entendo ser do meu dever possuir, porque aqui nada mais sou do que um delegado do Plenário do Senado Federal, se arriscaria com um aceno que, dentro de três ou quatro meses, poderia ser frustrante para os servidores do Senado Federal.

Daí por que tenho buscado outras alternativas, e até me arriscaria a dizer a V. Exª e aos demais integrantes desta Casa, que me sinto extremamente motivado para a questão relacionada com a reposição salarial, um dos itens integrantes da pauta de convocação da Assembleia do Sindilegis.

Espero continuar atuando na Presidência com absoluta serenidade, da mesma forma como o fiz em outras decisões, determinando o pagamento daqueles 90 dias de retribuição pecuniária nas férias dos servidores, estabelecendo um Sistema Integrado de Saúde já agora prestes a ser examinado por este Plenário, um plano de cargos e carreiras, do qual dei vistas ao Sindilegis, para que, no prazo de 15 dias, oferecesse as sugestões compatíveis com as aspirações dos servidores da Casa.

Então, todos esses fatos agora enumerados evidenciam a minha preocupação, que é de todos os integrantes da Mesa, de procurar oferecer aos servidores da Casa um tratamento remuneratório que garanta, exatamente como hoje se assiste, aos servidores do Senado que, compenetrados das suas responsabilidades, estão trabalhando, permitindo que esta sessão se realize. Aqui estão a Secretária-Geral da Mesa, a Taquígrafia, a Ata, a SSEL, a Segurança. Aqui estão os auxiliares do plenário e, sobretudo, aqui estão os Srs. Senadores deba-

tendo aquelas questões relacionadas com a sociedade brasileira.

Agradeço a intervenção de V. Exª nobre Senador Humberto Lucena, e jamais me negarei a dialogar com os servidores da Casa naquilo que for permitido às possibilidades orçamentárias do Senado Federal e às normas legais e constitucionais que possam disciplinar matéria dessa natureza.

Muito grato a V. Exª nobre Líder Humberto Lucena.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, não era minha intenção, neste instante, falar sobre a questão da URP. Entretanto, diante da resposta que V. Exª acaba de dar ao nobre Líder do PMDB, meu estimado amigo, Senador Humberto Lucena, sinto-me na obrigação de aqui prestar alguns esclarecimentos, porque fica parecendo que os funcionários do Senado Federal, Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União são irresponsáveis, porque assumiram a postura de fazer uma paralisação durante 24 horas. V. Exª, com o seu espírito democrático, contribuiu, permitindo que essa reunião se fizesse no Auditório Petrônio Portella.

Mas é bom, historicamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, situar como isso aconteceu. Não tenho dúvida nenhuma de que o pagamento da URP se traduziu num direito adquirido dos funcionários do Poder Legislativo. O que está havendo, na verdade, é uma decisão provisória do Supremo Tribunal Federal, preliminarmente, aposta a uma ação direta de inconstitucionalidade contra atos dos Tribunais Regionais do Trabalho da terceira e da quarta Região e, agora, recentemente, do Tribunal de Contas da União.

Mas se faz necessário deixarmos bem claro que em setembro do ano passado os funcionários desta Casa, através do ilustre Presidente do Sindilegis, que é o sindicato da categoria, apresentaram a V. Exª um requerimento pleiteando esse pagamento. O requerimento teve a sua tramitação normal. Houve sugestão de nossa parte e ele foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, praticamente por unanimidade, chancelou o pagamento aos funcionários do Senado, a despeito da verba relativa, da URP.

O expediente voltou a V. Exª. No final do ano, V. Exª compareceu a algumas dependências desta Casa, dentre as quais a Gráfica do Senado, e, claramente, assegurou que iria pagar a URP. Gerou, portanto, Sr. Presidente, aí é que quero que V. Exª entenda, uma expectativa muito grande. Vários funcionários assumiram compromissos e estão na dependência de receber essa verba. Estão aí em situação de desespero. A realidade é essa! Surge agora um fato novo que é exatamente essa decisão proferida na ação direta de inconstitucionalidade, relativamente ao Tribunal de Contas da União.

Os funcionários, então, geraram essa expectativa de que iriam receber esse dinheiro. Essas decisões são precárias, é bom que se diga; o Supremo Tribunal Federal deve ter julgado três, quatro ou cinco, talvez nem isso, ações diretas de inconstitucionalidade no mérito. As outras ações não foram julgadas, mas, evidentemente, que há uma cautelar dada e manifestada pela Suprema Corte do nosso País, sob pálio da qual nos encontramos.

O Supremo Tribunal Federal é a mais alta corte de Justiça do Poder Judiciário. Ele tomou uma decisão, evidentemente,

pela qual se há de ter respeito, que, embora não sendo coisa julgada, merece o respeito porque houve a determinação de um rumo diferente. O que acho extremamente injusto é que as ações foram julgadas preliminarmente — o mérito ninguém sabe quando o será — mas não sei se esses funcionários terão que devolver. Isso estabeleceu um tipo de iniquidade entre funcionários, no caso, os do Poder Legislativo e os do Judiciário, já que estes, na sua quase unanimidade, a receberam.

Cumpra-me dizer que é necessário encontrarmos uma solução. V. Exª tem a obrigação, como Presidente do Congresso Nacional, de acatar uma decisão que, por extensão, tem que chegar ao Senado Federal, que integra as instituições da República brasileira. Tenho certeza que V. Exª em diálogo com o Presidente do Sindicato, haverá de encontrar uma solução pacífica para o caso. E eu me coloco, à disposição no que estiver ao meu alcance para ajudar a encaminhar uma solução satisfatória.

O que penso não ser justo é se estabelecer qualquer juízo de valor precipitado no sentido de fazer avaliações a respeito do gesto dos funcionários. Em primeiro lugar, porque me parece um direito constitucional e, em segundo lugar, porque a pauta não se restringe só à questão da URP. Essa é uma questão que V. Exª irá avaliar com a maturidade e a reflexão que sempre teve. Minha palavra, neste instante, restringe-se a dizer que hoje, em face dessa provocação do Procurador-Geral da República a respeito do Tribunal de Contas da União, gerou uma situação jurídica diversa, que merecerá uma solução, a meu ver, do Senado, através do diálogo de V. Exª com os representantes do Sindicato.

No mais, quero cumprimentar V. Exª pelo gesto democrático de ter permitido a cessão do auditório e a liberdade de movimentação dentro da própria Casa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Agradeço a V. Exª Senador Maurício Corrêa, que tem acompanhado, *pari passu* as articulações que aqui se processam no âmbito do Sindilegis e não próprio plenário, já que em duas outras oportunidades S. Exª ocupou a tribuna para se reportar à questão relacionada com o pagamento da URP, que é uma preocupação nossa e uma matéria pendente de decisão no Supremo Tribunal Federal.

Estamos abertos ao entendimento e ao diálogo e não podemos deixar de louvar aqueles servidores que permitiram, hoje, o funcionamento do Poder Legislativo de forma particular, o Senado Federal, com a demonstração de que entenderam a grandeza e a importância de uma sessão plenária como esta, quando aqui se debatem e discute matéria do maior interesse do povo brasileiro.

Como Presidente do Senado, e é esse o pensamento da Mesa, tudo faremos para favorecer os nossos servidores, com um realce particular e especial para a tese da reposição salarial, que deve ter integrado a agenda de debates hoje na assembléia realizada no auditório Petrônio Portella.

Continuarei atento às gestões que se processam no âmbito do Senado e evidentemente tudo farei para que o movimento grevista que hoje eclodiu se exaure, no menor espaço de tempo possível, pela compreensão daqueles que, integrando o Sindilegis, vêem na Mesa do Senado muito menos do que uma parte adversária, mas um aliado, na busca de uma solução que represente retribuição justa à remuneração devida a nossos servidores.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com a proximidade dos trabalhos de revisão do texto constitucional, a discussão sobre alguns dos seus aspectos polêmicos vai-se acelerar.

Embora tenha dúvidas sobre a legitimidade de uma ampla reforma constitucional, acho necessária a discussão para estabelecer pontos que devam ser modificados, ou na revisão constitucional, ou através de emendas à Constituição.

Este é, pois, o momento de ampliar nossa visão sobre os efeitos produzidos nesses anos que, apesar de tão poucos, foram uma época de mudanças na realidade brasileira. Nossa tarefa, sabemos, é a de melhor adaptar o texto ao Brasil de hoje e do futuro.

Após esse período de experiência, verificamos que há alguns dispositivos que precisam ser alterados. Alguns deles, por sua própria formulação, levantam contestações de especialistas, outros ainda hoje não foram regulamentados; e, ainda, outros foram regulamentados, mas fatores econômicos, sociais, de infra-estrutura impedem seu cumprimento.

No último grupo inclui-se o artigo 227, com seus parágrafos e itens, que deu origem ao Estatuto da Criança e do Adolescente. O que temos visto é desanimador; a implantação da nova sistemática de atendimento é lenta, em todo o País. Os Conselhos Municipais, imprescindíveis à criação de uma rede eficiente para o atendimento das necessidades das crianças e dos adolescentes, só agora começam a ser formados, nas grandes cidades. Com isso, a atribuição de responsabilidades e competências continua perturbada e dividida — ninguém sabe exatamente quem deve tratar dos problemas.

A violência contra os menores ganhou foros internacionais; o Governo sofreu e continua sofrendo pressões externas para coibir a ação dos criminosos que violentam impunemente nossas crianças, até mesmo sob o olhar complacente da sociedade.

Mas, Senhores, a violência envolvendo menores tem outra face, igualmente perversa. Temos acompanhado a crescente onda de assaltos, roubos, assassinatos, praticados por jovens contra outros jovens, contra adultos, contra idosos, que enchem as páginas dos jornais. Dia 11 de março o **Estado de S. Paulo** noticia vários crimes envolvendo adolescentes de 13, 14, 16, 17 anos; dia 12, o **Jornal do Brasil** descreve nove assassinatos, sendo um deles praticado por uma criança de 12 anos! Um balanço da Polícia Militar de São Paulo revela que, só nos meses de janeiro e fevereiro, 189 menores participaram de roubos e assaltos e 267 foram vítimas desses crimes. De acordo com esses mesmos dados, no ano passado, 1.303 adolescentes estiveram envolvidos em assaltos; 998 em furtos; foram pegos 186 meninos e meninas por tráfico e uso de drogas; e foram apreendidas, com menores, 700 armas de fogo. (fonte: jornal **Estado de S. Paulo**, 12-3.)

Na opinião de alguns setores, a criminalidade vem crescendo depois da nova Constituição. Rapazes de 16 e 17 anos, com base na inimizabilidade que lhes é assegurada no art. 228, julgam-se a salvo da ação policial, abusam do fato de serem considerados incapazes de pleno discernimento. Chegam a ameaçar a polícia, a mostrar escárnio quando são pegos, tentam mesmo ridicularizar a ação dos agentes da lei; pois entendem que não vão ser punidos; que, mesmo se forem detidos, o serão por pouco tempo; que, se forem encaminhados às instituições de reclusão, dali fugirão para voltar às ruas. O pior, senhores é que esses jovens têm amplos moti-

vos para se julgarem "super protegidos". Apesar de o próprio Estatuto da Criança prever três hipóteses em que a criança ou adolescente em ato infracional pode ser preso (mandado expedido pelo juiz, situação de flagrante delito, internamento provisório solicitado por juiz), a estrutura de atendimento não está adequadamente preparada para receber os jovens criminosos, propor uma ação educativa, transformá-los em pessoas decentes.

Diante disso, dividem-se as opiniões: menor deve ser considerado inimputável até os 18 anos? É justo punir crianças com reclusão? A responsabilidade penal deve baixar para 16 anos? A polícia deve agir com menores como se fossem adultos?

Nos últimos dias, a ação da polícia no Estado de São Paulo, que cercou a Febem para impedir que os internos continuassem fugindo (pois nos últimos três meses foram mais de 500 fugas!), foi ampliada, com o objetivo de recolher as crianças e adolescentes das ruas da cidade. Tal ação motivou críticas de várias entidades, tais como a Pastoral do Menor da Igreja Católica, a OAB. O presidente do Conselho de Cidadania da Ordem, Dr. Jairo Fonseca, contestou a legalidade da operação: "A polícia só pode agir em caso de flagrante ou ordem judicial", explicou ele.

Ao mesmo tempo, cerca de 30 entidades ligadas à defesa dos direitos humanos entraram com representação contra a polícia junto ao Ministério Público, com a mesma alegação.

Vejam, senhores, através dessas reações, como estamos longe de ser unânime no que diz respeito às soluções para esse tipo de violência! Temos que discutir o art. 228 da CF, pois é dos que exigem maior reflexão. Temos que rever cuidadosamente a questão da inimputabilidade até os 18 anos.

É inegável que as mudanças propostas pelo Estatuto da Criança, sobretudo no aspecto doutrinário do trato com crianças e adolescentes em situação de risco, representam uma conquista, um avanço em relação ao antigo e preconceituoso Código de Menores; a nova lei está de acordo com os princípios humanitários, tantas vezes proclamados pela assembleia das Nações Unidas.

Por muitas vezes, desta tribuna, manifestei-me em favor da implantação urgente da nova sistemática de atendimento. Reafirmo minha convicção de que a Lei nº 8.069 indica os elementos transformadores da situação de abandono em que se encontram nossas crianças. Verifiquei que, onde está sendo mais agilizada a implantação do Estatuto, já começam a aparecer resultados animadores, como no DF; mas somos obrigados, diante dos fatos, a acreditar que, para esta geração que hoje se situa nos limites da idade adulta, que foi contaminada pela convivência nefasta das ruas, seja necessário aplicar sanções penais severas.

Segundo o art. 117 do Estatuto, o adolescente em situação infracional pode ser penalizado através da obrigação de prestar serviços à comunidade, em jornada de 8 horas semanais; ora, para que essa determinação possa ser posta em prática, é necessário que as Secretarias do Menor estejam aparelhadas, que a própria comunidade seja receptiva — nada disto ocorre no momento.

O art. 118 prevê o regime de liberdade assistida; mas as municipalidades não dispõem de pessoas capacitadas (psicólogos, assistentes sociais) em número suficiente para acompanhar os delinquentes juvenis.

O art. 123 prevê, em casos de delitos graves, a intervenção em instituições especializadas, onde os adolescentes ficariam

separados por idade, por compleição física e tipo da infração; mas nossas instituições não foram adaptadas à lei; as antigas FEBEM continuam mostrando suas conhecidas ineficiências, permitindo o agravamento dos vícios, a prática das fugas constantes.

Existe, pois, uma infinidade de obstáculos à execução plena do Estatuto da Criança; a condição seriam estruturas de atendimento funcionando bem, e isso tem sido impossível, num país cheio dos problemas de Terceiro Mundo, como é o nosso.

Ao tratar do aspecto da responsabilidade penal, ao pôr em discussão a possibilidade de reduzir a idade de 18 para 16 anos, sei que não apresento uma solução para a violência. Entretanto, acredito que, nesse quadro de emergência, é uma medida a ser tomada, para corrigir alguns efeitos desastrosos da falta de atendimento adequado.

O fato de um homem como Austregésilo de Athaíde, com a autoridade que lhe conferem os quase 100 anos vividos, levantar sua voz e perguntar:

“Quando aparecerá um legislador que tenha a coragem de propor o óbvio, a redução da idade da irresponsabilidade penal? (Correio Brasiliense)

... nos intima, em nome de toda a sociedade, a refletir, a decidir.

Não estaremos, Senhores, caminhando em direção oposta à tendência verificada em outros países, onde o legislador interpretou diferentemente a questão da responsabilidade penal?

Na Alemanha, a partir dos 14 anos, um menor pode ser punido, dentro das disposições do Código Penal, com pena até de 10 anos de reclusão, em caso de assassinato. Antes dessa idade, as leis prevêem período de tratamento em instituições fechadas, ou trabalho em comunidade vigiado por assistentes do Governo — inclusive, se necessário, com pequenos períodos de reclusão.

Nos Estados Unidos, onde as leis variam conforme o estado da Federação, os adolescentes criminosos são, em geral, punidos com severidade. Em Nova Jersey, por exemplo, está sendo pedida prisão por 30 anos, sem direito à liberdade condicional, para um jovem de 17 anos, indiciado por homicídio. Também lá são aplicadas penas que incluem prestação de serviços à comunidade, se os delitos não forem graves. Segundo informações divulgadas no *Estado de São Paulo*, em dezembro de 1990, 56 mil jovens cumpriam pena em reformatórios públicos; outros 40 mil estavam sob custódia ou em instituições ou nas famílias, cumprindo horários e submetendo-se a limitações impostas pelos tribunais, verificadas periodicamente por oficiais de justiça.

Na Inglaterra e no País de Gales, o sistema especial de justiça juvenil alcança os menores de idades compreendidas entre 10 e 16 anos, após o que eles são tratados como adultos. É de se notar que o sistema, que preconiza sobretudo internação em instituições, tem alterado suas disposições a partir de 1982, tornando-se mais severo, adquirindo cada vez mais características punitivas. Tais instituições são voltadas, sim, para a reabilitação; mas o que se constata é que as medidas de cunho assistencialista e terapêutico, por não terem mostrado resultados satisfatórios, tendem marcadamente a se tornarem cada vez mais severas. (*Revista Contemporânea* Crisis vol. 14 setembro 1990, p. 219 e seguintes).

O sistema escocês, que tem apoio em um bom desenvolvimento social de reeducação, preocupa-se sobremaneira com os adolescentes até os 16 anos. Lá, as comunidades mantêm

um atendimento especial aos menores em situação de risco, sendo de notar a importância da conscientização da sociedade, que se manifesta através do número de voluntários, não pagos, que atuam no setor. Mas as leis são rígidas para com os jovens, mesmo de 16 anos, se eles cometem delitos graves: a partir dessa idade, eles se submetem à justiça comum (*“Revue Internationale de Criminologie*, vol. XLI, janeiro/março 1988, p. 60/61).

A Itália apresenta um dos sistemas mais avançados, com fortes tendências à descentralização. As responsabilidades são cada vez mais cobradas dos representantes municipais, que devem prover a reeducação dos menores, seu treinamento profissional e reinserção social. Mas todos os infratores maiores de 14 anos e menores de 18 devem ser cuidadosamente julgados em sua capacidade de discernimento — a inimputabilidade não é regra geral, presumida apenas pelo fator biológico. E as instituições que abrigam menores infratores, ainda que sejam centros de reeducação, não diferem muito, quanto à severidade, das instituições para adultos (*idem*, p. 49 e seguintes).

Como podem ver, Senhores, nossa legislação mostra-se complacente com os criminosos, se eles não têm 18 anos completos. E nossas instituições — o que é mais grave, não são adequadas. Além disso, falta consciência das comunidades no que toca à repartição de responsabilidades.

Nossa proposta de reexaminar o art. 228 é ditada pelo desejo de dar mais tranquilidade às famílias, que se vêem ameaçadas pela impunidade de tantos criminosos.

É uma proposta que faço constrangido pelos acontecimentos.

Mas ao mesmo tempo, faço votos de que as consciências de todos os cidadãos despertem para o dever premente de participar de um longo processo de erradicação das causas principais da violência. Não só as crianças de boas famílias precisam de proteção. Aquêlas mal aquinhoadas pela sorte, em situação de abandono, de fome, expostas, na rua, a toda espécie de exploração e maus tratos, candidatas a formarem novos batalhões de crime — estas, senhores, também merecem proteção.

Era o que tinha a dizer.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr. Senadores, a rede Globo de Televisão está realizando uma campanha de estímulo às pessoas em geral para que se filiem aos partidos “para serem candidatos”.

A campanha se faz sob a égide “serviço” e à primeira vista deve merecer nossa simpatia: parece ser um incentivo, em horário nobre e na maior rede de televisão do País, para que as pessoas façam política, participem da política.

Esta é uma concepção verdadeira: a política vai melhorar e os políticos também vão melhorar se mais e mais pessoas fizerem política, participarem dos partidos.

De fato, de nada adianta queixa comum de que os políticos são imprestáveis, oportunistas, potencialmente corruptos, se as pessoas que têm qualidades se recusam ao exercício da política e à participação.

O que acontece é simples: como não existem espaços vazios, ainda mais na política, alguém sempre os preenche. E se a maioria dos que buscam o espaço e a participação

política é composta de arrivistas e carreiristas, então estes acabam por dominar a cena política, afastando os bons e degradando a atividade e o seu exercício.

O problema do "serviço" da Globo é que ele incentiva uma das piores formas de se fazer maus políticos, qual seja, aqueles que só aparecem nas sedes dos partidos nas vésperas de uma campanha e para serem candidatos.

Quer dizer, apresentam-se para política não para aprender, no trabalho, na militância, no esforço de construção partidária, mas para uma candidatura de última hora. Como esperar que se conduzam bem, a sua perspectiva é a mais individualista, quando o partido é o partido é (ou pelo menos deve ser) uma instância coletiva, colegiada?

É exatamente nisso que reside um dos problemas mais sérios da política e dos partidos: o pouco preparo, a desqualificação, o improviso. Porque esta é uma forma que privilegia o individualismo, o egocentrismo, o autoritarismo, que não resiste a uma atividade que requer análise, discussão, a convivência com pessoas que pensam diferente, Paciência. &

Aí está uma das causas essenciais das frequentes mudanças de partido, dos muitos casos de infidelidade partidária, e por isso mesmo do descrédito dos políticos e da política.

Concluo, portanto, que a Globo não está prestando um "serviço", mas um desserviço, por desconhecimento de causa, até porque ela não é exatamente uma grande contribuinte para a construção da cidadania brasileira (do que também ela não entende muito).

Na primeira vez que tenta fazer algo nessa linha, equivoca-se na forma e no conceito.

Mas, dou como verdadeiro que a Globo fez um esforço de boa fé, ou seja, errou porque não conhece bem o assunto da sua campanha.

Assim, é lícito fazer estes registros e referências, e pedir que essa campanha, esse "serviço", seja feito não no momento eleitoral, mas fora dele, e não incentivando candidaturas, mas incentivando a militância e participação partidária.

Só assim haverá uma contribuição real para a melhor formação da cidadania, para o aperfeiçoamento dos partidos e das instituições políticas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vejam V. Ex^a como as esperanças morrem num bafejo de vento mau, onde até o oxigênio reage a limpar a sala, onde o coração trabalha.

A medicina preventiva, como todos os seus cuidados, vitórias e eficiências, encontra o grande obstáculo que é o cliente ou paciente recalcitrantes. Quando a coisa chega, já sobrevoaram muitos voos acompanhando a embarcação e emitindo aqueles sinais de que é preciso parar.

E quem, sinceramente, deseja parar, por um icto de tempo sequer?

O tempo se encarrega de dizer o basta e "assim o basta foi feito"; para não querer parodiar a linguagem bíblica.

Há corações que não perdoam.

O de Francisco Holanda Cavalcanti de Mello foi um destes. Cansou-se de avisar e terminou parando.

Dizem que todo mundo é bom depois que morre.

Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Vice-Governador de Estado da Alagoas, Dr. Francisco Mello, foi uma destas honrosas exceções que confirmam a regra.

A vida o tangeu até aos 62 anos de idade. Era cordial e cordato, o tipo característico do conciliador, sem meias-palavras e sem coelhos escondidos na cartola.

Tentava e conseguia unir os contrários e os contraditórios com a linguagem da sinceridade e da verdade.

Ingressou na política nos anos 70, ajudando a fundar, em Alagoas, o antigo MDB.

Em 1976 foi eleito Vereador da Capital, quando seu primo, o Presidente Collor de Mello, foi Prefeito de Maceió.

Em 1982 elegeu-se Deputado Estadual, reelegendo-se em 1986, quando foi Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, desenvolvendo um trabalho exemplar entre o Legislativo Estadual e as inúmeras Prefeituras Municipais.

Em 1990 foi candidato vitorioso a Vice-Governador na chapa do atual Governador Geraldo Bulhões.

A sua visão ampla do pluripartidarismo o levou a fundar, em Alagoas, o Partido Social Trabalhista com adesões de vários Municípios, cujos líderes acreditavam na palavra e nas atitudes do Chico Mello.

Hoje, nos serões da saudade, quero prestar mais uma homenagem ao meu amigo e ao excelente político, Francisco Mello, reverenciando a figura de Dona Zefinha, 82 anos, sua mãe, e aquele patriarca, seu pai, na altura de seus 89 anos, José Afonso de Farias Mello.

Exemplo não é doença que pega, mas vai deixando os seus rastros benéficos até encontrar as raízes de outro alagoano ilustre, Francisco Roberto Holanda Cavalcanti de Mello.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Governo tenta agora vender à Nação a idéia errônea de que busca o entendimento, o diálogo e a negociação com o Congresso. Mudam-se ministros para recompor uma base política esfrangalhada. Contudo, mais o Governo muda, mais o Governo permanece absolutamente igual: autoritário na sua arrogância, arrogante na sua auto-suficiência, auto-suficiência na sua crônica e indelével incompetência. Surpresa seria testemunhar postura diferente de um Governo que, até aqui, jamais entendeu sequer o desafio que hoje lhe impõe a sociedade e a História. Na política ou na economia, na agricultura ou na saúde, experimenta e ensaia, aprisionando como cobaias 140 milhões de brasileiros, e, mais que isso, seus sonhos e aspirações. O Governo, sem rumo, apenas tateia com a inconsequência dos irresponsáveis.

Tem sido marca registrada desse Governo, o autoritarismo, a incompetência, a agressão ao Congresso, involução e retrocesso, além da contradição prática de todo o seu discurso. Dentro deste contexto, este, infelizmente, é que se tem de fazer a primeira leitura do Decreto nº 409, de 1991, editado quase às escondidas na véspera do Ano Novo. O decreto envergonhado provocou, no setor energético, curto-circuito de efeitos tão funestos que deixaram literalmente em estado de choque as distribuidoras e concessionárias de energia elétrica, e, sobretudo, toda a sociedade que fora chamada, até convocada pelo Congresso Nacional, a participar das discussões sobre o modelo energético. E a matriz que o sustenta, o decreto, em sua essência, representa a mais profunda subversão de toda a política tarifária de que se tem notícia na história recente do País. Atropela as leis, violenta a Constituição, passa por cima do Congresso e, sobretudo, esmaga todas as

possibilidades de colaboração e participação do setor privado nos investimentos públicos de energia. O decreto transforma, de uma só penada, as concessionárias de energia em meras arrecadadoras de recursos para a Eletrobrás. Em um só artigo, acaba com a política de equalização de tarifas, definida por lei.

Temos dito, aqui mesmo no Congresso, que a tarifa equalizada pode esconder armadilhas inimagináveis. Por trás do objetivo inquestionável de garantir ao cidadão o mesmo tratamento tarifário, independente da região em que viva e trabalhe, a equalização pode estimular o desperdício ou pode inibir e até inviabilizar o uso local de alternativas energéticas. A questão é complexa, exige para seu justo equationamento a discussão aberta, transparente, com participação da sociedade inteira, cotejo dos legítimos interesses de todos os personagens envolvidos, e não a violência unilateral e definitiva do arbítrio do rei. Mas a equalização é definida em lei. Cabe ao Governo propor sua mudança. Cabe ao Congresso aprová-la, se julgá-la identificada com as necessidades do País e os interesses da sociedade. Decreto, não, arbítrio jamais!

Há, nesse monstro jurídico, vícios insanáveis, e flagrantes sinais de ilegalidade e inconstitucionalidade — aliás, uma das características marcantes deste Governo aprendiz, mal aplicado, da democracia e do respeito às instituições. O decreto subverte o conceito legal de tarifa que, segundo a Constituição, deve ser definida por lei, via Congresso. Transforma as distribuidoras de energia em meros agentes arrecadadores da Eletrobrás. Sub-roga à Eletrobrás créditos de terceiros, mais uma vez ferindo a legislação, que confere tratamento especial e prioritário aos débitos trabalhistas, aqui esquecidos.

Como admitir-se o pagamento de dívidas por valor estimado? Como aceitar-se o recebimento, por parte da Eletrobrás, de recursos sem base em relação jurídica? Como conformar-se com a violência jurídica que sequer estabelece prazos para a eletrobrás pagar aos verdadeiros credores, nem prevê o recebimento de quitação pelo devedor? Como calar diante da arbitrariedade que transfere para a Eletrobrás o capital de giro das concessionárias, propiciando-lhe ganho financeiro indevido? Mais ainda, o decreto atribui ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica poder unilateral quanto às compensações. Pior, confere ao Departamento a possibilidade de estabelecer, caso a caso, sem qualquer critério objetivo, os custos das diversas distribuidoras, abrindo caminho para a barganha política e para o franciscanismo mais descarado. É, aliás, o que hoje infelizmente se registra. A Secretaria Nacional de Energia, brandindo o decreto que subverte por completo o regime das concessões de energia elétrica; barganha, impiedosamente, junto a cada distribuidora, acenando com vantagens particulares, isoladas, sobretudo gratuitas, da gratuidade que compra e silencia técnicos e estabelece a cumplicidade política.

Na verdade, o Governo que nasceu do engodo e busca afirmar-se no fisiologismo mais escancarado não pode mesmo expor-se a qualquer negociação transparente.

Há de dizer-se que o Governo pretende, com seu decreto, evitar que as empresas do setor apliquem, como no passado recentíssimo, um calote unilateral na Eletrobrás. Mas a legislação vigente dá ao Executivo instrumentos legítimos e eficientes para corrigir tais desvios, para evitar distorções do gênero, até intervindo, se necessário, nas concessionárias. O Governo não os utiliza por absoluta incompetência, ou porque reconhe-

ce, implicitamente, o desastre de sua política de tarifas ao longo dos últimos anos, que o torna responsável e avalista da crise que vivemos, a perversidade de sua política de incentivos que fere de morte e de credibilidade todo o setor elétrico. Jamais será excessivo repetir e lembrar que a cada tonelada de alumínio exportado pelo Brasil, o País perde o equivalente a US\$450.00 de energia, por conta das tarifas irresponsavelmente subsidiadas. E o Governo não propôs qualquer revisão na política de subsídios para as eletrointensivas. Ao longo dos últimos anos, a política tarifária foi absurdamente desvirtuada como instrumento de política econômica e de compressão e escamoteamento da inflação, mesmo ao custo do sucateamento do setor. Mais ainda, o setor foi penalizado com a obrigação de contrair empréstimos externos para obras de prioridade discutível como a hidrelétrica de Tucuruí — uma aventura de mais de US\$6 bilhões, fora os juros e os custos financeiros, construída principalmente para garantir energia a três empresas de alumínio.

Faz pouco tempo, a Eletrobrás teve todas as suas contas bloqueadas por ordem do próprio Tesouro, por determinação do Executivo, que agora entregará para essa mesma Eletrobrás, desmoralizada perante o País, todos os recursos provenientes das distribuidoras de energia.

Há de dizer-se, ainda, que as concessionárias são quase todas públicas, embora empresas estaduais ou municipais. Mas, entre elas existem também empresas privadas, igualmente penalizadas com o arbítrio inconsequente.

A parte a gravidade dos vícios jurídicos, a maior violência do Decreto nº 409 é exatamente política.

No ano passado, o Senado, por sua Comissão de Infra-Estrutura, promoveu aqui mesmo nesta Casa um abrangente seminário sobre política de preços e tarifas de energia. Em outubro, o Congresso, pela Subcomissão de Energia do Senado, em conjunto com a Comissão de Energia da Câmara, promoveu seminário ainda mais amplo sobre o modelo institucional do setor elétrico. Nas semanas subsequentes, realizaram-se aqui audiências públicas com representantes do setor elétrico, para reunir todos subsídios e idéias com vistas a um projeto de lei sobre política de tarifas e sobre as relações institucionais do setor. O Governo foi convidado para todos os eventos. A Secretaria Nacional de Energia compareceu ao plenário sobre o modelo elétrico, com uma proposta acabada, infensa à discussão, fechada à negociação e ao entendimento. O Secretário de Energia foi execrado por sua proposta inflexível e acabada. A resposta da vingança à rejeição ao arbítrio foi o Decreto nº 409. Filhos do arbítrio jamais aceitarão as soluções pactuadas.

Violentou-se, no episódio, o Congresso. Violentou-se a sociedade inteira que aqui se reúne no foro legítimo da discussão dos problemas do setor elétrico. Esmagou-se a tentativa de se buscar a compatibilização entre interesses conflitantes, alguns até excludentes, mas legítimos todos eles. Fechou-se, sobretudo, pela incompetência, a única porta aberta para a viabilização dos urgentes e inadiáveis investimentos no setor elétrico.

O Brasil precisa investir, a cada ano, US\$10 bilhões para garantir o suprimento de energia, mas não dispõe sequer da metade. Os financiamentos internacionais acabaram, seja por conta da sufocante dívida externa brasileira, seja por conta das crescentes dificuldades de crédito, pois os capitais interna-

cionais, afinal, canalizaram-se para outras promessas de prosperidade, no Leste Europeu, na Ásia dos tigres asiáticos e até mesmo na América Latina, nos países já estabilizados em sua economia.

A saída inadiável para o setor é a abertura decidida ao setor privado, que é preciso transformar-se de mero usuário dos serviços em parceiro de investimentos. Mas as condições indispensáveis para essa co-participação do setor privado são a clareza e a estabilidade de regras negociadas e a certeza de que o Governo existe para cumprir as regras e não para modificá-las ou impô-las ao sabor e ao ritmo de sua própria incompetência.

A questão que se põe com a edição do decreto extrapola, em muito, o problema financeiro das distribuidoras de energia, para assumir uma dimensão inequivocamente política. Trata-se, no caso, de garantir o cumprimento da lei. Busca-se, no episódio, preservar as condições políticas para que sejam discutidos e definidos pela sociedade, no âmbito do Congresso, as regras e os investimentos de um setor que, sozinho, tem representado historicamente quarenta por cento de todos os investimentos federais no Brasil.

Mas para que possamos redefinir as regras para o setor de energia e, em particular para o setor elétrico, para que possamos redefinir-las no Congresso Nacional, deveríamos primeiro enfrentar este decreto inconstitucional e arbitrário. Não permanecemos passivos diante da tentativa de mudar o setor por decretos e portarias. Como responsáveis pela Subcomissão de Energia do Senado, não fechamos nossos olhos a esta infeliz iniciativa. Com o apoio da competente assessoria jurídica do Senado elaboramos um parecer completo sobre a matéria e o encaminhamos para apreciação do Procurador-Geral da República, que já apresentou ação direta de inconstitucionalidade ao Supremo Tribunal Federal.

A Secretaria Nacional de Energia, em face da enorme insatisfação despertada pelo decreto e mesmo por evidências claras de sua inconstitucionalidade, tem acenado às concessórias com negociações que abrandam seus efeitos. Foi mesmo proposta a postergação do início da aplicação do confisco bancário, mas negociar sobre a pessoa do autoritarismo é do desrespeito à Constituição é inadmissível.

Estamos, por isso, aguardando o posicionamento definitivo do Supremo Tribunal Federal, certos de que este concluirá afirmando a inconstitucionalidade do famigerado Decreto nº 409. É pouco, é muito pouco para o prejuízo político que o gesto inconsequente do Governo já provocou, em termos de credibilidade de um novo modelo que se pretende desenhado, mas será o mínimo que se pode fazer, até para que no futuro não nos condenem por omissão ou cumplicidade. Até para garantir que, em defesa da democracia, e a serviço das instituições, nem a lei no Brasil se faça por decreto nem a Justiça se cale com o arbítrio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, requeiro seja dado como lido o pronunciamento anexo sobre os contratos da Eletrosul com suas fornecedoras e construtoras de usinas termelétricas, bem como sobre a Elos, com documentos anexos, nºs 1, 2 e 3.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUP LICY EM SEU DISCURSO

Ofício Nº 69/92

Excelentíssimo Senhor

Carlos Átila Álvares da Silva

Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União

Senhor Ministro-Presidente,

Envio a esse E. Tribunal de Contas documentos relativos às dívidas do setor elétrico, no intuito de colaborar com a auditoria na Eletrobrás, Processo TC-008.832/92-7, solicitando o encaminhamento dos mesmos ao Ministro-Relator Dr. Marcos Vinícius Vilça.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

DESVENDANDO A DÍVIDA DA ELETROBRÁS

O Caso das Termelétricas Jorge Lacerda IV e Jacuí I

Introdução

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a holding Eletrobrás pretende implementar um acordo de consolidação de dívidas contraídas por suas controladas, principalmente aquelas junto a fornecedores de equipamentos, construtoras de obras civis, e de serviços de montagem.

Para efeito do cálculo dos débitos das geradoras cogita-se a data limite de 30-4-91, significando que todas as dívidas anteriores a esta data serão incluídas no esquema de renegociação.

Com intuito de analisarmos os fatos geradores do endividamento das empresas controladas pela Eletrobrás, e que apresentamos neste relato os casos das Usinas Termelétricas Jorge Lacerda IV e Jacuí I, os quais resultaram em compromissos, bastante questionáveis, assumidos junto às empresas consorciadas que forneceram equipamentos e realizaram obras civis e de montagem naquelas unidades.

É importante ressaltar que os dados e fatos aqui apresentados são parte integrante de relatório interno da própria Eletrosul (doc. 1), relativos aos contratos 52-502 — Jorge Lacerda IV e 61-502 — Jacuí I, elaborado pelo Departamento de Aquisição da empresa encaminhado ao Diretor Administrativo em 18-11-1991.

Histórico dos contratos

O Contrato 52-502 foi assinado em 18-7-83 com o consórcio composto pelas empresas Villares, Cobrasma, Coemsa, Cosinor, Fem, PBH, Ivai e Tenenge, sendo os seis primeiros fornecedores de materiais e equipamentos e os dois últimos responsáveis respectivamente pelas obras civis e montagem mecânica da Usina Termelétrica Jorge Lacerda IV. Este consórcio é liderado pelo Grupo Villares.

Seu valor é de Cr\$75.758.867.960,94 (US\$130 milhões), corrigido até 30-10-91.

Sendo o Contrato 52/502 o contrato geral para a Usina Termelétrica Jorge Lacerda IV que tem como complemento os Contratos 52/502.1 — Equipamentos Complementares; 52-502.2 — Sistemas Complementares e 52-502.3 — Equipamentos e Sistemas Complementares.

O Contrato 61-502 foi assinado em 16-11-82 com o consórcio composto pelas empresas Cobrasma, Villares e Coemsa visando atender exclusivamente o fornecimento de materiais

e equipamentos para a Usina Termoelétrica Jacuí I sendo liderado pela Cobrasma.

Seu valor é de Cr\$101.720.840.484,33 (US\$174 milhões), corrigido até 30-10-91.

2. Vícios dos Contratos

2. a) Relativos à dispensa de licitação e preços contratuais:

As dúvidas com relação ao processo de contratação advêm do fato de que as tais contratações foram feitas através de dispensa de licitação, sendo utilizado os argumentos encontrados à página 2 do referido documento, reproduzidos:

“Assim, os contratos foram assinados com dispensa de licitação, isto porque comprometeram-se os consórcios a fornecer os equipamentos e materiais por preços comparáveis aos preços correntes no mercado internacional e nas últimas concorrências no mercado brasileiro... e considerarem as reduções de custo correspondente à eliminação das despesas inerentes a um processo de licitação formal — conforme previsto no item 3.4.— Condições Básicas — Termo de Entendimentos — assinado em 24-9-82 e parte integrante do Contrato 52-502.”

Com relação aos preços, que foi um dos principais argumentos da dispensa de licitação, o documento em sua página 4 faz o seguinte comentário: “pelo exposto, entende-se que os consórcios devem fornecer os materiais e equipamentos a preços iguais ou inferiores aos preços de mercado e obter o financiamento necessário ao empreendimento de Jorge Lacerda IV. No entanto, constata-se um **mark up** (sobrepço) que varia de 30 a 70% para todos os materiais e equipamentos destes fornecimentos e, até a presente data, nada ventillou-se quanto ao financiamento a ser obtido pelo consórcio...”

Comentário:

Não resta dúvida, diante do parágrafo acima, que o único argumento favorável para dispensa da licitação não foi consubstanciado nos referidos fornecimentos. Ademais, o compromisso de se praticar preços de mercado para o fornecimento de bens e serviços, não é justificativa aceitável pela Legislação vigente para caracterizar a dispensa de licitação.

b) Compromisso de Financiamento

O documento em análise nos apresenta as seguintes contradições com relação as cláusulas de financiamento: “Contrato 52-502 — em sua cláusula décima-segunda — Financiamento — dispõe:

item 3 — Os demais equipamentos, não enquadrados pela Finame, serão cobertos por linhas de crédito obtidas pelo fornecedor no mercado nacional e/ou internacional”.

Esta parte do documento coloca de maneira bastante evidente que o fornecimento dos equipamentos estariam sujeitos à obtenção por parte dos fornecedores de financiamentos internos ou externos. Ocorre que o Aditivo de nº 52.502-2 na sua cláusula 7ª, entra em contradição com o estabelecido no item 3 acima citado. Com isso os financiamentos ficam reduzidos àqueles obtidos junto à agência Finame. Isto é evidenciado nos itens 2 e 3 da cláusula 7ª:

“Item 2 — os equipamentos ora contratados e enquadrados pela Finame, terão a cobertura financeira daquela Agência de Crédito, tendo o Fornecedor a responsabilidade de atender, em tempo hábil, todas as exigências necessárias à efetivação dessa cobertura, conforme especifica o item 2 da cláusula décima-segunda do contrato geral.

Item 3 — os equipamentos não financiados com recursos da Finame, serão cobertos com recursos a serem previstos

nos Programas de Dispendios Globais da Eletrosul, nos respectivos exercícios”.

c) Capitalização dos Fornecedores

Em ambos os contratos foram admitidas antecipações de pagamentos referentes ao sinal, aos desenhos básicos e cronogramas, ao início de fabricação ou colocação de ordem de compra, e outros distribuídos durante a fabricação. A soma-tória desses itens perfaz 70% no caso da UTE Jorge Lacerda IV e de 80% no caso da UTE Jacuí I.

Com relação a este cronograma o documento de análise da Eletrosul sentença “pelo exposto, verifica-se que os consórcios não necessitam de nenhum capital (capital de giro), ou seja, trata-se de uma obra autofinanciável para todos os consorciados”.

II — Situação Atual dos Contratos

Segundo o próprio documento... “no momento, estes fornecimentos estão totalmente paralisados e os consórcios apresentaram propostas de realinhamento de preços, conforme suas correspondências 52.502-105C/91 (27-9-91) para Jorge Lacerda IV e DEQ — 012/91 (26-9-91) para Jacuí I, fundamentados nos seguintes itens”

a) Ao longo do tempo e apesar do realinhamento concluído após o Plano Cruzado, constata-se uma perda real dos valores contratados desde a sua assinatura até a presente data, agravada pelos diversos planos econômicos outorgados ao País. Torna-se necessário, portanto, restabelecer tais valores...”

Os demais itens elencados são relativos à liberação de retenções (item b), custo de armazenamento (item c), custo de conservação (item d), período adicional de gerenciamento (item e) e período adicional para apólice de seguro (item f). Essas reivindicações são analisadas no documento da Eletrosul que reproduzimos na íntegra logo abaixo:

“No entanto a realidade é bastante diversa, ou seja:

1) O realinhamento solicitado pelos consórcios, analisado em conjunto com a área Financeira, está totalmente fora da realidade, ou seja, os materiais e equipamentos foram vendidos por um preço, que se mantém atualizados pelas fórmulas de reajuste, e agora os Consórcios querem um novo preço (superior a 50% além do preço de venda).

2) Quanto ao CAP e CAF, o próprio consórcio de Jorge Lacerda IV ainda não cumpriu sequer as condições contratuais para poder fazer esta solicitação.

3) Os custos de armazenagem, conservação, manutenção e recuperação referem-se a materiais e equipamentos que os próprios consorciados se recusaram a entregar e o prazo contratual original só não foi cumprido por culpa dos próprios consórcios que atrasaram os fornecimentos, já que na época (até 1988) não existiam dificuldades financeiras na Eletrosul.

4) No que se refere ao período adicional de gerenciamento, a solicitação dos consórcios também não procede, pois, durante a paralisação dos contratos, não existiu qualquer administração técnica ou comercial para tratar de assuntos de interesses destes empreendimentos.

O mesmo acontece com as apólices de seguro que desde há muito estão vencidas e não renovadas pelos consórcios.

5) Levantamentos preliminares indicam que, num equilíbrio físico-financeiro ao invés do físico-econômico preconizado nos contratos, os consórcios devem à Eletrosul, pois faturaram e receberam valores bem superiores às entregas

realizadas e/ou ao projetado e fabricado (vide planilhas em anexo).

6) Subfornecedores, tais como: WEG, Battistella, Dinatécnica, Metalúrgica Barbará, Inepar e outros, tem-nos procurado para acertar diretamente, pois alegam que os consorciados têm um lucro muito superior ao deles (que no máximo é de 20%) e que não defendem os seus interesses de forma adequada.

7) Os consórcios recusaram-se a assinar o Aditivo que trata do Plano "Brasil Novo", que é de interesse dos subfornecedores e da própria Eletrosul, usando-o como uma forma de pressão para obter ainda algumas vantagens adicionais.

8) Especialmente em Jacuí I existem diversos itens de fornecimento onde os consorciados receberam o pagamento inicial de 15% destes itens e até a presente data nada fizeram a respeito do futuro fornecimento.

9) Além disso, os consórcios, conforme suas últimas correspondências (cópias em anexo), têm-se colocado numa posição inflexível quanto a primeiramente receber seus atrasados para depois.

b) O relatório interno da empresa apresenta-nos alternativas para solução dos referidos contratos:

"Sendo este departamento responsável pelo gerenciamento dos contratos de fornecimento para os empreendimentos da UTE — J. Lacerda IV e da UTE Jacuí I, no sentido de evitarmos intermediações onerosas e desnecessárias dos consórcios, somos favoráveis à negociação direta da Eletrosul com os subfornecedores.

Entende, também, que a situação de concordatária da Cobrasma, está apresentando dificuldades para os entendimentos da Eletrosul e os Consórcios, em face da necessidade da Cobrasma obter recursos de qualquer maneira para saldar 40% de seus débitos até abril de 1992. Por outro lado, é extremamente temerário que a Eletrosul repasse recursos financeiros à Cobrasma sem um prévio acerto de contas que garanta que estes recursos se destinem a pagamentos de materiais e equipamentos efetivamente fabricados e/ou entregues (ver em anexo situação Cobrasma).

Convém salientar que os subfornecedores da Cobrasma não querem mais continuar a fornecê-la, sem negociar diretamente com a Eletrosul, por terem eles a incerteza de receber da Cobrasma. Citamos o caso da Dinatécnica (juntas de expansão para Jacuí I), cujos contratos com a Cobrasma são pagos após a entrega FOT, embora esta receba *a priori* da Eletrosul, utilizando os recursos para outros fins, enquanto o subfornecedor financia o seu próprio fornecimento, sem receber praticamente nada.

Podemos enumerar outros casos de fornecedores da Cobrasma, como o da Asa (juntas de expansão para os dutos de ar e gases de JL IV) e o da Ar Frio (ar condicionado de JL IV), que já nos informaram que não têm mais intenção de continuar os fornecimentos à Cobrasma, o que pode dificultar e/ou até impedir a conclusão do empreendimento dentro das datas programadas.

No caso da Asa, foi por nós constatada uma significativa diferença quanto ao serviço contratual e o preço ofertado diretamente ao fabricante, Asa. O preço da parte contratual ainda faltante, atualizado para out/91, é de Cr\$1.036.000.000,00; enquanto que o preço de mercado é de Cr\$640.000.000,00 perfazendo um acréscimo de 60,93%. Outros casos similares já foram detectados.

É, portanto, de vital importância que a situação da Cobrasma seja analisada em detalhe, antes de repassar qualquer valor a esta empresa.

Pelo exposto, necessita este DAQ-Departamento de Aquisição, exercer com liberdade suas funções de gerente dos contratos — após a retirada da expectativa da obtenção de recebimento, a curto prazo, dos valores pendentes do equilíbrio físico-econômico reivindicados pelos consórcios — para poder negociar sem interferência e tentar obter o exposto anteriormente, que é o seguinte:

1) Reverter a situação de equilíbrio físico-econômico no sentido que a Eletrosul venha a receber por aquilo que realmente já tenha pago.

2) Negociar diretamente com os subfornecedores, tendo em vista o interesse já demonstrado por eles, com consequente menor custo, pois seria eliminado parcial ou totalmente o *mark-up*, além de uma maior garantia de entrega dos equipamentos.

3) Negociar a retirada do escopo do fornecimento dos itens que não tiveram alguma atenção por parte dos consórcios e não são de sua fabricação.

4) Evitar que a situação atual da Cobrasma venha a ocasionar prejuízos financeiros à Eletrosul e/ou impedir a realização destas obras nos prazos previstos.

III — Esquemas de influência e as decisões da diretoria da Eletrosul

Contrariamente a todos os argumentos elencados pelo próprio Departamento de Aquisição da Eletrosul, que é o responsável pelo gerenciamento dos contratos das Usinas J. Lacerda IV e Jacuí I, a Diretoria da Eletrosul em reunião no dia 29-7-91, conforme Ata de reunião anexa (doc 2), decidiu:

"1) Em face da perda real dos valores contratados desde a assinatura dos contratos (Jacuí I em 1982 e Jorge Lacerda IV em 1983), agravados pelos diversos planos econômicos outorgados ao País ao longo do tempo, torna-se necessária a renegociação dos contratos.

2) Por motivo de grande dificuldade porque passam as empresas de bens-de-capital do País, e tendo em vista o elevado valor da dívida vencida até 30-4-90, há necessidade de se encontrar um equacionamento dessa dívida que passe pelo seu efetivo pagamento a curto prazo, como condição para a retomada, pelos consorciados, da fabricação dos equipamentos. Essa dívida poderá ser resgatada através da segregação de parte dos novos recursos a serem aportados pela Eletrobrás".

Tal decisão, que mais parece um documento reivindicatório da indústria de bens de capital, foi proferida em reunião onde não esteve presente a diretoria responsável pela administração dos contratos, ou seja, a diretoria administrativa.

Por outro lado, participaram da reunião os senhores Carlos Alberto de Andrade e Aluisio Giroto, representante da ITS Participações e Assessorias Comercial Ltda. que não fazem parte dos consórcios.

A única referência existente com relação a ITS está substanciada em anexo (doc 3), que trata de informações referentes a pagamentos efetuados pela Eletrosul à Cosinor. Isto demonstra que esta firma de assessoria atua nas relações financeiras existentes entre a Eletrosul e seus fornecedores.

Observações:

1. Seguem em anexo os docs 1, 2, e 3 mencionados acima.
2. Consta no anexo 1 tabelas relativas aos equipamentos projetados, faturados e entregues.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requeiro nos termos dos arts. 50 e 49 inciso X da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal que sejam prestadas, pelo Ministro da Infra-Estrutura, as seguintes informações:

1. Com relação aos contratos números 52.502, para construção da UTE Jorge Lacerda IV, e 61.502, para construção da UTE de Jacuí, entre a Eletrosul e consórcios de empresas liderados, respectivamente, pela Villares e pela Cobrasma, detalhar as razões que embasaram a dispensa de licitação para as referidas obras, apesar da legislação em vigor exigir a abertura de concorrência pública, em face do elevado valor envolvido (cerca de US\$ 300 milhões).

2. Em face do documento DAQ 2166/91, em anexo, como se justifica a diferença entre os preços praticados pelo consórcio em relação aos preços correntes no mercado nacional e/ou internacional? A página 4, do referido documento, consta "constata-se um mark up (sobrepço) que varia de 30 a 70% para todos os materiais e equipamentos deste fornecimento".

3. Explicar a diferença entre a cláusula décima segunda, item 3, do contrato 52.502 e a cláusula sétima item 3 do contrato 52.502-2 (cópia às páginas 2 e 3 do documento DAQ 2166/91).

4. À luz dos quadros anexos explicitar as razões que justificam ter a Eletrosul efetuado pagamento de equipamentos vinculados aos contratos citados na questão 1 sem a contrapartida da entrega.

5. Por que a reunião da Eletrosul do dia 29-7-91, que tratou dos contratos das usinas Jorge Lacerda IV e Jacuí não contou com a presença de representante da diretoria encarregada do gerenciamento dos referidos contratos, conforme comprova a Ata respectiva?

6. Quais as razões que levaram o Diretor de Construção e o Diretor Financeiro da Eletrosul, a concordarem com os motivos apresentados pelos representantes dos Consórcios Jorge Lacerda IV e Jacuí I, na reunião do dia 29-7-91 (Ata em anexo)?

7. Quais as providências adotadas pela diretoria da Eletrosul tendo em vista denúncias de envolvimento de seus assessores na elaboração de aditivos contratuais prejudiciais a empresa? Informar as conclusões obtidas.

8. Quais as providências adotadas pela diretoria da Eletrosul diante do documento DAQ-2166/91, de 18-11-91, que faz um diagnóstico dos contratos 52.502 referente a UTE de Jorge Lacerda IV e 61.502 referente a UTE de Jacuí I, e, e aponta graves questões de descumprimento de cláusulas de financiamento e Termo de Entendimentos, como também a praticabilidade de preços incompatíveis aos de mercado?

Justificação

Considerando a renegociação das dívidas do setor elétrico que montam a US\$ 580 milhões e sobre a qual irregularidades têm sido amplamente apontadas pela imprensa;

Considerando fortes indícios de desvios ocorridos nos contratos números 52.502 e 61.502 firmados entre a Eletrosul

e consórcios de grandes empresas fornecedoras do setor, os quais fazem parte da citada dívida;

Visando esclarecer parte das dúvidas com relação à origem e composição destes débitos, faz-se necessário o conhecimento das questões acima elaboradas para que possa o Senado Federal, à luz da verdade, posicionar-se ante tão relevante matéria.

Sala das Sessões — Eduardo Matarazzo Suplicy, Senador PT — SP.

101ª Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social-ELOS

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Fundação, em atendimento ao estabelecido na reunião de 15 de maio de 1991, reuniu-se o Conselho de Curadores, com a presença dos seguintes membros: Rubens Jorge Martins Iwersen, Silvio Bortolini Roratto, Teotônio Barreto de Queiroz, Guido Locks, Ciro Loureiro Pocha, Walmore Pereira de Siqueira, Claudius Charles Girard, Nilton Bardini Alves e Breno Vielitz Neto. O Presidente do Conselho abriu a reunião, passando a tratar dos assuntos da reunião anterior, para os quais algumas providências ficaram a cargo da Diretoria Executiva da Fundação:

1 — Plano de Investimento para 1991.

O Plano foi reapresentado, atendidas as condições propostas pelo Conselho e com o registro de que caberá a Diretoria Executiva na sua execução observar os limites legais.

2 — Avaliação atuarial — Relatório Final da MW-Montigny Woerner Ltda.

— Foi aprovado o texto da carta ELOS-430/91.

3 — Proposta da Eletrosul para construção do Almoxarifado Regional no CRSC.

— Foi aprovado o texto da Carta ELOS-429/91.

4 — Plano de Saúde.

Foi apresentado e aprovado pelo Conselho a conclusão do estudo procedido pela Diretoria Executiva que não recomendava a adjudicação do trabalho ao atuário Sergio Guimarães por falta de experiência (formado em 1989 e não comprovava ter feito ou participado de trabalhos similares). Ficou estabelecido que a Diretoria Executiva de comum acordo com a DVBE — Divisão de Administração de Benefícios/Eletrosul iria estender a consulta a dois outros atuários de renome nacional, quais sejam: José Roberto Montello e Hilton Van Der Linden.

5 — Plano de Informática da Elos.

Foi apresentado e aprovado pelo Conselho a nova proposta para o sistema de informática a ser adotado pela Fundação, que em função da complementação dos estudos com verificação *in loco*, especialmente na Telos, evoluiu para a configuração em Rede Novell, pelas vantagens que essa alternativa oferece, embora um pouco mais cara.

6 — Escrituração do terreno da Sede (Eletrosul).

— Foi comunicado ao Conselho a exigência que estava sendo feita pela Eletrosul, através de seu Diretor Financeiro, que baseado nos termos do RD-2004/79, entende ser o valor contábil do bem doado (Cr\$ 32.766.851,34) dedutível da Reserva Matemática de Benefícios a constituir (2,1% sobre a folha de pagamento por 34 anos), o que significa uma redução aproximada de 1,61 prestações.

— Objetivando a agilização da escrituração o Conselho aprovou a aceitação dessa condição.

7 — Estrutura, Organização, Normas de Administração de Pessoal e Quadro de Pessoal da Elos. Foi aprovado:

— Elaboração num prazo máximo de três meses de uma pesquisa de Mercado de Salário, ampla, mesmo que para isso tenha que se contratar uma empresa especializada.

— Garantia de mesma remuneração (anuênio, ADL-1971, Salário Família-ESUL) paga pela Eletrosul para os empregados hoje cedidos e que optarem pela imediata transferência para o quadro próprio da Elos;

— Estudo comparativo entre os Acordos Coletivos da Categoria dos Eletricitários e dos Securitários, para determinar as diferenças entre suas conquistas (ex: anuênio, gratificação de férias, PL...);

— Estrutura organizacional com adição de um analista programador, perfazendo um quadro de 32 empregados, excluindo os diretores;

— Adoção de um quadro provisório de cargos e salários para permitir a imediata contratação do pessoal atualmente cedido pela Patrocinadora e que venha a optar pelo quadro próprio da Elos, bem como, a efetivação daqueles com contrato temporário com a Fundação. Esse quadro não estabelecerá vantagens do tipo anuênio e a gratificação de férias seria a legal (1/3).

8 — Solicitada pelo Conselheiro Claudius, foi confirmada a compra pela Fundação de ações da Sul-Americana de Engenharia S.A. — SADE no valor de Cz\$ 20 milhões. Foi registrado, no entanto, que, apesar de se tratar, segundo análise técnica procedida e documentada, de papéis com perspectivas de segurança e rentabilidade adequadas, a Elos não compraria as referidas ações por problemas de liquidez a Eletrosul, no entanto, ao saber da razão pela qual a Elos não efetivaria o referido investimento, liberou recursos no montante de Cz\$ 30 milhões com esse objetivo.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada é assinada pelos Conselheiros presentes.

Florianópolis, 29 de maio de 1991. (Seguem-se assinaturas).

Doc. 1

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DAQ — 3166/91
18-11-91

Para: DA

Ref.: Contrato 52-502 — Jorge Lacerda IV e

Contrato 61-502 — Jacuí I

Encaminhamos, em anexo, diagnóstico dos Contratos de Fornecimento referentes aos empreendimentos das Usinas Termelétricas. Este diagnóstico estabelece uma panorâmica sucinta de seus históricos e de suas atuais situações.

2. Além disso, apresentamos proposição para renegociação com ambos Consórcios, dando ênfase à real situação dos Contratos, os descumprimentos de cláusulas de financiamento e Termo de Entendimentos, como também a praticabilidade de preços incompatíveis aos de mercado.

3. Ressaltamos que a proposição visa basicamente uma redução nos valores contratuais e o recebimento pela Eletrosul dos bens, estabelecidos em Contratos, pelos quais tenha realmente pago.

4. Neste sentido, submetemos este documento à apreciação e concordância de V. S^a, para que possamos dar andamento nos entendimentos com os Consórcios.

Atenciosamente, — Roberto C. Samways, Chefe do Departamento de Aquisição.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. — ELETROSUL

Diretoria Administrativa

Departamento de Aquisição

Assunto Contratos 52-502 — Jorge Lacerda IV e 61-502 Jacuí I

1 — Histórico dos Contratos

O contrato 52-502 foi assinado em 18-7-83 com o Consórcio composto pelas empresas Villares, Cobrasma, Coemsa, Cosinor, sem PHS, Ivai e Teñenge, sendo os seis primeiros fornecedores de materiais e equipamentos e os dois últimos responsáveis respectivamente pelas obras civis e montagem mecânica da Usina Termoelétrica J. Lacerda IV. Este consórcio é liderado pela Villares.

O valor atual deste Contrato é de Cr\$75.758.867.968,94 (corrigido até 30-10-91).

O Contrato 52.502 é o Contrato Geral para a Usina Termelétrica J. Lacerda IV e tem como complementos os Contratos 52-502.1 — Equipamentos complementares, 52-502.2 — sistemas complementares e 52-502.3 — equipamento e sistemas complementares.

O Contrato 61-502 foi assinado em 16-11-82 com o Consórcio Composto pelas empresas Cobrasma, Villares e Coemsa e visa atender exclusivamente o fornecimento de materiais e equipamentos para a Usina Termelétrica Jacuí e Liderado pela Cobrasma.

O valor atual deste Contrato é de Cr\$102.720.840.484,33 (corrigido até 30-10-91).

Contrato 61.502, para o fornecimento da Usina Termelétrica Jacuí I, compreende alguns aditivos e o Contrato para o fornecimento do Alternador, de responsabilidade de obrigações da Villares (Vigesa) e da Alsthom (França) com fornecimento importado direto pela Eletrosul.

Verifica-se, portanto, que praticamente ambos os Consórcios possuem a mesma composição e também podemos constatar que existe uma semelhança muito grande entre os Contratos assinados, logo; as observações que fizemos no decorrer desta são válidas para ambos, exceto quando esclarecermos a distinção entre um e outro.

Item 3 — “Conforme disposto no item 3.1 da antes citada Cláusula Décima-Segunda, fica estabelecido que nenhum outro Contrato específico poderá ser assinado antes de serem obtidas as linhas os créditos para completar a cobertura financeira da totalidade dos equipamentos objeto do Contrato Geral, inclusive daqueles listados na lista de Preços nº 3 da parte 2 — Dados da proposta, deste Contrato. Neste sentido, o Fornecedor confirma seu compromisso, assumido no Termo de Entendimentos, e tomará todas as medidas para concretizar, em tempo hábil, as referidas linhas de crédito”.

Ainda, o Contrato 52-502.2, em sua Cláusula Sétima Financiamento, diz mais uma vez:

Item 1 — “As disposições desta Cláusula estão de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima-Segunda do Contrato Geral (Contrato nº 52-502), e na Cláusula Sétima do Termo Aditivo nº 01 (Contrato nº 52.502.1)”.

Item 2 — “Os equipamentos ora contratados e enquadrados pela Finame, terão a cobertura financeira daquela Agência de Crédito, tendo o fornecedor a responsabilidade de atender, em tempo hábil, todas as exigências necessárias

à efetivação dessa cobertura, conforme especifica o Item 2 da Cláusula Décima-Segunda do Contrato Geral”.

Item 3 — “Os equipamentos não financiados com recursos da Finame, serão cobertos com recursos a serem previstos nos Programas de Dispendios Globais da Eletrosul, nos respectivos exercícios”.

Item 4 — “Ficam ratificadas as Cláusulas Décima-Segunda do Contrato Geral (Contrato 52-5-02) e Sétima do Termo Aditivo nº 1 (Contrato nº 52-502.1), comprometendo-se o fornecedor a oferecer o financiamento nelas previstos conforme as condições enunciadas e julgadas satisfatórias pela Eletrosul, a fim de efetivar a contratação da 3ª etapa ou etapas subsequentes dos demais equipamentos nacionais da UTE de J. Lacerda IV”.

Já no Contrato 52-502.3, esta Cláusula não existe, apesar de estar prevista no item 4 acima:

Obs: Claudius Curador eleito pelos empregados da Eletrosul.

No Contrato 61-502, a Cláusula Décima-Segunda/Financiamento, diz que: “A Eletrosul gestionará junto à Autoridades Governamentais, visando enquadrar o projeto da Usina Termoelétrica de Jacuí I nas linhas de financiamento oficiais existentes. Portanto, não foi previsto nenhum financiamento do Consórcio para esta Usina.

Pelo exposto, entende-se que os Consórcios devem fornecer os materiais e equipamentos a preços iguais ou inferiores aos preços de mercado e obter o financiamento necessário ao empreendimento de J. Lacerda IV. No entanto, constata-se um *mark up* (sobrepçoço) que varia de 30 a 70% para todos os materiais e equipamentos destes fornecimentos e, até a presente data, nada ventillou-se quanto ao financiamento a ser obtido pelo Consórcio, contrariando as Cláusulas contratuais acima citadas e também as condições básicas do Termo de Entendimento, que inclusive afirma, em seu item 3.2.

Estas linhas de crédito deverão apresentar condições aceitáveis e consideradas atrativas pelas autoridades monetárias do País, bem como favoráveis à Eletrosul, a critério desta.”

Em ambos os Contratos, foram admitidas, quando de suas negociações, as seguintes antecipações de pagamento.

- a. Pagamento de sinal:
 - 10% para J. Lacerda IV
 - 15% para Jacuí I
- b. Pagamento contra desenhos básicos e cronogramas:
 - 10% para J. Lacerda IV
 - 10% para Jacuí I
- c. Pagamento contra início de fabricação ou colocação de ordem de compra:
 - 10% para J. Lacerda IV
 - 10% para Jacuí I
- d. Pagamentos distribuídos durante a fabricação:
 - 40% para J. Lacerda IV
 - 45% para Jacuí I
- e. Pagamento contra entrega FOT:
 - 20% para o Contrato 52-502.1 - J. Lacerda IV
 - 30 para os Contratos 52-502.2 e 52-502.3 - J. Lacerda IV
- f. Pagamento contra CAP e CAF:
 - CAP (5%) e CAF (5%) para o Contrato 52-502.1 J. Lacerda IV
 - CAP (5%) e CAF (5%) para o Contrato de Jacuí I

Pelo exposto, verifica-se que os Consórcios não necessitam de nenhum capital próprio (capital de giro), ou seja, trata-se de uma obra auto-financeável para todos os Consorciados.

2 — Situação Atual dos Contratos

No momento, estes fornecimentos estão totalmente paralisados e os Consórcios apresentaram propostas de realinhamento, de preços, conforme suas correspondências 52.502—1050/91 (27-9-91) para J. Lacerda IV e DEQ - 012/91 (26-9-91) para Jacuí, fundamentados nos seguintes itens:

a) ao longo do tempo e apesar do realinhamento concluído após o plano “Cruzado”, constata-se uma perda real dos valores contratados desde a sua assinatura até a presente data, agravada pelos diversos planos econômicos outorgados ao País. Torna-se necessário, portanto, restabelecer tais valores...”

b) “A fim de não onerar ainda mais os Consorciados que cumpriram seus fornecimentos na fase I (J. Lacerda IV), torna-se imprescindível adotarmos as mesmas condições com relação a liberação das retenções, sob endosso de apólice de seguros, dos eventos CAP/CAF, criando assim uma isonomia com relação as fases II e III do mesmo Contrato”.

c) Custo de Armazenamento:

Entende-se por despesa de armazenamento, àquelas que se referem aos materiais estocados nas fábricas das empresas Consorciadas e/ou de seus sub-fornecedores até jul/91,.... A partir de jul/91 será negociado uma taxa mensal a parte, a ser computada até sua efetiva entrega”.

d) “Custo de conservação e/ou manutenção e/ou recuperação:

Conservação: — são custos dispendidos pela empresa no intuito de manter-se os equipamentos em condições de utilização até a data do transporte.

Manutenção: — são os custos dispendidos pelas empresas no intuito de preservar em condições de operação dos equipamentos eletro-mecânicos.

Recuperação: — são os custos a serem incorridos para se recuperar os materiais não transportados, não se levando em conta aqueles materiais que se encontram no canteiro, os quais são de responsabilidade da Eletrosul”.

e. Período adicional de gerenciamento adm/tec desde prazo final contratual original até o novo prazo contratual.

f. Período adicional para apólice de seguro:

Valor à base de 0,5% ao ano, sobre o valor contratado e aditivos, desde o prazo final contratual original até o novo prazo contratual.

No entanto, a realidade é bastante diversa, ou seja:

1 — O realinhamento solicitado pelos Consórcios, analisados em conjunto com a Área Financeira, está totalmente fora da realidade, ou seja, os materiais e equipamentos foram vendidos por um preço, que se mantém atualizados pelas fórmulas de reajuste, e agora os Consórcios sequerem um novo preço (superior a 50% além do preço de venda).

2 — Quanto ao CAP e CAF, o próprio Consórcio de J. Lacerda IV ainda não cumpriu si quer as condições contratuais para poder fazer esta solicitação.

3 — os custos de armazenagem, conservação, manutenção e recuperação referem-se a materiais e equipamentos que os próprios consorciados recusaram a entregar e o prazo contratual original que atrasaram os fornecimentos, já que na época (até 1988) não existiam dificuldades financeiras na Eletrosul.

4 — no que se refere ao período adicional de gerenciamento, a solicitação dos Consórcios também não procede pois, durante a paralização dos Contratos, não existiu qualquer administração técnica ou comercial para tratarmos de assuntos de interesse destes empreendimentos.

O mesmo acontece quando as espélies estão vencidas e não renovadas pelos Consórcios.

E ainda mais:

5 — levantamentos preliminares indicam que, num equilíbrio físico-financeiro ao invés dos físico-econômico preconizado nos contratos os Consórcios devem à Eletrosul, pois faturaram e receberam valores bem superiores às entregas realizadas e/ou ao projetado e fabricado (vide planilhas em anexo).

6 — subfornecedores, tais como WEG, BATTISTELLA, DINATÉCNICA, BARBARÁ, INEPAR e outros, tem-nos procurado para acertar diretamente, pois alegam que os Consorciados tem um lucro muito superior ao deles (que no máximo é de 20% e que não defendem os seus interesses de forma adequada).

7 — os Consórcios recusaram-se a assinar o Aditivo que trata do Plano Brasil-Novo, que é de interesse dos subfornecedores e da própria Eletrosul, usando-o como uma forma de pressão para obter ainda algumas vantagens adicionais.

8 — especialmente em Jacuí I existem diversos itens e fornecimento onde os Consorciados receberam o pagamento inicial de 15% destes itens e até a presente data nada fizeram a respeito do futuro fornecimento.

9 — Além disso, os Consórcios, conforme suas últimas correspondências (cópias em anexo), têm-se colocado numa posição inflexível quanto a primeiramente receber seus atrasados para depois negociar a reativação dos Contratos.

3 — Proposição de Renegociação dos Contratos

Diantes desta situação, considerando as atuais condições da Eletrosul, os Termos de Entendimento, o não cumprimento pelos Consórcios das Cláusulas de financiamento e a praticabilidade de preços incompatíveis aos de mercado, entendemos que estes Contratos devem ser renegociados dentro das seguintes premissas:

a. Reverter a situação de equilíbrio físico-econômico para físico-financeiro, no sentido de que a Eletrosul venha a receber por aquilo que realmente já tenha pago.

b. Negociar diretamente com os subfornecedores, tendo em vista o interesse já demonstrado por eles, com consequente menor custo, pois seria eliminado parcial ou totalmente o **mark-up**, além de uma maior garantia de entrega dos equipamentos.

c. Negociar a retirada do escopo do fornecimento dos itens que não tiveram alguma atenção por parte dos Consórcios e não são de sua linha de fabricação.

Para melhor orientação apresentamos a seguir os materiais e equipamentos que podem ser retirados do escopo do fornecimento dos contratos 52-502 (J. Lacerda IV) e 61-502 (Jacuí) e também apresentamos algumas observações que julgamos vitais e importantes.

Contrato 52-502.

Neste contrato todos os fornecimentos estão em fase de fabricação bastante adiantada e a única possibilidade de retirar parte do seu escopo seria mediante a aqueiscência do Consórcio e negociação direta com os subfornecedores designados em Contrato, que faturam diretamente contra a Eletrosul repassam o **mark-up** aos Consorciados.

São os seguintes os subfornecedores designados em Contrato, que ainda não concluíram os seus fornecimentos:

Contrato 52-502.1

SUBFORNECEDOR/ FORNECEDOR	EQUIPAMENTO	VALOR ATUAL (30.10.91) Cr\$	LIBERADO
SULZER/ Cobrasma	Bombas de Condensado	435.708.000,00	70%
JMB/ PHB	Sistema Cinzas Leves	1.744.277.839,20	37%

CONTRATO 52-502.3

SUBFORNECEDOR/ FORNECEDOR	EQUIPAMENTO	VALOR ATUAL (30.10.91) Cr\$	LIBERADO
INEPAR/ Coemsa	Painéis e Cubículos	7.042.631.375,46	70%
SATURNIA/ Coemsa	Retificadores e Baterias	1.393.976.841,98	30%
TRAFU/ Cobrasma	Transformador de 400k	1.07.837.131,65	70%
SULZER/ Cobrasma	Sistema de Ar Comprimido	2.080.220.642,94	30%

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL**

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 353 - Pontal - CEP 88048 - Florianópolis - SC

BARBARA/
COBRASMA

Válvulas

2.321.141.143,37 347

NOTA. O percentual liberado refere-se aos eventos contratuais cumpridos (eventos econômicos).

Baseados nas explicações dadas acima, entendemos deve ser feita negociação direta com a SATURNIA (retificadores e baterias) e a SULZER (Sistema de Ar Comprimido), com a possibilidade de eliminação dos Consorciados intermediários: COEMSA E COBRASMA respectivamente e redução de grande parte do "mark-up" que é repassado a estes Consorciados.

Para os demais subfornecedores os fornecimentos e faturamentos estão tão adiantados que impossibilitam quaisquer entendimentos e/ou negociações extra-contratuais.

Contrato 61-502

Como neste Contrato existem muitos itens de fornecimento onde a Especificação Técnica foi totalmente alterada ou ainda não está bem definida, alguns Consorciados (COEMSA E COBRASMA) apesar de terem recebido os 15% referente ao sinal e princípio de pagamento previstos em Contrato, ainda não tiveram nenhuma despesa nestes itens, por isso, entendemos, embora exista cobertura contratual que dificulte, ser possível a eliminação destes itens do escopo do fornecimento visto que já existe precedente, que é o Sistema de Gelo Combustível foi retirado do fornecimento no último Aditivo Epistolar ao Contrato.

Os itens a que estamos nos referindo são os seguintes.

COBRASMA

ITEM CONTRATUAL	EQUIPAMENTO	VALOR ATUAL		PAGO
		(30.10.91)	Cr\$	
1.1.9/B	Refrat. da caldeira	250.862.500,00		15
1.1.9/C e 10	Isol. térmico cald.	337.938.534,00		15
1.1.11 e 12.	Isol. térmico dutos	367.938.946,00		15
1.1.13	Isol. térm. tub. princ. vapor	91.786.566,50		15
1.1.14	Isol. térm. equip. tub. turbina	61.486.536,00		15

1.1.15	Revestimento isolam. térmico	38.500.000,00	15
1.1.16	Isolamento térm.turb.	41.317.710,00	15
1.1.16	Mat.revest.isolam. outros	413.224.307,50	15
1.1.19	Mat.revest.isolam. equipamento	153.306.054,00	15
1.1.21	Válvulas caldeira	1.403.613.584,50	25
1.1.52	Válvulas sistema condensado	2.903.270.482,00	25
1.1.59	Acessórios	477.770.136,00	15

NOTA 1: O item acima 1.1.59, foi incluído como compensação de possíveis perdas da COBRASHA (segundo informações da própria COBRASHA), haja vista não encontrar-se descritos os acessórios que o compõem em nenhuma parte do Contrato e/ou das Especificações Técnicas pertinentes.

NOTA 2: Todos os itens acima citados deveriam ser fornecidos pela COBRASHA, que não tem nenhuma tradição em projetá-los ou fornecê-los, apenas vai comprar de subfornecedores, acrescentar um lucro substancial e repassá-los a ELETROSUL. Dada a situação de concordatária da COBRASHA, entendemos devam ser todos eles retirados do escopo do fornecimento (existe cobertura contratual para tanto).

COENSA

ITEM CONTRATUAL	EQUIPAMENTO	VALOR ATUAL (30.10.91) Cr\$	PAGO %
1.2.11 a 1.2.42 e 1.2.46 a 1.2.65	Barramentos, cubículos e outros	10.571.114.370,00	15

NOTA: Como, para estes itens, as Especificações Técnicas foram totalmente modificadas, depois de uma nova recontração (o que estava sendo feito com a COEMSA), que vai comprar de subfornecedores, acrescentar o seu "mark-up" e repassar à ELETROSUL, isto por tratar-se de material que ela, COEMSA, não fabrica e nem sequer tem tradição em fornecer. Portanto, tratam-se de outros itens, que eu não entendo deveriam ser comprados diretamente pela ELETROSUL, certamente a um custo bem menor.

VILLARES

ITEM CONTRATUAL	EQUIPAMENTO	VALOR ATUAL (30.10.91) Cr\$	PAGOS %
1.3.4	Sistema de manuseio de Carvão	5.642.500.000,00	23
1.3.5	Sistema de Remoção de Cinzas	5.032.500.000,00	27

NOTA: Nestes dois sistemas o projeto ainda não foi concluído em função das alterações nas Especificações Técnicas originais e a VILLARES está reivindicando custos absurdos para efetuar os fornecimentos dentro das necessidades da ELETROSUL.

Em função do acima exposto, entendemos que os itens listados na COBRASMA e COEMSA deverão, sem dúvida, ser retirados dos seus escopos de fornecimento, com sensível economia para a ELETROSUL, a qual poderá ser determinada "a priori" e com maior garantia nos fornecimentos, já que estes fornecedores simplesmente vão comprar de terceiros e lucrar às custas da ELETROSUL.

Já os sistemas da VILLARES, deverão ser negociados com a própria VILLARES para a retirada dos acréscimos exorbitantes que ela está exigindo e eventualmente, após consulta a outros fornecedores, até retirá-los do seu escopo de fornecimento, mediante o pagamento dos projetos já realizados, o que não deve superar 10% dos valores contratados.

POSIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO

Sendo este Departamento responsável pelo gerenciamento dos Contratos de fornecimento para os empreendimentos da LACERDA IV e da UTE Jacuí I, no sentido de evitarmos intermediações onerosas e desnecessárias dos Consórcios, somos favoráveis à negociação direta da ELETROSUL com os subfornecedores.

Entende, também, que a situação de concordatária da COBRASMA, está apresentando dificuldades para os entendimentos da ELETROSUL e os Consórcios, face a necessidade da COBRASMA obter recursos de qualquer maneira para saldar 40% de seus débitos até abril de 1992. Por outro lado, é extremamente remediário que a ELETROSUL repasse recursos financeiros à COBRASMA sem um prévio acerto de contas que garanta, que estes recursos se destinem a pagamentos de materiais e equipamentos efetivamente fabricados e/ou entregues (ver em anexo SITUAÇÃO COBRASMA).

Convém salientar que os subfornecedores da COBRASMA não querem mais continuar a fornecê-la, sem negociar diretamente com a ELETROSUL, por ter eles a incerteza de receber da COBRASMA. Citamos o caso da DINATÉCNICA (juntas de expansão para Jacuí I), cujos contratos com a COBRASMA são pagos após a entrega (FOT), embora esta receba "a priori" da ELETROSUL, utilizando os recursos para outros fins, enquanto o subfornecedor financia o seu próprio fornecimento, sem receber praticamente nada.

Podemos enumerar outros casos de fornecedores da COBRASMA, como o da ASA (juntas de expansão para os dutos de ar e gases de JL IV) e o da AR FRIO (ar condicionado de JL IV), que já nos informaram que não tem mais intenção de continuar os fornecimentos à COBRASMA, o que pode dificultar e/ou até impedir a conclusão do empreendimento dentro das datas programadas.

No caso da ASA, foi por nós constatada uma significativa diferença quanto ao preço contratual e o preço oferecido diretamente do fabricante, ASA. O preço da parte contratual ainda faltante, atualizado para OUT/91, é de R\$ 1.036.000.000,00, enquanto que o preço de mercado é de R\$ 340.000.000,00, perfazendo um acréscimo de 70,73%. Outros casos similares já foram detectados.

É, portanto, de vital importância que a situação da COBRASMA seja analisada em detalhe, antes de repassar qualquer valor a esta empresa.

dele exposto, necessita este DAD, exercer com liberdade suas funções de gerente dos Contratos - após a retirada da expectativa de obtenção de recebimento, a curto prazo, dos valores pendentes do equilíbrio físico-econômico e financeiro dos Consórcios - para poder negociar com inteligência e evitar o que foi exposto anteriormente, que é o seguinte:

- 1 - reverter a situação de equilíbrio físico-econômico para físico-financeiro, no sentido que a ELETROSUL venha a receber por aquilo que realmente já tenha pago;
- 2 - Negociar diretamente com os subfornecedores, tendo em vista o interesse já demonstrado por eles, com consequente menor custo, pois seria eliminado parcial ou totalmente o "mark-up", além de uma maior garantia de entrega dos equipamentos;
- 3 - Negociar a retirada do escopo do fornecimento dos itens que não tiveram alguma atenção por parte dos Consórcios e não são de sua fabricação;
- 4 - Evitar que a situação atual da COBRASMA venha ocasionar prejuízos financeiros à ELETROSUL e/ou impedir a realização destas obras nos prazos previstos.

Florianópolis, 14.11.91

UTE JACUI I - SITUAÇÃO COBRASMA

RESUMO

CONTRATO 61-502 (30.10.91)

	Valor ATUAL em Cr\$	Porcentagem
Contratado	50.687.576.250,76	100,00%
Faturado	32.641.135.734,87	64,3967%
Projetado	39.000.382.839,24	76,9477%
Fabricado	29.849.401.140,65	58,9071%
Entregue	24.236.366.091,23	47,8151%

UTE JORGE LACERDA IV - SITUAÇÃO COBRASMA

RESUMO

CONTRATO 52-502.1

	Valor atual (30.10.91) Cr\$	Porcentagem
Contratado	10.618.564.016,00	100,00%
Painel	8.720.606.002,40	82,127%
Projeto	10.618.564.016,00	100,00%
Painel	9.664.141.266,00	91,013%
Entrega	9.395.127.144,00	88,456%

CONTRATO 52-502.3

	Valor atual (30.10.91) Cr\$	Porcentagem
Contratado	12.759.379.852,51	100,00%
Painel	7.939.368.860,78	62,277%
Projeto	12.759.379.852,53	100,00%
Painel	10.032.031.009,97	78,674%
Entrega	2.570.213.100,71	20,200%

CONTRATO 52-502.1 - Cruzados(CzS)

ITEM CP 152	EQUIPAMENTO	V.CONTRATUAL	FATURADO	PROJEÇ.1992	FATUR.1992	ENTREGUE
1	PONTE ROLANTE PRINCIPAL	573.973.700,00	78%	100%	100%	80%
2	SISTEMA DE TRANSPORTE DE CARVÃO	2.764.433.000,00	60%	100%	100%	90%
3	RECUPERADORA DE CARVÃO	2.100.000.000,00	50%	100%	100%	100%
6	ESTÇÃO DE TRATAMENTO DO CONDENSADO	700.000.000,00	75%	100%	90%	80%
7	MOTORES ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO	573.000.000,00	86%	100%	100%	90%
9	TRANSPORTE PNEUMÁTICO CINZA LEVE	704.656.400,00	67%	100%	100%	90%
10	VENTILADORES DE AR PRIMÁRIO	151.000.000,00	50%	100%	100%	80%
11	PRECIPITADORES ELETROSTÁTICOS	4.000.000.000,00	60%	90%	80%	40%
12	CONDENSADOR VAPOR DE SELAGEM	23.031.000,00	90%	100%	100%	100%
17	ELEVADOR DE SERVIÇO DA CALDEIRA	45.000.000,00	90%	100%	100%	100%
18	EQUIPOS COMPLEMENTARES ESTÇÃO ITEM 6	41.000.000,00	75%	100%	90%	60%
19	ESTRUTURAS METÁLICAS CALDEIRA E S MÁQUINAS	6.553.346.543,00				
	CZS BASE JUN 87	14.771.757,00				
	CZS BASE ABRIL 87	34.061.932,00	90%	100%	100%	100%
20	TUBULAÇÃO DE CARVÃO PULVERIZADO	66.650.000,00	90%	100%	100%	100%
21	PROTEÇÃO ACÚSTICA DA TURBINA	55.623.000,00	90%	100%	100%	100%
22	PEÇAS RESERVA SIST. CINZAS LEVES	27.200.000,00	87%	100%	100%	80%
23	PEÇAS RESERVA P. ELETROSTÁTICOS	45.000.000,00	60%	90%	80%	40%
24	PEÇAS RESERVA MOTORES ELÉTRICOS	33.000.000,00	86%	100%	100%	80%

CONTRATO 52-502.2 - Cruzados(CzS)

ITEM CP 15	EQUIPAMENTO	V.CONTRATUAL	FATURADO	PROJEÇ.1992	FATUR.1992	ENTREGUE
1	SIST. PRE-TRATAMENTO D'ÁGUA	14.213.693,00	70%	100%	100%	80%
2	SISTEMA DE INJEÇÃO QUÍMICA	1.767.150,00	70%	100%	100%	80%
3	SISTEMA DE ÁGUA DESMINERALIZADA	16.612.400,00	70%	100%	90%	80%
4	SISTEMA DE ÁGUA DE CIRCULAÇÃO	112.241.036,57	70%	100%	90%	90%
5	SIST. DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	12.855.262,00	45%	100%	80%	50%

CONTRATO 52-502.3 - Cruzados(CzS)

ITEM CP 15	EQUIPAMENTO	V.CONTRATUAL	FATURADO	PROJEÇ.1992	FATUR.1992	ENTREGUE
PAR 3	CUSCULOS ATERRAMENTO ALTERNADOR	4.914.585,00	70%	100%	100%	100%
5	MOTORES DE MÉDIA TENSÃO	49.573.070,00	63%	100%	90%	80%
PAR 6	PAINÉIS ELÉTRICOS	232.351.100,50	87%	100%	90%	90%
10	SIST. DE ARRASTE HIDRÁULICO CINZAS	105.070.112,00	80%	100%	100%	90%
PAR 11	SISTEMAS DE CC E CA ESTABILIZADA	40.665.204,00	30%	80%	80%	80%
12	TANQUES ATMOSFÉRICOS	54.031.535,00	100%	100%	100%	100%
17	TRAFOS	230.816.940,00	100%	100%	100%	100%

DESCRIPTION	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000
-------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE - DISTRICT OF COLUMBIA

DATA 52-542.3

COMPENDIO	VALOR CONTABILADO	PATRONATO	PROYECTADO	PARCIALMENTE	EXISTENTE	CRÉDITOS
	Cts					
Ministerio de Hacienda	5,094,823.00	782	1002	1002	1002	62
Ministerio de Fomento	3,829,149.00	782	1002	1002	1002	62
Ministerio de Justicia	4,844,539.00	782	1002	1002	1002	62
Ministerio de Instrucción Pública	1,154,710.00	1002	1002	1002	1002	1002
Ministerio de Agricultura	21,592,749.00	1002	1002	1002	1002	1002
Ministerio de Fomento	2,007,532.00	782	1002	1002	1002	62
Ministerio de Fomento	535,835.00	1002	1002	1002	1002	1002
Ministerio de Fomento	919,631.00	782	1002	1002	1002	62
Ministerio de Fomento	2,275,271.00	782	1002	1002	1002	62
Ministerio de Fomento	48,384,793.00	542	1002	1002	1002	32
Ministerio de Fomento	35,001,697.00	1002	1002	1002	1002	1002
Ministerio de Fomento	6,704,122.00	1002	1002	1002	1002	1002
Ministerio de Fomento	3,453,175.00	782	1002	1002	1002	62
Ministerio de Fomento	23,284,157.00	542	1002	1002	1002	62
Ministerio de Fomento	15,605,331.00	1002	1002	1002	1002	1002
Ministerio de Fomento	67,194,328.00	322	1002	1002	1002	62
Ministerio de Fomento	77,213,271.00	542	1002	1002	1002	62
Ministerio de Fomento	35,543,673.00	782	1002	1002	1002	62
Ministerio de Fomento	35,802,599.00	542	1002	1002	1002	62

2019 11 29

ITEM	EMPENHO	VALOR CONTRATADO R\$	PATRONO	PROTEÇÃO	FABRILIDADE	CONTINUA	EXERCÍCIOS
1.1.1/3	Indústria de Laticínios	16.778.210,00/00	64,71	152	602	122	1919/20
1.1.1/4	Indústria de Laticínios	74.851.210,00	93	1601	1601	1601	1921
1.1.1/5	Indústria de Laticínios	74.851.210,00	93,22	1601	1601	1601	1921
1.1.1/6	Indústria de Laticínios	74.851.210,00	93	1601	1601	1601	1921
1.1.1/7	Indústria de Laticínios	15.623.000,00	152	61	61	61	1921
1.1.1/8	Indústria de Laticínios	82.229.000,00	152	61	61	61	1921
1.1.1/9	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/10	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/11	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/12	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/13	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/14	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/15	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/16	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/17	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/18	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/19	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/20	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/21	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/22	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/23	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/24	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/25	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/26	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/27	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/28	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/29	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/30	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/31	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/32	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/33	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/34	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/35	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/36	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/37	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/38	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/39	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/40	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/41	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/42	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/43	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/44	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/45	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/46	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/47	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/48	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/49	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/50	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/51	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/52	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/53	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/54	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/55	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/56	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/57	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/58	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/59	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/60	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/61	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/62	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/63	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/64	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/65	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/66	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/67	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/68	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/69	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/70	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/71	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/72	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/73	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/74	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/75	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/76	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/77	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/78	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/79	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/80	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/81	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/82	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/83	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/84	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/85	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/86	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/87	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/88	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/89	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/90	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/91	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/92	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/93	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/94	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/95	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/96	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/97	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/98	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/99	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921
1.1.1/100	Indústria de Laticínios	123.911.220,00	151	61	61	61	1921

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A.

ATA DE REUNIÃO

Doc. 2

ELETROSUL E CONSÓRCIOS JORGE LACERDA IV E JACUI I DE FABRICANTE DE EQUIPAMENTOS				DC/ELETROSUL	
RETOMADA DAS OBRAS JORGE LACERDA IV E JACUI I				29 / 07 / 92	
NOME	ORGÃO	VISTO	NOME	ORGÃO	VISTO
CARLOS AUGUSTO R. DE MORAES	DC	<i>[assinatura]</i>	MURILLO R. DA CUNHA	DC	<i>[assinatura]</i>
ALFREDO SALOMÃO NETO	DF	<i>[assinatura]</i>	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	ITS	<i>[assinatura]</i>
RENATO DA SILVA RAMOS	ADC	<i>[assinatura]</i>	ALUIZIO CIRILIO	ITS	<i>[assinatura]</i>
RAFAEL S. PEREIRA	DTE	<i>[assinatura]</i>			
FERNANDO CERSONCINI	VILLARES	<i>[assinatura]</i>			
MARCOS X. DA SILVEIRA	VILLARES	<i>[assinatura]</i>			
CARLOS B. EDELWEISS	COEMSA	<i>[assinatura]</i>			

A reunião foi iniciada com a palavra do Diretor de Engenharia e Construção da ELETROSUL, Engº Carlos Augusto Ramires de Moraes, que saudou os participantes e discorreu sobre o motivo da mesma, qual seja a retomada das obras de Jorge Lacerda IV e Jacui I e suas implicações, como a renegociação dos contratos.

A seguir, o Diretor Financeiro da ELETROSUL, Engº Alfredo Salomão Neto, colocou a situação da Empresa face à possibilidade de aporte de recursos financeiros por conta dos pagamentos das faturas de energia elétrica provenientes de ITAIPU.

Logo após, os representantes dos Consórcios Jorge Lacerda IV e Jacui I colocaram seus pontos de vista, tendo chegado, com a ELETROSUL a um consenso que pode a seguir ser resumido:

- 1) Em face da perda real dos valores contratados desde a assinatura dos contratos (Jacui I em 1982 e Jorge Lacerda IV em 1983), agravados pelos diversos planos econômicos outorgados ao país ao longo do tempo, torna-se necessária a renegociação dos contratos.
- 2) Por motivo da grande dificuldade por que passam as empresas de bens-de-capital do país, e tendo em vista o elevado valor da dívida vencida até 30.04.90, há necessidade de se encontrar um equacionamento dessa dívida que passe pelo seu efetivo pagamento a curto prazo, como condição para a retomada, pelos Consórcios, da fabricação dos equipamentos. Essa dívida poderá ser resgatada através da segregação de parte dos novos recursos a serem aportados pela ELETROBRÁS.



T E L E F A X

No. 52.502-104-7/91
No. de páginas: 02
(incluindo a capa)

Maq. Destino
No. (0482) 34 3434

Data: 28.05.91
21.05.91

Para:

Nome: Sr Ivan Pereira - Chefe do DIAF
Firma: Eletrosul - Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A
Localidade: Florianópolis - SC

Maq. de Origem
No.: (011) 270 0511

De:

Nome: Paulo Roberto Zeppelini
Localidade: Rua Alexandre Levi, 202 - São Paulo - SP - Brasil

Ref: UTE de Jorge Lacerda IV - Contratos 52.502 e 52.503
Ass: Ata de reunião de 18/9/91 itens 2 e 3

Prezados Senhores

Conforme solicitado em sua ata de reunião acima referenciada o Consórcio Nacional tem a informar:

Item 2

Em consenso do Consórcio manter a posição assumida pelas Diretorias dos Consórcios de Jorge Lacerda IV e Jacui I com a Diretoria da Eletrosul em 29/7/91, conforme ata anexa.

Com respeito à armazenagem e conservação entendemos que são assuntos os quais deverão ser discutidos à luz da renegociação

Item 3

A Pohlig-Heckel em telex enviado à liderança do Consórcio solicitou que a Eletrosul agende uma reunião no sentido de discutir-se as pendências técnicas/comerciais da ponte rolante, uma vez que, como é de conhecimento da Eletrosul, a PHB esteve na obra por três vezes, e foi impedida de realizar seus serviços por motivos relativos a sua vontade (greve da E'Sul no canteiro)

Atenciosamente

Paulo Roberto Zeppelini
Coordenador do Consórcio

RECEBIDO NA CIAF
EM 25/09/91 1204/91

Orgão	Tipo	Viz.	Data
DIAF		14	26/8
SEAGE	(2)	19/9	29/9
SEASI			
SEPLA			
SEAC			
AMF	2		

FAC SIMILE (011) 704.6836

OSASCO, 17 de Outubro de 1991

PARA/TO ELETROSUL - SC
→ FAC SIMILE (0482) 343434
AC - 763/91 DE 17.10.91
AT/ATTN. DAQ - SR. ROBERTO COELHO SAMWAYS

DE/FROM COBRASMA S.A.

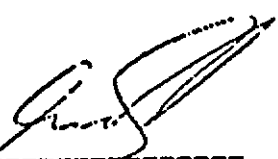
REF.: - N/PM.: RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL
UTE. JACUI 1 - C.61502

MENSAGER/MESSAGE

REFERENTE A SEU FAX DE 11.10.91, INFORMAMOS IMPOSSIBILIDADE CONSÓRCIO ESTAR PRESENTE NA ELETROSUL CONFORME SOLICITADO, EM DECORRÊNCIA REUNIÃO REALIZADA ENTRE DIRETORIAS DOS CONSÓRCIOS (JACUI E JL. IV) E DIRETORES DA ELETROSUL NO DIA 16.10.91.

AGUARDAMOS NOVA CONVOCAÇÃO, APÓS EQUACIONAMENTO DA ELETROSUL DAS QUESTÕES DEBATIDAS NESTA REUNIÃO.

SAUDAÇÕES



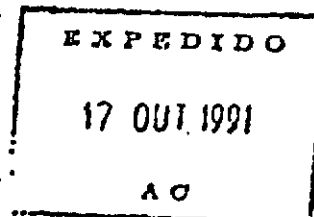
HORÁCIO MONTEIRO FILHO
ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

RETRANSMITIR PARA:

COENSA - SR. HILTON BARRETO - 0512 - 76.34.77
VILLARES - SR. PAULO R. ZEPPELINI - 011 - 270.05.11

HMF/mcr*





P/DZAF

P/sem cobrança L
70 Zepa

F A X

No. 52502-118-7/91
No. de páginas 01
(incluindo a capa)

Maq. Destino
No. (0402) 34 3434

Data: 12.10.91

Para:

Nome: Sr Roberto Coelho Samways - Chefe do DAQ
Firma: Eletrosul - Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A

Maq. de Origem
No.: (011) 270 0511

De:

Nome: Paulo Roberto Zeppelini
Firma: Equipamentos Villares S/A

Ref: UTE de Jorge Lacerda IV - Contrato 52.502
Ass: Renegociação Contratual S/ Fax de 11/10/91
resposta à n/ carta de Nº52502-1050/91

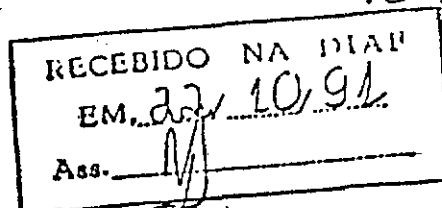
Prezados Senhores

Referente a seu fax de 11/10/91, informamos impossibilidade do Consórcio estar presente na Eletrosul, conforme solicitado, em decorrência da reunião realizada entre Diretoria dos Consórcios (J.Lacerda-IV e JACUI I) e Diretores da Eletrosul no dia 6/10/91.

Aguardaremos nova convocação, após enquadramento da Eletrosul das questões debatidas nessa reunião.

Saudações

Paulo Roberto Zeppelini
Coordenador de Contratos



PS: A mesma posição adotada acima é válida para o contrato 52.503 Combustíveis Líquidos, de responsabilidade exclusiva de Villares.

/317/91

Osasco, 25 de Outubro de 1991

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A.
ELETROSUL
Rua Dep. Antonio Edú Vieira, 353
Pantanal - 88043 - Florianópolis - SC.

AT.: Sr. Roberto Coelho Samways
Chefe do Depto. de Aquisição - DAQ

REF.: UTE. JACUI I - CONTRATO 61.502
PARTE NACIONAL
N/CARTA DEQ-0012/91 - S/FAX 14.10.91

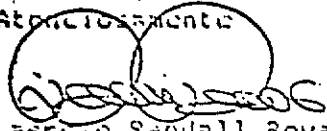
Prezados Senhores:

Permita-nos discordar dos termos de seu fax de 14.10.91 e reiterar a disposição deste Consórcio em negociar nosso contrato com a ELETROSUL mas necessariamente adotando como princípio básico aqueles que lhes apresentamos em nossa carta DEQ-0012/91 ou outro que nos dê condições de prosseguimento desse empreendimento. A negociação passa simultaneamente pelo equacionamento da dívida a que se refere a ata de reunião entre nossos diretores em 29.07.91 da qual ficamos desde então aguardando sua proposta.

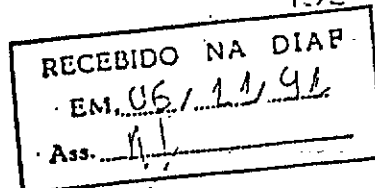
Solicitamos pois sua reconsideração dos termos de seu fax epigrafado, que são aliás, extremamente contrários aos nossos interesses, possibilitando-nos assim, darmos sequência aos nossos entendimentos com a ELETROSUL.

Reiteramos que somente após a conclusão da renegociação contratual e do equacionamento da dívida é que viabilizar-se-á a pretendida retomada do contrato, a curto prazo esperamos.

Atenciosamente


Laércio Randall Rovaroto
Gerente
Depto. Adm. de Contratos

S.C.: Villares / Coemsa
LAR/af*



À
CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A
ELETROSUL
Depto. de Aquisição - DAQ
Rua Deputado Antonio Edú Vieira, 353
Pantanal - 88048 - Florianópolis - SC

At.: Sr. Ilário Bruno Veco, n. Pasin
diretor administrativo

52.502-01210/91

São Paulo, 29 de Outubro de 1991

REF.: UTE de JORGE LADERDA IV - CONTRATOS 52.502/1/2/3

Prezados Senhores,

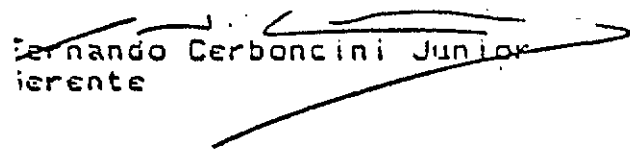
É com surpresa que recebemos seu fax datado de 11.10.91, em resposta a nossa carta 52-502-1050/91.

Queremos confirmar nossa intenção de colaborar com a Eletrosul no intuito de encontrar uma alternativa negociável para a difícil situação em que se encontra o consórcio diante de tantos fatos por muitas vezes já relatados e vividos conjuntamente com a Eletrosul.

Não podemos deixar de discordar na totalidade dos termos apresentados por V.Sas., reafirmamos nossa posição anteriormente expressa na Ata de Reunião de 29/7/91, mantendo as premissas de nossa carta 52-502-1050/91, motivo de diversas reuniões em conjunto com esta diretoria.

Reiteramos sua reanálise aos procedimentos para renegociação do contrato conforme já mencionado, ou outro, que nos possa trazer o equilíbrio financeiro do contrato.

Atenciosamente,


Fernando Cerboncini Junior
Gerente

cc Sr. Carlos Augusto R. de Moraes - DC
Sr. Roberto Coelho Samways - DAQ

I.T.A. PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1991.

Carta nº 072/91

A

COSINOR-Companhia Siderúrgica do Nordeste S.A.

BR 101 - Km 21,8 - Pontezinha

54500 - Cabo - PEAt.: Dr. MARIO JORGE MENEZES DE ANDRADERef.: Eletrosul - UTE JL IV

Contrato 52.502-1 e 52.502-3

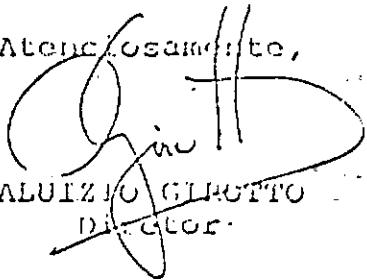
Prezados Senhores,

Em complementação à nossa carta nº 071/91, desta data, enviamos a V.Sas., em anexo, a relação de pagamentos efetuados pela ELETROSUL à COSINOR:

- a) referente ao contrato 52.502-1, de fevereiro de 1984 a dezembro de 1989;
- b) referentes ao contrato 52.502-3, de dezembro de 1987 a dezembro de 1989.

Como não nos foi possível identificar a quais eventos dos contratos 52.502-1 e 52.502-3 a que se referem os pagamentos em questão, não nos foi possível lançá-los nos "Livramento de Situação" anexos àquela nossa carta 071/91. Pedimos que V.Sas. façam tal identificação e nos informem para que possamos atualizar nossos registros.

Atenciosamente,


ALUIZIO GIOTTO
Diretor

NOVO ENDEREÇO: Av. Ataulfo de Paiva, 1079 - Grupo 701
22440 - Rio de Janeiro - RJ

[illegible]

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Amir Lando — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — José Sarney — Lourenberg Nunes Rocha — Marcio Iaccerda — Marco Maciel — Nelson Wedekin — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 39, DE 1992**

Introduz alterações no Código de Processo Penal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o seguinte parágrafo ao art. 201 do Código de Processo Penal, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 201.

§ 2º Nos crimes considerados hediondos, bem como nos de tráfico ilícito de entorpecentes, o ofendido não será ouvido senão após a retirada do réu da sala de audiências, devendo ser mencionado nos autos somente pelas iniciais do seu nome, além do número de sua identidade no registro geral.”

Art. 2º É acrescentado ao art. 217 do Código de Processo Penal um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 217.

Parágrafo único. O réu será sempre retirado, na forma deste artigo, nos processos por crimes hediondos e de tráfico ilícito de entorpecentes, sendo as testemunhas identificadas somente pelo seu número no registro geral e pelas iniciais dos seus nomes.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Visa este projeto de lei a conferir alguma — a máxima possível — segurança às pessoas que hajam sido vítimas de crimes hediondos (assim definidos em lei), de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e de tortura e de terrorismo, e as que tenham de servir de testemunhas nos processos judiciais respectivos a tais crimes. Essas pessoas — vítimas e testemunhas — muitas vezes se vêem inibidas de dizerem a verdade no processo, ou por medo ou por ameaças intimidativas providas dos autores dos crimes.

Para constituir a segurança de que precisam aquelas pessoas, o projeto propõe inserções de normas no texto do atual Código de Processo Penal. Preferiu o autor do projeto essa via legislativa, ainda que sabedor de existir em curso uma tentativa de elaboração de um novo código, cometida, ao que se informa, a uma comissão de juristas. Justifica-se a escolha dessa via. Se convertido em lei este projeto, antes

de concluído o trabalho daquela comissão, as normas nele contidas poderão bem servir à formulação do projeto de novo código; e, também, terão produzido efeitos concretos durante o período, ainda que breve, em que forem aplicadas.

A utilidade das normas sugeridas neste projeto é evidente. A sua praticabilidade, também.

Por isso, esperamos o apoio efetivo dos nossos ilustres pares, com a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Senador Márcio Iaccerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

CAPÍTULO V

Das Perguntas ao Ofendido

Art. 201. Sempre que possível, o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presumá ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações.

Parágrafo único. Se, intimado para esse fim, deixar de comparecer sem motivo justo, o ofendido poderá ser conduzido à presença da autoridade.

Art. 217. Se o juiz verificar que a presença do réu, pela sua atitude, poderá influir no ânimo da testemunha, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará retirá-lo, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor. Neste caso deverão constar do termo a ocorrência e os motivos que a determinaram.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40,
DE 1992 — COMPLEMENTAR**

Regulamenta dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pagamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como a executores de obras, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de gestão financeira e patrimonial para a administração direta e indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos artigos 37 — inciso XXI; 146 — inciso II; 155 — parágrafo 2º — inciso XII-C; 163 — incisos I e II, e 165 — parágrafo 9º — inciso II, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e nº 3.071, de janeiro de 1916, alterando disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º A compensação de créditos tributários com créditos tributários com créditos líquidos, certos e vencidos contra

a Fazenda Pública é forma de extinção mútua dos mesmos, até onde se compensarem.

Parágrafo 1º Não serão compensáveis os tributos que tenham sido objeto de sonegação ou fraude, apurados em ação fiscal.

Parágrafo 2º Serão compensáveis, na forma desta Lei, somente os direitos creditórios líquidos, certos e vencidos oriundos de fornecimentos de bens, serviços ou construção de obras.

Parágrafo 3º Os direitos creditórios vencidos contra a Fazenda Pública serão compensáveis com os débitos tributários do credor ou de terceiros.

Parágrafo 4º Os créditos contra a administração pública indireta serão compensáveis com seus créditos próprios, ou os tributos da administração a que pertencerem.

Parágrafo 5º Os direitos creditórios havidos pela administração direta e indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal poderão ser compensados entre si.

Art. 3º A titularidade dos direitos creditórios contra a Fazenda Pública, referidos nesta Lei, poderá ser transferida para terceiros, no todo ou em parte, mediante ordem de pagamento ou compensação, consubstanciada em certidão de crédito que só poderá exarada por autoridade competente, em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Parágrafo 1º A transferência de direitos creditórios, previstas neste artigo, far-se-á por procuração, em documento público, que será a base para a emissão de certidão ou certidões de crédito com a nova titularidade.

Parágrafo 2º A certidão de crédito é o documento hábil para a realização da compensação com o tributo lançado ou declarado, do sujeito passivo da obrigação.

Parágrafo 3º Os direitos creditórios relativos a certidões de crédito, expedidas por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga ou compensada.

Art. 4º A autoridade contratante, após a aceitação da fatura relativa a fornecimentos feitos, serviços prestados ou obras construídas, emitirá certidão ou certidões de crédito, para pagamento ou compensação, as quais conterão:

I — a origem do que se deve pagar, com base no documento de licitação, ajuste, acordo, contrato, comprovante de entrega ou medições e número da Nota de Empenho respectivos;

II — a importância exata do valor principal a quitar na data do vencimento;

III — a identificação do credor original a quem se deve quitar para extinguir a obrigação;

IV — valor do crédito transferido;

V — nome do terceiro a quem o crédito foi transferido;

VI — saldo de crédito remanescente e, em nome do credor original;

VII — os juros, multas e índices de atualização monetária que serão acrescidos ao débito principal, a partir do seu vencimento até a sua efetiva quitação por pagamento ou compensação.

Art. 5º O pagamento ou a compensação de débitos da Fazenda Pública serão efetuados por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídas e por estabelecimentos bancários credenciados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais os pagamentos de despesas poderão ser realizados por meio de adiantamento.

Art. 6º O índice aplicado na correção ou na atualização monetária, juros de mora e multas incidentes sobre os tributos

em atraso, terão idêntica e imediata aplicação sobre os débitos da Fazenda Pública que forem quitados com atraso.

Art. 7º Os valores de reajuste de preços, de atualizações monetárias, juros de mora, multas e outros acessórios, seguem a data de vencimento do valor principal.

Art. 8º A contagem de prazo para o vencimento de débitos da Fazenda Pública, terá início:

I — para o fornecimento de bens, obras ou serviços, nas data dos seus respectivos recebimentos;

II — para a prestação de serviços contínuos ou construção de obras, na data de medição que se fará no último dia do mês ou do período definido contratualmente.

Art. 9º Em caso de calamidade pública, o direito de compensação poderá ficar suspenso por prazo não superior ao dobro do prazo, de calamidade, decretado.

Art. 10. Os débitos da Fazenda Pública, vencidos até 31 de dezembro de 1991, deverão ser pagos ou compensados em duodécimos de um total de no mínimo cinco por cento do valor do orçamento fiscal.

Art. 11. Ficam revogados os artigos 54, 62, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Este Projeto de Lei busca a regulamentação e, em consequência, a solução para cinco pontos básicos da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, pontos que, conforme entendemos, dão origem a graves problemas nacionais. Passamos a defini-los:

I — A falta de responsabilidade, de fato, do administrador público, no que se relaciona com o pagamento de dívidas regularmente assumidas;

II — O desequilíbrio de caixa, na execução orçamentária da administração pública, direta e indireta, das três esferas de governo;

III — A falta de equidade no que se refere aos encargos sobre os atrasos de pagamentos devidos ao Estado e devidos pelo Estado;

VI — A falta de regras certas e pré-definidas de contagem de prazos para os vencimentos de dívidas contra a Fazenda Pública;

V — A falta de definições claras e auto-aplicáveis no que tange ao pagamento de multas, juros, atualizações monetárias e outros acessórios incidentes sobre os pagamentos da dívida principal, quando em atraso.

Os problemas acima enfocados são, na área da execução orçamentária, os grandes responsáveis pela degradação moral quase generalizada que vem tomando conta do nosso País.

A autoridade que tem o poder de escolher a quem pagar ou de não pagar as contas do governo, ou ainda, de pagar sem correção monetária, sem juros, etc., cria um desequilíbrio entre as administrações pública e privada, que tem como consequência, quase necessária, o aparecimento do fator corrupção, como forma de restabelecimento desse equilíbrio. O credor comum do governo nem sempre tem como escapar da conhecida propina ou combustível que fez andar, de forma bastante geral, a administração pública e brasileira.

A inexistência de equidade no tratamento de casos iguais, atrasos de pagamento de dívidas do governo para com particulares e destes para com o governo, também é um fator de

desequilíbrio extremamente injusto, que nem sempre beneficia o mais forte. O restabelecimento dessas diferenças, na maioria das vezes, é buscado na sonegação de tributos.

Os conteúdos dos itens IV e V são os instrumentos utilizados pelo administrador público de má-fé, para burlar o cumprimento dos contratos de fornecimento de bens, serviços e de obras ao Setor Público.

Os recursos administrativos inidôneos, que dificultam a protocolização de faturas na administração pública, são bem conhecidos de todo administrador e utilizados pela maioria deles.

Considerando-se que a quase generalidade dos contratos prevê a data do protocolo para início da contagem do prazo de vencimento da fatura, é fácil entender o porquê das dificuldades e estimar o custo das facilidades, quando o nosso dinheiro já registrou desvalorização de 2,5% ao dia.

Não pagar dívidas, discriminar credores, não pagar correção monetária, parece, aos olhos do público menos avisado, coisa normal e até benéfica para a administração pública. Mas isso não é verdade, porque houve alguém lesado. Devemos lembrar que, neste caso, a credibilidade do Governo enfraquece e chega até a desaparecer, deixando como subproduto a elevação dos preços pela provisão de taxas de descrédito.

Entendendo que esses problemas afetam de alto a baixo a estrutura da administração pública do nosso País, estamos apresentando soluções que anulam seus efeitos e podem até extingui-los em definitivo.

As medidas que propomos neste projeto de lei, se forem automáticas e auto-aplicáveis, atingirão, a curto prazo, entre outros, os seguintes objetivos:

1. retirar do administrador público o poder de contrair dívidas sem a intenção ou a responsabilidade de resgatá-las;
2. imbuir o administrador público de bastante senso de responsabilidade e no que se refere à realização de despesas;
3. alcançar e manter o equilíbrio financeiro em todos os níveis da administração pública;
4. reduzir efetivamente os preços dos bens, serviços e obras fornecidos ao Governo, pela certeza do recebimento de créditos através do direito de compensação;
5. reduzir e acabar com a chamada corrupção da fase de pagamento das dívidas públicas;
6. trazer a administração pública mais para perto do mundo real, onde as entidades devedoras ou pagam ou quebram;
7. resgatar a credibilidade da administração pública pela instituição do princípio da igualdade nas aplicações de juros, multas e índices de atualização monetária nas cobranças de tributos e nos pagamentos de dívidas, quando em atrasos;
8. fazer com que o Poder Público, ao legislar sobre os seus recebimentos com atraso, automaticamente aplique as mesmas multas, juros e taxas de atualizações monetárias aos seus pagamentos com atraso;
9. manter a credibilidade pública, como consequência natural:

- a) da preferência pela liquidez de caixa que se instalará, necessariamente, em todos os níveis da administração pública;
- b) da obrigação de pagar que se tornará indispensável;
- c) do planejamento das receitas e das despesas que será decorrência da obrigação de pagar;
- d) do aprendizado compulsório da diferenciação entre orçamento público e orçamento de caixa;

e) da obtenção do equilíbrio orçamentário, na fase de ordenação da despesa e não mais na fase de pagamento, como sói ocorrer na atualidade.

A aprovação deste projeto, a qual será acolhida com entusiasmo por todas as empresas do setor privado, que assumem compromissos contratuais com o Setor Público, terá o efeito, não de uma das cartas de intenções sobre a regularização de gastos públicos, enviadas periodicamente ao FMI, mas, isto sim, de uma Carta de Comunicação ao País sobre realizações oficiais nos três níveis de governo. A moralização dos atos governamentais encontra um leito natural nas linhas básicas da proposição que temos a honra de submeter ao exame da Câmara Aeta do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Senador José Eduardo.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VII Da Administração Pública SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou funcional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

II — regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

SEÇÃO IV Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir:

I — impostos sobre:

- a) transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos;
- b) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
- c) propriedade de veículos automotores;

II — adicional de até cinco por cento do que for pago à União por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas nos respectivos territórios, a título do imposto previsto no art. 153, III, incidente sobre lucros, ganhos e rendimentos de capital.

§ 2º O imposto previsto no inciso I, b, atenderá ao seguinte:

XII — cabe à lei complementar:

c) disciplinar o regime de composição do imposto;

CAPÍTULO II **Das Finanças Públicas**

SEÇÃO I **Normas Gerais**

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I — finanças públicas;

II — dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

SEÇÃO II **Dos Orçamentos**

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I — o plano plurianual;

II — as diretrizes orçamentárias;

III — os orçamentos anuais.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I —

II — estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

LEI Nº 5.172 **DE 25 DE OUTUBRO DE 1966** **CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula, com fundamento na Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, o sistema tributário nacional e estabelece, com fundamento no art. 5º, inciso XV, alínea b, da Constituição Federal, as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

CAPÍTULO IV **Extinção do Crédito Tributário**

SEÇÃO I **Modalidades de Extinção**

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

I — o pagamento;

II — a compensação;

III — a transação;

IV — a remissão;

V — a prescrição e a decadência;

VI — a conversão de depósito em renda;

VII — o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 150 e seus §§ 1º e 4º;

VIII — a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 164;

IX — a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X — a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 144 e 149.

SEÇÃO II **Pagamento**

Art. 157. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 158. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I — quando parcial, prestações em que se decompõem;

II — quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 159. Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.

Art. 160. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 161. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§ 1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 162. O pagamento é efetuado:

I — em moeda corrente, cheque ou vale postal;

II — nos casos previstos em lei, em estampilha, em papel selado, ou por processo mecânico.

§ 1º A legislação tributária pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque ou vale postal, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.

§ 2º O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

§ 3º O crédito pagável em estampilha considera-se extinto com a inutilização regular daquela, ressalvado o disposto no art. 150.

§ 4º A perda ou destruição da estampilha, ou o erro no pagamento por esta modalidade, não dão direito a restituição, salvo nos casos expressamente previstos na legislação tributária, ou naquelas em que o erro seja imputável à autoridade administrativa.

§ 5º O pagamento em papel selado, ou por processo mecânico equipara-se ao pagamento em estampilha.

Art. 163. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente

para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecendo as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I — em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II — primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

III — na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV — na ordem decrescente dos montantes.

Art. 164. A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I — de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II — de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III — de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SEÇÃO III Pagamento Indevido

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do art. 162, nos seguintes casos:

I — cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II — erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III — reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 166. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 167. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 168. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I — nas hipóteses dos incisos I e II do art. 165, da data da extinção do crédito tributário;

II — na hipótese do inciso III do art. 165, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar

em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 169. Prescreve em dois anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública interessada.

SEÇÃO IV Demais Modalidades de Extinção

Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vencendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 171. A lei pode facultar, nas condições que estabelecer, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário.

Parágrafo único. A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso.

Art. 172. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I — a situação econômica do sujeito passivo;

II — ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria do fato;

III — a diminuta importância do crédito tributário;

IV — a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V — a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155.

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I — do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II — da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I — pela citação pessoal feita ao devedor;

II — pelo protesto judicial;

III — por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV — por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

CAPÍTULO V Exclusão do Crédito Tributário

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 175. Excluem o crédito tributário:

I — a isenção;

II — a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

SEÇÃO II Isenção

Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art. 177. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I — às taxas e às contribuições de melhoria;

II — aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 178. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 104. (45-A)

Art. 179. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

§ 1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155.

SEÇÃO III Anistia

Art. 180. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceda, não se aplicando:

I — aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II — salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 181. A anistia pode ser concedida:

I — em caráter geral;

II — limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas como penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 182. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155.

(45-A) Redação dada pelo art. 13 da Lei Complementar nº 24, de 7-1-1975.

CAPÍTULO VI Garantias e Privilégios do Crédito Tributário

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 183. A enumeração das garantias atribuídas neste capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se referam.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a obrigação tributária a que corresponda.

Art. 184. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução.

SEÇÃO II Preferências

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.

Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I — União.

II — Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e *pro rata*.

III — Municípios, conjuntamente e “*pro rata*”.

Art. 188. São encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas da massa, os créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.

§ 1º Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública interessada.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordatas.

Art. 189. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventários ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 190. São pagos preferencialmente a quaisquer outros créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

(Corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919)

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações.

Art. 1.015. A diferença de causas nas dívidas não impede a compensação, exceto:

I. Se uma provier de esbulho, furto ou roubo.

II. Se uma se originar de comodato, depósito, ou alimentos.

III. Se uma for de coisa não suscetível de penhora.

Art. 1.016. Não pode realizar-se a compensação, havendo renúncia prévia de um dos devedores.

Art. 1.017. As dívidas fiscais da União, dos Estados e dos Municípios também não podem ser objeto de compensação, exceto nos casos de encontro entre a administração e o devedor, autorizados nas leis e regulamentos da Fazenda.

Art. 1.018. Não haverá compensação, quando o credor e devedor por mútuo acordo a excluïrem.

Art. 1.019. Obrigando-se por terceiro uma pessoa, não pode compensar essa dívida com a que o credor dele lhe dever.

Art. 1.020. O devedor solidário só pode compensar com o credor o que este deve ao seu coobrigado, até ao equivalente da parte deste na dívida comum.

Art. 1.021. O devedor que, notificado, nada opõe à cessão, que o credor faz a terceiros, dos seus direitos, não

pode opor ao cessionário a compensação, que antes da cessão teria podido optar ao cedente. Se, porém, a cessão lhe não tiver sido notificada, poderá opor ao cessionário compensação do crédito que antes tinha contra o cedente.

Art. 1.022. Quando as duas dívidas não são pagáveis no mesmo lugar, não se podem compensar sem dedução das despesas necessárias à operação.

Art. 1.023. Sendo a mesma pessoa obrigada por várias dívidas compensáveis, serão observadas, no compensá-las, as regras estabelecidas quanto à imputação de pagamento (arts. 991 a 994).

Art. 1.024. Não se admite a compensação em prejuízo de direitos de terceiro. O devedor que se torne credor do seu credor, depois de penhorado o crédito deste, não pode opor ao exequente a compensação, de que contra o próprio credor disponha.

CAPÍTULO IX

Da transação

Art. 1.025. É lícito aos interessados prevenirem, ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas.

Art. 1.026. Sendo nula qualquer das cláusulas da transação, nula será esta.

Parágrafo único. Quando a transação versar sobre diversos direitos contestados e não prevalecer em relação a um, fica, não obstante, válida relativamente aos outros.

Art. 1.027. A transação interpreta-se restritivamente. Por ela não se transmitem, apenas se declaram ou reconhecem direitos.

Art. 1.028. Se a transação recair sobre direitos contestados em juízo, far-se-á:

I. Por termos nos autos, assinados pelos transigentes e homologado pelo juiz.

II. Por escritura pública, nas obrigações em que a lei o exige, ou particular, nas em que ela o admite.

Art. 1.029. Não havendo ainda litígio, a transação realizar-se-á por aquele dos modos indicados no artigo antecedente, nº II, que no caso couber.

Art. 1.030. A transação produz entre as partes o efeito de coisa julgada, e só se rescinde por dolo, violência, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa.

Art. 1.031. A transação não aproveita, nem prejudica senão aos que nela intervierem, ainda que diga respeito a coisa indivisível.

§ 1º Se for concluída entre o credor e o devedor principal, desobrigará o fiador.

§ 2º Se entre um dos credores solidários e o devedor, extingue a obrigação deste para com os outros credores.

§ 3º Se entre um dos devedores solidários e seu credor, extingue a dívida em relação aos co-devedores.

Art. 1.032. Dada a evicção da coisa renunciada por um dos transigentes, ou por ele transferida à outra parte, não revive a obrigação extinta pela transação; mas ao evicto cabe o direito de reclamar perdas e danos.

Parágrafo único. Se um dos transigentes adquirir, depois da transação, novo direito sobre a coisa renunciada ou transferida, a transação feita não o inibirá de exercê-lo.

Art. 1.033. A transação concernente a obrigações resultantes de delito não perime a ação penal da justiça pública.

Art. 1.034. É admissível, na transação, a pena convencional.

Art. 1.035. Só quanto a direitos patrimoniais de caráter privado se permite a transação.

Art. 1.036. É nula a transação a respeito de litígio decidido por sentença passada em julgado, se dela não tinha ciência algum dos transatores, ou quando, por título ulteriormente descoberto, se verificar que nenhum deles tinha direito sobre o objeto da transação.

CAPÍTULO X

Do compromisso

Art. 1.037. As pessoas capazes de contratar poderão, em qualquer tempo, louvar-se, mediante compromisso escrito, em árbitros, que lhes resolvam as pendências judiciais, ou extrajudiciais.

LEI Nº 4.320 — DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Da Receita

Art. 51. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem previa autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.

Art. 52. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

Art. 53. O lançamento da receita é ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Art. 54. Não será admitida a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública.

Art. 55. Os agentes da arrecadação devem fornecer recibos das importâncias que arrecadarem.

§ 1º Vetado.

§ 2º Os recibos serão fornecidos em uma única via.

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em restrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Art. 57. (Vetado) Serão classificadas como receita orçamentária sob as rubricas próprias, todas as receitas.

CAPÍTULO III

Da Despesa

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente (vetado) de implemento de condição.

Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota do empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicar o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I — a origem e o objeto do que se deve pagar;

II — a importância exata a pagar;

III — a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I — o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II — a nota de empenho;

III — os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva de serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídas por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Art. 66. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoas, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcançe (Vetado).

Art. 70. A aquisição de material o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão regulados em lei respeitado o princípio da concorrência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões Competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 145, DE 1992

Exmº Sr.

Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Hydekel Freitas, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, vem solicitar a V. Exª licença para se ausentar do País, no período de 10 a 26 do corrente, a fim de participar de evento cultural na cidade de Jacksonville, na Flórida (USA).

Nestes termos

P. Deferimento.

Brasília, 8 de abril de 1992. — Senador Hydekel Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 146, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição, e artigos 216 e 217, do Regimento Interno, requeiro, por intermédio do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, seja remetido a esta Casa o Processo nº 10168.000.153/90-18, que deu origem ao Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia — PLANAFLORO, com vistas a instruir a tramitação, nesta Casa, da Mensagem nº 163, de 1992 (nº 90/92 na origem).

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Coutinho Jorge.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 147, DE 1992

Requeiro nos termos dos artigos 50 e 49 inciso X da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal que sejam prestadas, pelo Ministro da Infra-Estrutura, as seguintes informações:

1. Com relação aos contratos números 52.502, para construção da UTE Jorge Lacerda IV, e 61.502, para construção da UTE de Jacuí, entre a Villares e pela Cöbrasma, detalhar as razões que embasaram a dispensa de licitação para as referidas obras, apesar da legislação em vigor exigir a abertura de concorrência pública, em face do elevado valor envolvido (cerca de US\$ 300 milhões).

2. Em face do documento DAQ 2166/91, em anexo, como se justifica a diferença entre os preços praticados pelo Consórcio em relação aos preços correntes no mercado nacional e/ou internacional? A página 4, do referido documento, consta "constata-se um mark up (sobrepçoço) que varia de 30 a 70% para todos os materiais e equipamentos deste fornecimento".

3. Explicar a diferença entre a cláusula décima-segunda item 3 do contrato 52.502 e a cláusula sétima item 3 do contrato 52.502-2 (cópia às páginas 2 e 3 do documento DAQ 2166/91).

4. À luz dos quadros anexos explicitar as razões que justificam ter a Eletrosul efetuado pagamentos de equipamentos vinculados aos contratos citados na questão 1 sem a contrapartida da entrega.

5. Por que a reunião da Eletrosul do dia 29-7-91, que tratou dos contratos das usinas Jorge Lacerda IV e Jacuí não contou com a presença de representantes da diretoria encarregada do gerenciamento dos referidos contratos, conforme comprova a Ata respectiva?

6. Quais as razões que levaram o Diretor de Construção e o Diretor Financeiro da Eletrosul, a concordarem com os motivos apresentados pelos representantes dos Consórcios Jorge Lacerda IV e Jacuí I, na reunião do dia 29-7-91 (Ata em anexo)?

7. Quais as providências adotadas pela diretoria da Eletrosul tendo em vista denúncias de envolvimento de seus assessores na elaboração de aditivos contratuais prejudiciais à empresa? Informar as conclusões obtidas.

8. Quais as providências adotadas pela diretoria da Eletrosul diante do documento DAQ-2166/91, de 18-11-91, que faz um diagnóstico dos contratos 52.502 referente a UTE de Jorge Lacerda IV e 61.502 referente a UTE de Jacuí I, e, que aponta graves questões de descumprimento de cláusulas de financiamento e Termo de Entendimento, como também a praticabilidade de preços incompatíveis aos de mercado?

Justificação

Considerando a renegociação das dívidas do setor elétrico que montam a US\$ 580 milhões e sobre a qual irregularidades têm sido amplamente apontadas pela imprensa;

Considerando fortes indícios de desvios ocorridos nos contratos números 52.502 e 61.502 firmados entre a Eletrosul e Consórcios de grandes empresas fornecedoras do setor, os quais fazem parte da citada dívida;

Visando esclarecer parte das dúvidas com relação a origem e composição destes débitos faz-se necessário o conhecimento das questões acima elaboradas para que possa o Senado Federal à luz da verdade posicionar-se ante tão relevante matéria.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Senador Eduardo Suplicy, PT — SP.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 148, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição, e artigos 216 e 217, do Regimento Interno, requeiro, por intermédio do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sejam remetidos a esta Casa os seguintes documentos relativos ao Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras (MA), publicado no Diário Oficial da União nº 249, página 25.826, de 31 de dezembro de 1990:

1) O programa de trabalho (cláusula segunda do Convênio);

2) Os relatórios trimestrais da execução, demonstrando os resultados obtidos (cláusula quinta do Convênio); e

3) A prestação de contas dos recursos recebidos (cláusula quinta, II, do Convênio).

Caso não tenha sido feita a prestação de contas, já foram tomadas as medidas previstas nos itens 38 e 39, da Instrução Normativa nº 3, de 27 de dezembro de 1990, da Secretaria da Fazenda Nacional?

Sala das Sessões, 8 de abril de 1992. — Magno Bacelar.

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03,
DE 27 DE DEZEMBRO de 1990

Disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou similares, de natureza financeira, e dá outras providências.

38. Quando a prestação de contas não for encaminhada em tempo oportuno, a unidade responsável pelo programa assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, com os acréscimos legais, devidos na forma do subitem 13.15.

39. Esgotado o prazo, referido no item anterior, e não cumpridas as exigências, ou, ainda, verificada quaisquer irregularidades na execução do instrumento, a unidade transferidora dos recursos, bem assim o órgão que identificar a irregularidade comunicará, de imediato, a ocorrência ao órgão setorial de controle interno a que estiver jurisdicionada, para as providências de sua competência.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 E REFORMA AGRÁRIA**

a) Espécie: Convênio, que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, através do Departamento Nacional de Cooperativismo e a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras — MA. Assinado em 27-12-90.

b) Objetivo: a implantação de rede de eletrificação rural.

c) Crédito: MARA — À conta da Atividade — 42101.0401801102.451.0002 — Cooperativismo e Associativismo Rural — Cooperativismo em Projetos Especiais — Elemento de Despesa — 4540-42 — Despesa de Capital — Investimentos — Transferências a Municípios — Auxílios Empenho nº 90NE 00175, de 27-12-90 — DENACOOOP.

d) Valor: Mara — Cr\$ 52.800.000,00 (Cinquenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

e) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 1991.

f) Assinaturas: Lourenço José Tavares Vieira da Silva — Secretário Executivo do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária — Francisco Cardoso da Silva — Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras — MA.

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO Nº 149, DE 1992

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 49, X, da Constituição, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito sejam requeridas as seguintes informações ao Ministério da Infra-Estrutura, a propósito de acontecimentos recentes ocorridos na Eletrosul, empresa vinculada ao Sistema Telebrás:

1. A propósito das denúncias apresentadas pela empresa CIMA — Construção Civil Ltda., em sua correspondência de 12-2-92, (envolvendo, por parte da Eletrosul, quebra de contratos escritos, abandono na sequência de entendimentos técnicos e operacionais etc.)

1.a) as denúncias foram apuradas?

1.b) que explicações a Eletrosul tem a dar sobre as irregularidades apontadas?

2. a propósito da punição (suspensão por 30 dias) aplicada pela empresa Eletrosul ao empregado Claudius Charles Girardi, dirigente sindical, acusado de divulgar informações e documentos sigilosos (especificamente a carta da empresa Cima) e adotar outras atitudes inadequadas:

2.a) qual o procedimento administrativo (sindicância, inquérito?) utilizado para averiguação das acusações contra o empregado?

2.b) quais as provas colhidas sobre as condutas de que o empregado é acusado, inclusive sobre o "proveito pessoal" que teria logrado com seus atos?

2.c) quantos anos o empregado tem de casa e quais as punições que já lhe foram aplicadas nesse período? A grave punição que lhe foi aplicada obedeceu a uma gradação, com punições menos graves anteriormente?

3. A propósito do relacionamento atual da Eletrosul com seus empregados, tendo em vista, inclusive, a punição ao empregado Claudius C. Girardi, o que a empresa tem a dizer sobre as acusações de que está desenvolvendo um intenso processo de intimidação e perseguição política aos seus empregados; especialmente quanto às lideranças sindicais, com a perspectiva, inclusive, de demissões?

Sala das Sessões, Senador Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, enquanto a Mesa derime alguma dúvida a respeito do encaminhamento de votação dessa importante matéria que é a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. Peço a atenção dos Srs. Senadores, por alguns instantes, enquanto se encontra uma solução para essa matéria de indiscutível relevância.

O Sr. Amir Lando — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é da tradição da boa doutrina, e isso está bem claro nos compêndios de Direito, que as Leis Orgânicas tanto da magistratura do Ministério Público quanto do Tribunal de Contas da União são leis complementares — as leis estruturais são, por natureza, leis complementares à Constituição Federal. Como tal, Sr. Presidente, embora assim não esteja na Ordem do Dia, entendo que essa lei deverá seguir um regime de votação nominal na forma do Regimento Interno. Essa a questão de ordem que formulo a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Amir Lando, a Mesa se defronta, realmente, com uma dificuldade diante da questão de ordem suscitada por V. Exª, obrigando-se a destacar que essa matéria é originária da Câmara dos Deputados e, ali, tramitou, simplesmente como projeto de lei, sem as características de lei complementar. Se acolhida fosse a questão de ordem de V. Exª, a Presidência teria que devolver a matéria a Câmara dos Deputados, para que, com a processualística do quorum qualificado — e seriam 252 votos

— essa matéria fosse decidida soberanamente pelo Plenário da outra Casa.

Como no âmbito da Câmara dos Deputados não foi suscitada essa questão de ordem, agora argüida por V. Ex^a, diante da Mesa, vai gerar uma situação incontornável, porque o Senado Federal, nesse instante, como Casa Revisora, aprecia o projeto sobre o qual já se decidiu a Câmara dos Deputados.

Portanto, não teríamos, neste exato momento, condições de acolher a questão de ordem de V. Ex^a e oferecer a conotação de lei complementar a esse Projeto de Lei da Câmara nº 73. É a manifestação da Presidência que faço chegar ao conhecimento de V. Ex^a e do Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o período destinado ao Expediente.

ORDEM DO DIA

— I —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

Em regime de urgência, nos termos do art. 336, C, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas de Plenário) favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

As oito emendas apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não foram adotadas, sendo, por isso, consideradas inexistentes, nos termos do disposto no art. 122, item I, do Regimento Interno, não devendo, portanto, ser submetidas ao Plenário.

A Presidência esclarece que não há mais possibilidade regimental de apresentação de emendas.

A discussão foi encerrada na sessão do dia 30 de março último, estando, agora, a matéria em fase de encaminhamento de votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães para concluir o seu encaminhamento de votação, interrompido, no último dia 3, em virtude do término regimental da sessão. (Pausa.)

Como S. Ex^a declina dessa nova oportunidade regimental para concluir o seu pensamento, a palavra é oferecida, neste instante, ao nobre Senador Amir Lando. Acham-se inscritos também para encaminhar essa importante proposição os nobres Senadores José Paulo Bisol, Josaphat Marinho, Maurício Corrêa, Odacir Soares, Gerson Camata e Cid Sabóia de Carvalho.

Com a palavra, para encaminhar, o Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso ponto de discordância, fundamentalmente, diz respeito à Emenda nº 35, do Senador José Paulo Bisol, que suprime o capítulo VI do Projeto em discussão.

Essa matéria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já foi, de certa forma, apreciada pelas lideranças. Em reunião havida, foi decidido que seria restaurado o Capítulo VI do Projeto.

Sempre temos nos rebelado contra as decisões das minorias, sobre as decisões que ocorrem em separado, por um voto qualificado das lideranças.

Entendemos que a democracia é, ao menos, Sr. Presidente, o governo da maioria. Mas, por esses mecanismos vigentes no Congresso da República, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados as minorias decidem, como se se reeditasse aqui o aforisma romano. *Roma locuta est. Causa finita?* Roma falou, decidiu o caso. Acabou-se a questão.

É difícil lutar contra a corrente. Talvez eu devesse silenciar para obter, diante dos meus Pares, um comportamento mais eficiente do que a minha rebeldia.

Mas, Montesquieu no seu *Esprit des Lois*, levantando a questão relativa à rebeldia, tem uma passagem que me marcou profundamente: “Os pastores apascentam suas ovelhas, para depois devorá-las”.

E eu não posso aqui seguir a voz das lideranças e nem admitir que esta solução dada seja a melhor, porque a minha consciência tem também princípios sobre os quais não se transige. E eu tenho sido, ao longo da minha vida, um operário da minha consciência, um testemunho loquaz das minhas convicções. E renunciá-la, neste momento, seria renunciar a mim mesmo, e o que está em causa, Srs. Senadores, não é nada de interesse pessoal. É uma causa, um entendimento fruto da convicção que pude, sobremodo, extrair de um trabalho exaustivo que foi a relatoria da Lei Orgânica do Ministério Público. É preciso analisar essa questão embutida no texto constitucional e entender, em primeiro lugar, as excelsas funções a que foi cometido o Ministério Público como um todo, seja ele da União ou dos Estados.

A Constituição, em verdade, criou uma instituição permanente, una e indivisível, com incumbências maiores do que ser parte essencial na prestação jurisdicional. Mas, sobretudo, na defesa da ordem democrática, na defesa do regime democrático, buscando inclusive a harmonia entre os poderes, na defesa dos direitos coletivos e dos direitos e garantias do cidadão.

É essa função ampla que o Ministério Público tem sobre si, isto é, uma parcela ponderável da soberania nacional, porque a sociedade brasileira, através dos constituintes, entendeu que era necessário criar, no seio do poder, no triângulo da tripartição dos poderes, da Teoria de Montesquieu, um organismo, um efetivo poder que estabelecesse esta harmonia e, sobretudo, que afirmasse a soberania popular gravada nas Leis e na Constituição.

E, neste passo, tive uma experiência importante no meu longínquo e tão mal falado Estado de Rondônia. A Constituição do Estado, de forma pioneira, em 1983, inseriu no seu texto as grandes conquistas que a Constituição Federal, de 1988, estabeleceu relativamente ao Ministério Público. Lá, foi um laboratório e, naquela oportunidade, como constituinte estadual, tive oportunidade de me debruçar sobre essa questão. Também no meu Estado iniciou-se essa ampliação da competência do Ministério Público estadual junto ao Tribunal de Contas.

Digo isso, Sr. Presidente, porque também nesta Casa o Senador Maurício Corrêa deu notícia de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, é verdade, em caráter preliminar, porque não conheceu do recurso; logo, não apreciou o mérito.

Naquela demanda discutia-se fundamentalmente a preservação de direito adquirido do membro do então Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O âmago da decisão que se pode extrair do acórdão firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é a garantia de direito adquirido pelo Procurador que atuava junto ao Tribunal de Contas.

É evidente, aquele servidor tinha três anos de efetivos serviços prestados, havia sido nomeado regularmente, adquirido a estabilidade e não poderia ser destituído de suas funções de forma abrupta e imprópria, sem lesão aos direitos adquiridos. A decisão veio salvaguardar uma questão fundamental, que é a preservação de direito, adquirido.

Salientou-se também um parecer de membro do Ministério Público Federal que seria favorável à tese da existência do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Em verdade, o parecer apresenta pontos de pouca luz, mas, mesmo que se admitisse que este membro do Ministério Público opinou de forma peremptória no entendimento de que a Constituição federal, no seu art. 130, institui o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, específico e autônomo, é uma opinião contra a qual poderia, por exemplo, trazer à lume a opinião do sábio e reconhecido mestre, Senador José Paulo Bisol.

São duas opiniões contrárias com igual peso, mas há outras de personalidades da constelação jurídica nacional, entre as quais posso citar Hugo Nigro Mazzili.

Sr. Presidente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União, mais especialmente no que tange ao Ministério Público Federal, no art. 37, inciso IV, por uma emenda da Relatoria, ficou clara e estabelecida a função do Ministério Público Federal junto ao Tribunal de Contas da União como um ofício especializado, que também ocorre em vários Estados da Federação, iniciando-se cronologicamente pelo Rio Grande do Sul.

Neste particular, devo fazer uma análise das disposições constitucionais. No art. 128 da Constituição, que enumera os Ministérios Públicos existentes, poderíamos logo verificar que há dois ramos: o Ministério Público da União e o dos Estados. Não há espaço aí para um Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Essa enumeração é taxativa e, em verdade, como ensina Maximiliano, é preciso buscar uma exegese harmônica entre a aparente contradição que emerge dos arts. 128 e 130 da Constituição, pois ela não traz na sua essência pontos divergentes. Uma manifestação soberana do povo através dos Constituintes porque também a Constituição, como a lei, não tem disposições inúteis, inócuas e inexplicáveis.

O exegeta, através de um processo de hermenêutica, há de encontrar um sentido para harmonizar as aparentes contradições. Percebo também, buscando o ensinamento de Maximiliano, que é preciso buscar, sobretudo na elaboração das Constituições, um elemento histórico, que nos traz uma informação preciosa, Srs. Senadores: é preciso notar na redação original ou transitória que, em dado momento do art. 128 da Constituição, encontrava-se previsto, dentre os Ministérios Públicos, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. Através de emenda supressiva, oferecida pelo Deputado Ibsen Pinheiro, foi retirado do art. 128 essa espécie de Ministério Público.

Ora, se o Constituinte entendeu de retirar da Constituição esse Ministério Público autônomo, especializado, que é o que oficia junto ao Tribunal de Contas da União, é porque essa

foi a vontade maior. A interpretação, então, que se pode dar ao art. 130 é aquela que nos oferece Mazzili: uma disposição de natureza transitória por excelência que visa garantir o direito e estabelecer obrigações idênticas aos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Aos membros que existiam, e não por esses membros pela parte, se quer extrair daí uma conclusão, que a Constituição criou o todo, que a Constituição criou o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Essa é uma tentativa exegetica que ofende, no mínimo, a lógica, porque a parte não pode gerar o todo. O todo pressupõe as partes, mas as partes não pressupõem o todo. É nessa linha que devemos raciocinar e entender que o art. 130 da Constituição Federal é uma disposição de caráter essencialmente transitório. É fato que está ele inserido na parte permanente, mas esse equívoco não pode, de forma alguma gerar, por um processo de exegese, a idéia de que foi instituído um novo ramo do Ministério Público.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso olhar esta questão pelo outro lado. Ora, ao Ministério Público, ao qual foram deferidos competências importantes ao convívio democrático, à vida e à relação entre os Poderes; ao qual, além da titularidade da ação penal, além de ser parte essencial à prestação jurisdicional, cabe, inclusive, a defesa dos interesses coletivos e dos interesses difusos. Houve uma ampliação considerável na gama de atribuições conferidas ao Ministério Público.

Depois de Ministério Público consagrar-se perante a sociedade brasileira pela sua eficiência, pela sua rigidez de conduta na defesa da lei, na defesa da Constituição, do patrimônio público, dos direitos e das garantias dos cidadãos, aparentemente, quer-se agora amputar uma parte do Ministério Público, retirar-lhe uma competência que já vem sendo exercida em vários Estados da Federação e que, pela nova Constituição, passa também a ter acesso ao ofício junto ao Tribunal de Contas da União.

É uma amputação que diminui sensivelmente a credibilidade que a sociedade oferece ao Ministério Público da União. Em que pese à atitude heroica de seus membros na defesa dos interesses coletivos, na defesa dos interesses dos órgãos públicos, do patrimônio público, do correto emprego das verbas públicas, é evidente que a atitude dos Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas não passa de um protesto que se lança nos autos dos processos dos Tribunais de Contas, porque a eficiência desses pareceres, a nível da legislação vigente, é realmente pouco ou quase nada. E isto falo, Sr. Presidente, indagando: para onde recorrem os membros dos Tribunais de Contas? Para onde recorrem os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas? Recorrem para os membros do Tribunal de Contas, que já apreciaram o parecer e vão apreciar o recurso; em síntese, não têm o poder de mover-se à decisão para aquilo que entendem correto.

A minha posição, evidente, não é contra o ofício dos membros ou dos procuradores que atuam junto aos Tribunais de Contas que não integram o Ministério Público. A minha idéia, o meu entendimento é contra um processo que, realmente, não leva à apuração das irregularidades cometidas pelos executores de despesas.

Sabemos que os Tribunais de Contas dos Estados são feúdos dos governadores. Para onde vão os amigos dos governadores? Para os Tribunais de Contas, como prêmio. E lá, assim chegando — é uma pergunta que se faz — têm a indepen-

dência de apreciar as contas dos governos com autonomia e correção? Esta pergunta encontra resposta na História. A absoluta ineficiência dos Tribunais de Contas dos Estados, dos Municípios e até da União era o que prevalecia até data recente, os Tribunais de Contas dormiam em berço esplêndido, e as procuradorias, em que pesem os seus esforços no sentido de apontar as irregularidades, não tinham mecanismos e, ademais, estavam controladas pelo próprio Tribunal de Contas ou pelo Poder Executivo. Se fôssemos fazer uma pesquisa popular sobre aquilo que está na consciência do povo a respeito do que realmente representam os Tribunais de Contas, creio que o povo responderia como todos: era um órgão ligado ao Poder Executivo. No entanto, desde a sua instituição histórica, o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar do Poder Legislativo, mas, apenas teoricamente, porque, na prática, os Tribunais de Contas, genericamente — é evidente que há exceções — estiveram muito mais a serviço da devolução dos favores recebidos pelos Chefes dos Executivos do que propriamente de servir à coletividade apreciando a correção das contas públicas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os argumentos aqui trazidos à coleção tinham o peso histórico, referiam-se às primeiras leis que criaram os Tribunais de Contas e um Ministério Público autônomo que atuava junto dele. Eu também, Sr. Presidente, tenho respeito pelo antigo. Temos na mente uma punção reflexiva na emanção do nosso pensamento, há uma idéia em favor da busca do estável. E isso ocorre principalmente conosco, que temos uma formação jurídica, porque o fim último da ordem jurídica é realizar a paz e a estabilidade social. Quando nos defrontamos com uma forma de proceder secular, realmente nós toca fundo o peso do tempo.

Já na antiga Grécia, a idéia do bem era o imutável. O bem era aquilo que permanecia intocável, imóvel, estável. Contra esse conceito fundamental da filosofia grega rebela-se Heráclito com o seu eterno devir. Entre a estabilidade de Parmênides, eu que sou de um estado novo, o de Rondônia, um estado que se faz a cada dia, devo dizer que sou devoto do eterno devir.

Lembro-me de Heidegger num trabalho primoroso, cujo título, "O Caminho do Campo", refletia a problemática do ser imutável, essa retomada do entendimento filosófico de que o bem não é passível de mudanças.

Sr. Presidente, é realmente confortador, é sedutor, aquilo que permanece sempre igual, mas a mudança implica nesse choque, nessa ruptura entre o passado e o presente, entre o presente e o futuro. Essa ruptura que a Constituição Federal traz é algo novo que deve ser assimilado pela sociedade, cujos princípios gerais estão gravados cristalinamente na Carta Magna. Portanto, através de um processo dedutivo, devemos desdobrar esses princípios às últimas consequências práticas para realizar aqueles objetivos ali consagrados. Não podemos negar meios indispensáveis à realização dos princípios maiores gravados na Constituição.

Neste particular, entendo que apesar e a despeito de que sempre houve um Ministério Público junto aos Tribunais de Contas a partir, sobretudo, da Constituição de 1988, essa competência foi deferida ao Ministério Público em geral. É por isso que no meu modo de pensar as inovações trazidas pela nova Constituição eliminam a idéia de um Ministério Público junto aos Tribunais de Contas autônomo, independente e especial. E aqui, Sr. Presidente, gostaria também de dizer que é preciso fazer o mesmo raciocínio relativamente

ao Ministério Público em geral. Não é o mesmo da gênese legal e institucional no País. As suas competências, hoje, não são as mesmas da instituição original, que nem a Constituição de 1891 estabelecia de forma clara, nem lá estava definido bem o Ministério Público como instituição permanente e essencial à prestação jurisdicional à defesa dos interesses coletivos e difusos, essencial ao convício democrático. Esta mesma evolução pode significar de forma histórica, mas aquele ministério público não é o mesmo; há mudança. E quando a mudança intervém, há essa ruptura; há essa quebra entre o passado e o presente.

É por isso que aqui gostaria de deixar um ponto de vista que já manifestei, Sr. Presidente Srs. Senadores, no meu parecer relativo à Lei Orgânica do Ministério Público.

"A relatoria — leio, Sr. Presidente — apresentou emenda aditiva acrescentando o inciso IV ao art. 37 do projeto, concernente à atuação do Ministério Público Federal junto ao Tribunal de Contas da União.

A matéria tem suscitado tormentosa controvérsia em face da aparente contradição emanada das dicções dos arts. 73, inciso I e art. 130, quando confrontados com o art. 128, todos da Constituição Federal. Tanto o art. 73, inciso I como o art. 130 referem-se a membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ensejando entendimento de que a Constituição Federal instituiu um ramo do Ministério Público autônomo e *sui generis*.

Verificando-se o texto do art. 128, pode-se constatar que o Ministério Público abrange: o Ministério Público da União — que se compõe do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Militar, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, e os Ministérios Públicos dos Estados.

A enumeração especificada no dispositivo constitucional é taxativa, e nela não foi contemplado nenhum Ministério Público junto ao Tribunal de Contas como ramo próprio do Ministério Público.

E, na lição, que eu trago à colação, de Carlos Maximiliano, na sua festejada obra *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, vale destacar quando ensina: "A História da Constituição e de cada um dos seus dispositivos contribuem para interpretar o texto respectivo. Estudem-se as origens do Código Fundamental, as fontes de cada artigo, as causas da inserção das diversas providências na lei, os fins que tiveram em mira ao criar determinados institutos ou vedar certos atos. É, de rigor, o recurso aos Anais e a outros documentos contemporâneos, a fim de apurar qual era, à época da constituinte, a significação verdadeira, e geralmente aceita, de termos técnicos encontrados no texto."

E, aqui, também, quero enfatizar o que já disse alhures: Nos Anais encontramos uma resposta clara relativamente a essa questão quando, por emenda supressiva, foi extirpado da Constituição *Das Espécies do Ministério Público, ou Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União*.

É, mais uma vez, Hugo Nigró Mazzilli, que quero deixar gravado neste momento: "Por outro lado, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas deixou de ser previsto como instituição própria no art. 128, tendo em vista a supressão de alínea e do inciso I, deste dispositivo, que previa o Ministério Público autônomo junto ao Tribunal de Contas." (Ato Declaratório à emenda do Deputado Ibsen Pinheiro — com havia dito.)

Sr. Presidente, esse é o entendimento. Quando defendemos a participação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seja ele Ministério Público Federal, seja Ministério Público de cada Estado, queremos com isso preservar uma instituição que nasce sob o aplauso do povo brasileiro, que tem merecido respeito e credibilidade. A Nação já sentia a falta dessa instituição, porque era preciso que o guardião da lei atuasse de forma efetiva. E, para isso, atribuiu-lhe predicamentos idênticos aos da magistratura; e, para isso, instituiu-o como um poder de função moderatória, um poder que merece o reestudo e uma revisão da teoria de Montesquieu. Não é a reedição do Poder Moderador — é preciso deixar isso muito claro —, mas é uma instituição que atua no núcleo dos Três Poderes; que, *pari passu*, desenvolve uma atividade essencial à defesa dos direitos coletivos e dos cidadãos.

É uma instituição que vela pelas disposições legais e constitucionais, uma instituição autônoma. E essa força que vem do todo é também, no meu entender, a que deve officiar junto aos Tribunais de Contas com independência, como um delegado da soberania popular, da soberania da própria Nação, porque investida dessa segurança, dessas garantias, terá condições sobretudo de zelar pela boa aplicação das verbas públicas, que têm sido, ao longo do tempo, a forma de devorar os orçamentos públicos, de dar destinação irregular às verbas recolhidas do imposto pago pelo povo; aí se diluem os orçamentos.

Na execução orçamentária, na ordenação das despesas é que ocorrem os atentados à soberania, porque quando se vulneram os orçamentos, as instituições correm perigo, porque a fome, a miséria, o mal-estar social, a insatisfação do povo realmente ameaçam as instituições democráticas. Queremos, no entender desse Ministério Público, que a Constituição Federal de 1988 instituiu, que a Nação inteira respeita, que merece o reconhecimento público por uma atuação esmerada, rígida mereça também o respeito desta Casa, não lhe amputando essa área de atuação, que é o ofício junto aos tribunais de contas. Aos atuais procuradores ou membros de ministério público junto aos Tribunais de Contas, fica-lhes assegurados os direitos, na forma do art. 130 da Constituição.

Sr. Presidente, gostaria, por último, de refutar um argumento que se tem arguido com uma simplicidade franciscana, que chega a ser ingênua de que: quem apreciaria as contas do Ministério Público?

Em primeiro lugar, a resposta correta seria o Tribunal de Contas, ou dos Estados, ou o Tribunal de Contas da União. Quem dá o parecer?

No caso, hoje, seria, de acordo com o projeto, o Ministério Público; mas se é essa a questão, essas contas poderiam ser apreciadas a nível de parecer pelo próprio Poder Legislativo. É tempo ainda de corrigir essa eventual falha, se é que existe.

Mas, vejo também que as contas do Ministério Público junto aos tribunais de contas também são apreciadas no parecer dos próprios membros dos tribunais de contas dos Estados. Esse mal não é exclusivo do Ministério Público, é um mal que reside na própria estruturação dessas instituições.

É possível corrigir-se; mas, Sr. Presidente, a sociedade brasileira estará segura com a atuação do Ministério Público, seja dos Estados, seja da União, junto aos respectivos Tribunais de Contas.

Esse é o meu entendimento, Sr. Presidente, e por isso convoco este Senado para que reflita e aprove aqui o entendimento já consagrado na Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, onde foi suprimido o Capítulo VI do projeto em tela.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol, para encaminhar a matéria.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, eu não me convenço de que possamos manter uma norma regimental que nos coloque aqui, na tribuna, para discutir um assunto relevante na presença de seis ou sete Senadores, ainda que exista a possibilidade de que os outros estejam ouvindo nos gabinetes. Mas nós queremos discutir!

O que mais me impressiona, no assunto que vou abordar, é que não existem argumentos! Eu não sei quais são os argumentos dos Senadores que querem manter o Ministério Público do Tribunal de Contas. Eles não existem, e eu vou resumir os poucos que eu ouvi, e que, na verdade, não são argumentos. Mas antes, eu preciso perguntar: existe uma ética da institucionalidade? As instituições, elas operam eticamente? As instituições acima da ética?

Pois eu acho que nós, que falamos tanto em corrupção, precisamos nos dar conta de que a corrupção brasileira tem uma especificidade dolorosa, porque ela é, antes de ser uma corrupção de pessoas, uma corrupção das instituições.

Entendo — e gostaria que o Senador Pedro Simon, Relator, me explicasse que eu estou errado — que uma instituição não pode constituir o seu ministério público. Porque não é ético! Se uma instituição cria, ela própria, o seu ministério público, na verdade, ela não está criando um ministério público, ela está criando uma consultoria. Porque esse ministério público vai ser um órgão auxiliar. A operacionalidade dele é para que o fluxo do trabalho, da instituição, prossiga, segundo as idéias e os comandos das pessoas que operam, que imprimem operacionalidade a essa instituição.

Agora, vejamos os senhores. Quais são os argumentos que conhecemos para manter o Ministério Público no Tribunal de Contas? O primeiro que ouvi, de parte do eminente Senador Relator, é de que o Tribunal de Contas, tendo um Ministério Público particular, agiliza, ganha maior agilidade processual. Eu considero esse argumento perigoso, e ele pode ser destruído pela regra do absurdo. Se é verdade que um ministério público de uma instituição brasileira faz com que esta instituição opere melhor do que outras instituições, onde opera o verdadeiro Ministério Público, então, a nossa obrigação de legislador é extinguir o Ministério Público.

Se o Ministério Público do Tribunal de Contas é melhor do que o Ministério Público que atua no Supremo Tribunal Federal, é melhor do que o Ministério Público que atua no Superior Tribunal de Justiça, é melhor do que o Ministério Público que atua no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, da Bahia, de Belém do Pará, se isto é verdade, vamos, de uma vez por todas, extinguir com essa instituição do Ministério Público, porque ela é um transtorno!

O argumento, na verdade, cai pelo seu absurdo. Não é possível sustentar esse argumento.

Qual é o outro argumento que eu ouço, em favor? Eu o ouvi do eminente Senador Antonio Mariz: é uma tradição; desde 1896 o Tribunal de Contas atua assim.

O absolutismo não era uma tradição na França quando ocorreu a Revolução Francesa? O Império não era uma tradição brasileira quando ocorreu o movimento que instalou a República no Brasil? Desde quando não se cura uma doença porque ela é antiga? Desde quando se tem uma anomalia como normal, só pelo fato de ter a decorrência, seja de um ano, seja de dez, seja de vinte anos, seja de um século.

Trata-se de uma doença da instituição, trata-se de uma anomalia da instituição, trata-se de um defeito da instituição ela própria fazer o seu ministério público.

Não estou abordando a questão do ponto de vista da constitucionalidade; estou abordando a Constituição do ponto de vista da racionalidade mais simples, mais transparente e mais gritante que se possa defrontar.

Além do argumento — que não é argumento — da maior agilidade; além do argumento da tradição, que não é argumento, pelo contrário, só vem mostrar que nós somos lentos no aperfeiçoamento de nossas instituições, ouço um outro argumento muito ligado a uma frase do Direito Romano que diz assim: *Quis custodiet custodes ipsos* quem cuida do guarda? Quem cuida do soberano? Quem examinará as contas do Ministério Público? E pergunto: quem está fiscalizando as contas do Tribunal de Contas? Como é que o Tribunal de Contas pode usar este argumento?

Esta é ou não é uma tribuna séria? Que argumento é este? Quem é que examina as contas do Tribunal de Contas?

Pois entendo que não devia ser o Tribunal de Contas; creio que devemos aperfeiçoar ainda mais essa instituição. O Tribunal de Contas, sendo constitucionalmente um órgão auxiliar do Congresso, quem deve examinar as contas do Tribunal de Contas é o Congresso. Está na hora de fazermos esta correção também. E quando se tratar das contas do Ministério Público vamos definir, ou a nossa assessoria, ou uma comissão desta Casa para dar o parecer, quando corrigiremos também esses defeitos. Mas não podemos, eticamente, utilizar um argumento a nosso favor, quando o argumento é manifestamente contrário. Pretendo que o meu ministério público seja particular — porque afinal de contas, ele vai prestar contas a quem? — quando eu próprio não presto contas a ninguém! Qual é a seriedade do argumento?

O último argumento que ouvi é o constitucional. Gostaria que esta Casa estivesse cheia, para que me contestassem. Eu quero ser contestado; não sou dono da verdade. Entreguei-me a esta causa no sentido rigorosamente puro de aperfeiçoar uma instituição que tem uma anomalia, um absurdo, um Ministério Público que ela própria — a instituição — cria. A característica fundamental da atividade do ministério público é ser, nas instituições, a alteridade, a sociedade. A presença do ministério público nos Tribunais de Justiça é necessária, porque ele representa a sociedade; e ainda mais necessária nos Tribunais de Contas como representante da sociedade, porque as contas de uma República decente são transparentes, ou a República não é decente. A sociedade precisa apalpar, ver, acompanhar as prestações de contas; e essa é uma função do ministério público.

Esses não são argumentos — e por favor me digam quais são os outros! Pode ser que V. Ex.^{as} disponham de um argumento que faça com que eu me renda, mas, por questões de conversa, de *lobby*, não podemos decidir questões tão importantes. Quero ouvir as razões, inclusive as razões que demonstrem que eu não tenho razão. Mas essas razões que estou mencionando, que foram as que ouvi até agora, não são razões, não são argumentos. São meros expedientes retó-

ricos para aparentar uma defesa que não está sendo feita, porque nem tem como ser feita.

O art. 92 da Constituição dispõe:

“Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I — o Supremo Tribunal Federal;

II — o Superior Tribunal de Justiça;

III — os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV — os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V — os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI — os Tribunais e Juízes Militares;

VII — os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Esse é um artigo exaustivo. O que aqui está no mundo; o que não está aqui não está no mundo. Ninguém pode criar órgãos judiciários além do art. 92.

É verdade que, no art. 24, o legislador resolveu possibilitar a criação de juizados especiais, concebidos como órgãos auxiliares dos citados no art. 92. Se o legislador, como de fato está acontecendo, resolver criar juizados especiais, vai criá-los integrados nessa estrutura. Essa é a sistemática de uma Constituição que muitos dos Senadores aqui ajudaram a fazer. Ora, esta Constituição procede sistematicamente, também, com o Ministério Público.

Dispõe o art. 128:

“Art. 128. O Ministério Público abrange:

I — o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II — os Ministérios Públicos dos Estados.”

É *numerus clausus*: Duvido que alguém me diga que esse não é um dispositivo exaustivo. Claro! O Constituinte poderia ter criado, pela regra da especialização, alguma coisa a mais, como criou os juizados especiais. Mas se ele criasse o Ministério Público do Tribunal de Contas, como foram criados os juizados especiais, o Ministério Público e o Tribunal de Contas estariam integrados no Ministério Público. Meu Deus do Céu! Existe lógica ou não? Não sei se me faço entender. É impossível, dentro da sistemática da Constituição, criar um Ministério Público independente do Ministério Público, assim como é impossível criar qualquer órgão judiciário independente dos órgãos judiciários existentes. Se isso não é respeitado, vou ter que, pela segunda vez, neste plenário, jogar esta Constituição no chão. Não se brinca com isso! Ademais, sou contra a interpretação subjetivista da lei.

Quando interpreto uma lei, nunca me socorro do que o legislador particularmente pensou sobre o assunto. Aliás, é uma questão hermenêutica vencida. Todos os grandes mestres da hermenêutica jurídica são, hoje, unânimes na afirmação de que a interpretação tem que ser objetiva.

Então, leiam o art. 130. É um aleijão, porque todos nós sabemos que houve, na Constituinte, um projeto que incluía no art. 128 o Ministério Público do Tribunal de Contas, e houve uma emenda supressiva que o retirou.

Quando nós retiramos, o que é que significa isso, Sr. Presidente? Nós retiramos porque entendemos que não se trata de um Ministério Público, de uma parte do Ministério

Público. Agora, se por um equívoco — e nós conhecemos bem como acontecem essas coisas — nós inserimos esse infeliz art. 130 aqui, quando ele deveria ter sido colocado nas Disposições Transitórias, nós não podemos transformar esse equívoco num equívoco num cavalo de batalha para manter uma anomalia e uma doença institucional, sobretudo se lermos, pacientemente, o artigo. O artigo não cria absolutamente nenhum Ministério Público, o artigo se refere aos membros — eu estou lendo —, ele diz assim: “Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais...” Nem sequer diz Ministério Público dos Tribunais de Contas.

Mas, pelo amor de Deus, vamos fazer a leitura:

“Art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura.”

Posso ler isso aqui de diversas maneiras; tal é o caráter atrabiliário e equívoco do dispositivo que nós, por descuido, deixamos entrar na Constituição. Mas ele pode dizer, no máximo, isso, e deveria estar, então, nas Disposições Transitórias: que os membros do Ministério Público que estavam atuando na época nos Tribunais de Contas não perderiam os seus direitos. Mas ninguém quer, nenhum de nós quer que eles percam os seus direitos.

Vou, logo em seguida, ler uma emenda através da qual nós nos preocupamos em manter os direitos desses membros atuais do chamado Ministério Público do Tribunal de Contas.

Nós poderíamos entender isso aqui também como um dispositivo que diz que o Ministério Público, que é uno e indivisível, terá uma seção especial para atender o serviço do Tribunal de Contas. Dada a diferença de natureza da operacionalidade da instituição, o Ministério Público, através desse artigo, teria de criar uma seção especial para atender esse serviço.

Agora, por que é que, tendo à minha disposição a possibilidade de interpretar isso em consonância, em harmonia com a Constituição, vou buscar uma interpretação contrária ao que significam, sistematicamente, o art. 92 e o art. 128 da Constituição? Por que é que vou negar a sistemática da Constituição por um artiguinho equívoco, que nela entrou erradamente, como existem outros dispositivos — se quiserem posso demonstrar — que entraram erradamente nessa Constituição?

Nós todos, fazendo a leitura da Constituição, podemos encontrar esses dispositivos. O que me impressiona é a utilização deles para manter privilégios.

Eu não vejo nenhum argumento nesses chamados argumentos. Acho que a questão é simples, ela se resume a uma indagação; que eu já fiz: existe uma ética institucional? Essa é a pergunta e vou ler aqui um texto de Vitória Campos. Ela diz assim:

“Sem esperança não há ética possível, se concebemos a ética como um projeto de vida e sociedades melhores.”

Pois bem, quero dizer a V. Ex^{as} que, para mim, a ética, politicamente falando, é um projeto de sociedade brasileira melhor. Essa é a ética. É por isso que estou nessa causa, porque não é ético uma instituição criar o seu próprio ministério público. Primeiro, porque se é criado pela própria instituição, repito, não é ministério público, é consultoria jurídica; segundo, porque a Constituição define o ministério público como uno e indivisível e, conseqüentemente, não é possível

criar outras partes do ministério público que não aquelas da regra que constituiu o art. 128.

Dizem-me e ouço esta frase diversas vezes, ela é weberiana e é por isso que vou citá-la. Dizem-me — e o Professor Josaphat Marinho vai me dar uma lição aqui depois — que a ética política é diferente. E ando buscando, há muito tempo, qual é a diferença da ética política. Ouvi, desta tribuna, inclusive, que a solução política era uma coisa e a solução jurídica era outra, e eu conclui, dentro da minha lógica, que aquele político estava afirmando que a solução política podia ser ilegal. Acho que isso é impossível, acho que nada pode ser ilegal, nem o político. Acho que se um fenômeno é comercial, ele tem que ser legal; acho que se um fenômeno é político, ele tem que ser legal. Quer dizer, a legalidade é o pressuposto, o estado de direito é o pressuposto da democracia. Sem legalidade não há democracia.

Então, ando buscando qual é a diferença entre a ética política e a ética que consiste em querer uma sociedade melhor, com as instituições melhores. E, aqui, vejo a citação da Vitória Campos, que me dá um caminho. Ela diz assim:

“Muito conhecida é a distinção de Max Weber, entre dois tipos de éticas: a ética dos princípios e a ética da responsabilidade, ou ética das conseqüências. O político — explica Weber —, o homem de ação não pode vincular-se de nenhum modo à primeira ética, que é a ética dos princípios; não pode manter-se fiel aos seus princípios, pois fracassaria.”

É por isso que estou saindo da política, a culpa é do Max Weber.

“O homem de ação — diz ele — não pode vincular-se de nenhum modo à primeira ética, não pode manter-se fiel aos seus princípios, pois fracassaria como político. O homem de ação deve responder — continua o Weber — por seus atos e deve ter em conta as conseqüências das decisões que toma. Deve praticar, pois, a ética das conseqüências, uma ética mais empírica, mais pragmática, menos ética, em definitivo.”

A teoria Weberiana costuma trazer à colação, com o fim de assinalar o inevitável divórcio entre a ética e a política, coisas assim: quem quiser comportar-se eticamente, sem abdicar de seus princípios, deverá fugir da política que obriga a esquecer os princípios para assumir as conseqüências dos próprios atos.

Então, o político não pode ter uma ética de princípios, segundo Max Weber. Portanto, quero acrescentar a V. Ex^{as} que o próprio Max Weber diz o seguinte: “que o político maduro é aquele que, ante uma decisão claramente contrária à ética, tem a coragem de desertar e, com um aqui me detenho, renunciar, se preciso, à própria política”. Nós, no Brasil, precisamos aprender a perder votos, porque só assim descobriremos como se ganha voto, como não é preciso manipulação para ganhar voto. Esse o sentido desta luta.

A minha pergunta é esta: existe uma ética da institucionalidade? Se existe uma ética da institucionalidade, a outra pergunta é uma decorrência natural. É ético uma instituição criar, ela própria, a sua autoridade, o seu fiscal, o seu ministério público?

Srs. Senadores, os argumentos são estes: primeiro, maior agilidade processual do Ministério Público dos Tribunais de Contas. Trata-se de um argumento destrutivo. Se verdadeiro, devemos extinguir o Ministério Público imediatamente e ela-

borar uma lei que permita a cada tribunal do Brasil criar, a seu modo, a seu estilo, o seu próprio Ministério Público. Se vale para um, vale para todos, porque se trata de institucionalidade.

O segundo argumento é o da tradição. Nenhuma tradição conserva doenças e anomalias. A regra da vida é a mudança e não a estática. Quanto mais estática uma sociedade, mais injusta. A regra da vida é modificar-se, aperfeiçoar-se. Vamos, portanto, aperfeiçoar essa instituição para o bem dela mesma, para o bem dos Srs. Ministros do Tribunal de Contas, que não precisarão mais envergonhar-se do fato de terem um ministério público elaborado por eles mesmos, que não precisarão mais gastar o seu latim defendendo um absurdo.

Inexiste qualquer preocupação de acabar com os promotores, com os membros do Ministério Público do Tribunal de Contas. Há uma emenda, que diz:

“Os membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União serão designados pelo Procurador-Geral da República.”

Assim sucede com os outros tribunais, inclusive tribunais de maior relevância, que julgam causas mais importantes. A emenda diz que serão designados pelo Procurador-Geral da República, porque é o *quod plerunque accidit constitutione* deste País. Aquilo que normalmente acontece, só acontece anormalmente no caso do Tribunal de Contas da União.

Os membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União serão, a partir de agora, designados pelo Procurador-Geral da República dentre integrantes da mais elevada categoria.

Nesta emenda, consideramos o Tribunal de Contas da União como um tribunal superior e exigimos que o Procurador designe membros da categoria do nível mais alto do Ministério Público.

Seguem-se as regras relativas à chefia desse Tribunal de Contas e uma emenda que garante os direitos dos membros atuais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Não estamos preocupados em desfazer a felicidade pessoal de ninguém. Não estamos preocupados em desmanchar o status de ninguém. Não estamos preocupados em reduzir a renda pessoal de ninguém. Só estamos preocupados em aperfeiçoar uma instituição aleijada, defeituosa, que tem uma consultoria jurídica, à qual se atribui o estatuto de Ministério Público, o que é pomposo, mas indevido, inadequado.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Concedo, embora não seja regimental. E se o Presidente, é claro, decidir que sim. De minha parte, pode fazê-lo.

O Sr. Josaphat Marinho — Não quero ofender o Regimento. Queria apenas colaborar para a solução. Posso, entretanto, resguardar-me para a sessão de amanhã.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Sr. Presidente, gostaria de conceder o aparte. Somos tão poucos aqui, e a contribuição do Senador Josaphat Marinho parece-me de uma relevância, assim, que não se pode marginalizar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador José Paulo Bisol, estamos a três minutos do término da sessão, e percebo que V. Exª terá que interromper o seu pronunciamento e continuá-lo na próxima sessão. Talvez isso possa

resolver, em parte, a questão posta, desde que o Senador Josaphat Marinho é o próximo orador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Então, concedo o aparte, com a benevolência do Presidente. Tem o aparte, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Senador Bisol, parece-me que a questão se reduzirá muito se considerarmos a Emenda nº 62, de V. Exª, como uma disposição transitória ao Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Por ela, ressalvam-se os direitos dos atuais ocupantes de cargos de procurador junto ao Tribunal de Contas da União. E nas disposições permanentes poderão ficar aquelas outras normas a que V. Exª já se referiu, ou talvez até dispensá-las, para que na Lei Orgânica do Ministério Público, como já está, fique a disposição de caráter geral.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Senador Josaphat Marinho, agradeço o aparte de V. Exª. Ele é muito importante porque me ajuda a elucidar uma questão grave.

Isso é o que, aliás, discutimos, porque o Relator do Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público é o Senador Amir Lando, e com ele já discutimos exatamente que esta é a solução correta, ideal, porque a nossa preocupação não é fazer mal às pessoas. Pelo contrário, só queremos aperfeiçoar a instituição.

Então, vindo de V. Exª, essa sugestão alimenta, substancia e ratifica uma solução que nos parece justa, uma solução equânime e responsável. Com isso, estaremos corrigindo uma anomalia e um defeito institucional sem causar prejuízo às pessoas, porque, afinal de contas, algumas até se submeteram a concurso e estão prestando serviço.

Não digo que esses serviços não sejam relevantes, não tenham sido bons serviços, não diria, jamais, que eles não sejam serviços de pessoas competentes. Apenas quero constitucionalizar a instituição. Quero sanar uma doença da instituição, quero aperfeiçoar uma instituição para que até os Ministros do Tribunal de Contas cada vez mais se orgulhem da instituição da qual participam, porque quanto melhor, mais organizada, mais segura, mais sólida, mais equilibrada, mais firme, mais justa for uma instituição, mais orgulhosos ficaremos dela, sobretudo aqueles que estão integrados na sua operacionalidade, no seu quadro, na sua organização.

A sugestão vinda do Senador Josaphat Marinho já estava no nosso projeto, nas conversações que mantivemos, porque quando surgiu o problema, quando diagnosticamos o defeito da instituição e quisemos corrigi-lo, o projeto em questão, em pauta, já estava em andamento. Tudo o que nos restava era fazer uma emenda supressiva do capítulo referente a Ministério Público, para depois, em plenário, sanarmos essa anomalia relativamente ao Ministério Público que atuará no Tribunal de Contas. Porque não tem sentido discutirmos um assunto que vai ser votado numa outra sessão. Ao iniciar essas palavras, lembrei-me de que é um absurdo regimentar isso. E com essa solução surpreendente para mim, fica um pouco sanada essa injustiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo da sessão, a apreciação da matéria fica adiada. Também ficam adiados os demais itens constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

— 2 —

**PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 125, DE 1991
(COMPLEMENTAR)**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

(Relator: Senador Meira Filho).

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 13, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1992 (apresentado pelo Relator: Senador Elcio Álvares como conclusão de seu parecer de plenário), que altera a alínea d dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

— 4 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 126, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências; tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 485, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.)

— 5 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 42, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita no país de origem, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 6 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 8, DE 1984**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

PARECERES, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta;

2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

— 7 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 134, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 141, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 9 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 1992**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1991-CN, que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989.

— 10 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 22, DE 1991**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acres-

centa parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões.

— **de Constituição, Justiça e Cidadania** — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: concluindo pelo não acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

DIRETORA, favorável.

— 11 —

REQUERIMENTO Nº 17, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

— 12 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão **Causa Mortis** e Doação, de que trata a alínea a, Inciso I, e § 1º, Inciso IV do art. 155 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991 (nº 4.064/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 62, de 1992, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto com 35 emendas que oferece; 2º pronunciamento (sobre às Emendas de Plenário): favorável as Emendas de nºs 44, 45, 56 e 65; favorável nos termos de subemendas, às de nºs 36 a 38, 40, 42, 54, 55, 57, 59, 62 e 66; pela rejeição das de nºs 43, 46, 47 a 53, 58, 60, 61, 63 e 64; pela prejudicialidade das de nºs 39 e 41; e apresentando a de nº 67, do Relator.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1991

(COMPLEMENTAR)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar (nº 60/89, na Casa de origem),

que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário. (Relator: Senador Meira Filho).

— 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

— 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1992

(Em regime de urgência, no termo do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1992 (apresentado pelo Relator: Senador Elcio Álvares como conclusão de seu parecer de plenário), que altera a alínea d dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1990 (nº 1.854/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 485, de 1991, da Comissão

— **de Constituição, Justiça e Cidadania**, com voto vencido, em separado, da Senadora Júnia Marise.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1991 (nº 1.371/88, na Casa de origem), que proíbe a comercialização de medicamentos cuja fabricação ou venda foi interdita do país de origem, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1992, da Comissão

— **de Assuntos Econômicos**.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 8, DE 1984

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1984 (nº 44/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, celebrado em Brasília, a 12 de maio de 1983, tendo

PARECERES, sob nºs 35, 36 e 37, de 1992, das Comissões

— **de Relações Exteriores e Defesa Nacional**: 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda nº 1-CRE, que apresenta; 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CRE.

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 134, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1991 (nº 69/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Brasília, em 7 de novembro de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 141, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1991 (nº 46/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 32, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 22, DE 1992

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1992 (nº 99/91, na Câmara dos Deputados), apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1991-CN, que aprova as Contas do Governo da República relativas ao exercício financeiro de 1989.

— 10 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 22, DE 1991

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1991, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que acrescenta parágrafo ao art. 62 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 222, 331 e 432, de 1991, das Comissões

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: concluindo pelo não acolhimento do pedido de reexame, por não encontrar embasamento regimental nem argumentação convincente para deferimento da pretensão.

DIRETORA, favorável.

— 11 —

REQUERIMENTO Nº 17, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos

termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

— 12 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 38, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1991 (nº 5.394/85, na Casa de origem), que introduz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 395 e 592, de 1991, da Comissão — de Assuntos Econômicos, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: sobre as Emendas nºs 1 e 2 apresentadas nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, favorável.

— 13 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 5, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1992, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece alíquota máxima para o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de que trata a alínea a, Inciso I, e § 1º, Inciso IV do art. 155 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

ATA DA 25ª SESSÃO, REALIZADA

EM 19 DE MARÇO DE 1992

(Publicada no DCN — Seção II, de 20-3-92)

Retificação

Na página 1202, 2ª coluna, no Parecer nº 33, de 1992, da Comissão Diretora,

Onde se lê:

PARECER Nº 33, DE 1992

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados), que aprova a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de março de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella — Relator
— Alexandre Costa — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 33, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1992

Aprova a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INSELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

Art. 1º É aprovada a correção do art. XV, alínea b, que acrescenta a expressão “de todo imposto nacional sobre rendimento”, omitida na tradução em português, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da promulgação do Acordo.

Leia-se:

**PARECER Nº 33, DE 1992
DA COMISSÃO DIRETORA**

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados), que aprova

a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de março de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Alexandre Costa — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 33, DE 1992

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1983 (nº 6, de 1983, na Câmara dos Deputados) que aprova a correção do art. XV, alínea b, do Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite — INTELSAT, assinado pelo Brasil em Washington, a 20 de agosto de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 87, de 5 de dezembro de 1972, e promulgado pelo Decreto nº 74.130, de 28 de maio de 1974.

EMENDA Nº 1

(corresponde à emenda nº 1 — CRE)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da promulgação do Acordo.”